SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3724

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji- Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, representado neste ato por sua Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da célula de identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Ron- dônia, e a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, pessoa jurídica de di- reito pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.580.547/0001-01, situada a Avenida Farquar, nº. 2985, bairro Panair, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.801-361, representada neste ato por seu presidente **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 593.453.490-00, resi- dente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, nº. 1678, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá, estado de Rondônia, firma o presente **Termo de Parceria**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo de Parceria a junção de esforços entre os entes, para realização em conjunto de ações e eventos a serem realizados em favor dos municípios do estado, visando me- lhoria e aperfeiçoamento das atividades e serviços por eles desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIMCERO
2.1 O CIMCERO se compromete a ajudar na divulgação dos eventos a serem agendados e reali- zados pela AROM nos municípios do interior do estado.

2.2 O CIMCERO poderá fornecer, sempre que possível, “coffee break” nos eventos a serem rea- lizados pela Associação.

2.3 O CIMCERO poderá fornecer, sempre que possível, patrocínio para confecção de camisas, banner, panfletos e afins, nos eventos a serem realizados pela Associação.
2.4 O CIMCERO poderá, sempre que possível, ceder um espaço/local para que ocorra os eventos a serem realizados pela Associação.

CLÁUSULA TERCERIA – DAS OBRIGAÇÕES DA AROM
3.1 Fica a AROM responsável por realizar as publicações de todos os atos do CIMCERO no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses, indeterminadamente, de maneira gratuita.

3.2 A AROM se compromete a ajudar na divulgação dos eventos a serem agendados e realizados pelo CIMCERO nos municípios consorciados.

3.3 Fica a AROM responsável por elaborar a produção das mídias sociais e artes gráficas, sempre que solicitado pelo CIMCERO.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

CÉLIO LANG DE JESUS
Presidente AROM

ÂNGELO LUÍZ ATAÍDE MORONI
Procurador Geral -CIMCERO OAB/RO 3880

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:9DFB9821

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – (AROM) E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – (CIMCERO), PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO S

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.580.547/0001-01, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Farquar, 2985 – Bairro Panair, Porto Velho/RO, doravante denominada PRIMEIRA PARTICÍPE, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Hildon de Lima Chaves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20834 MP/RO e inscrito no CPF nº476.581.224-04,residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora das Graças, n°. 1399, Apto. n° 701, em Porto Velho, Estado de Rondônia e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, representado por seu Presidente, Sr. Cornélio Duarte de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº154.702 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 326.946.602-15, residente e domiciliado a Avenida Capitão Silvio, nº 1090, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n.14.341/2022 que regulamenta as atividades das associações municipais de representação de municípios, tornando-a de fundamental magnitude por estabelecer parâmetros institucionais e transparentes para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social.
CONSIDERANDO que a parceria entre a Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO é histórica no desenvolvimento integrado e sustentável de nossa região com atuação de mais de 20 anos no Estado de Rondônia com o compromisso mútuo de promover o bem-estar da população e o progresso dos municípios de Rondônia.
CONSIDERANDO que as iniciativas conjuntas entre a AROM e o CIMCERO têm como objetivo principal aprimorar os serviços nas políticas públicas municipais oferecidos à população, garantindo o acesso equitativo e de qualidade aos cuidados básicos e especializados.
CONSIDERANDO que a parceria entre a Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA (CIMCERO) visa fortalecer a infraestrutura urbana e rural, promovendo o desenvolvimento econômico e social dos municípios do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO que a colaboração entre a AROM e o CIMCERO busca incentivar o fomento dos eixos estratégicos de gestão, como educação e a capacitação profissional, visando elevar os índices de integralização dos cidadãos de Rondônia e promover oportunidades de crescimento e empregabilidade.

RESOLVEM, em comum acordo, instrumentalizar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria, firmado entre as partes em 18 de maio de 2023, que adotará as seguintes diretrizes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente documento tem por objeto ampliar a mútua parceria entre a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM)** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA (CIMCERO)**, objetivando fomentar a transformação dos municípios rondonienses através da implantação de políticas e mecanismos integrados com vista ao desenvolvimento das políticas municipais estruturantes para o fortalecimento da rede de Governança, desenvolvimento territorial, desenvolvimento econômico com as seguintes diretrizes:

Eixo 1: Fortalecimento Institucional:

Estabelecer programas de capacitações e treinamento para Agentes Públicos Municipais do Estado de Rondônia, visando melhorar a eficiência operacional, técnica e a gestão administrativa.
Desenvolver ferramentas de aprimoramento, comunicação e compartilhamento de informações entre os municípios, facilitando a troca de experiências e boas práticas.
Implementar projetos e/ou ações conjuntas destinadas ao desenvolvimento econômico e social, com foco na geração de empregos e no fortalecimento da economia local.
Promover ações para o uso sustentável dos recursos naturais, como programas de reciclagem e preservação ambiental ou outras iniciativas voltadas ao benefício da população rondoniense.

Eixo 2:Melhoria da Infraestrutura e Serviços Públicos:

Realizar ações e projetos conjuntos com outros Atores da Rede de Governança, seja interinstitucional ou interfederativo, destinados as ações de investimentos em infraestrutura básica, como estradas, redes de água e esgoto, beneficiando todos os municípios envolvidos.
Estabelecer parcerias com o Terceiro Setor, Instituições Públicas ou Privadas de Educação Superior, e outros parceiros estratégicos para a melhoria dos serviços públicos em eixos temáticos, como saúde, educação, infraestrutura e planejamento estratégico, compartilhando recursos e conhecimentos, para elevar a qualidade dos serviços municipais. Além disso, a estruturação estratégica observará os seguintes aspectos:

Planejamento Urbano Integrado: elaboração de um plano conjunto de ordenamento territorial, visando o crescimento urbano sustentável, estruturação das cidades rondonienses, preservação das áreas verdes e de mananciais. Além de desenvolver diretrizes para o desenvolvimento de infraestrutura básica, como água, esgoto, energia e pavimentação, considerando as necessidades de cada município.
Fortalecimento da Agricultura Familiar: Implementar programas de apoio à agricultura familiar, promovendo a produção de alimentos saudáveis, o acesso a mercados e a capacitação técnica dos agricultores. Promover estudos técnicos objetivando identificar a rede de comercialização regional, incentivando a compra de produtos locais pelos próprios municípios, distribuição regionalizada dos produtos para fins de aprimorar e fortalecer a economia rural.

Eixo 3:Desenvolvimento Social, Saúde, Educação.

Implementar programas sociais em conjunto, como assistência social, saúde e educação, bem como a inclusão digital e apoio a grupos vulneráveis, buscando reduzir as desigualdades sociais e locais.
Implementar programas de fortalecimento da atenção básica em saúde, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados primários. Além disso, desenvolver ações para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde básicos, como unidades de saúde da família e postos de atendimento.
Fortalecer a educação básica nos municípios, com ações para melhoria da infraestrutura escolar, capacitação de professores e estímulo à permanência dos jovens na escola.

Eixo 4:Promoção da Cultura e Turismo Regional:

Criar um calendário de eventos culturais e turísticos regionais, promovendo a diversidade cultural e atraindo visitantes para a região.
Incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural, com ações de restauração e divulgação do legado cultural dos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Obrigações comuns dos PARTÍCIPES:
2.2 Promover o amplo diálogo interinstitucional através de atividades de intercâmbio e reuniões para difusão de práticas e conhecimentos.
2.3 Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar programas, projetos e ações conjuntas decorrentes deste termo de Parceria;

2.4 Apoiar-se mutuamente, fornecendo informações técnicas, dados e/ou outros materiais não especificados, mas necessários às ações decorrentes deste instrumento;
2.5 Alocar recursos humanos, estruturais e de consumo para apoiar a execução dos programas, projetos e ações decorrentes deste termo;
2.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos da respectiva entidade participantes dos trabalhos;
2.7 Promover divulgação das ações decorrentes deste termo, citando obrigatoriamente, a participação dos PARTÍCIPES nos trabalhos realizados;
2.8 Proporcionar mutuamente, aos técnicos de ambos os PARTÍCIPES, participação em consultorias técnicas, treinamentos e capacitações necessárias ao desenvolvimento de atividades/projetos/programas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS
3.1 Não haverá repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
3.2 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos funcionários ou colaboradores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de necessidade de atuação em conjunto que exija eventuais contraprestações ou obrigações especiais com dispêndio financeiro, estas deverão ser tratadas por instrumento adicional (Plano de Trabalho) com as devidas especificações da estratégia (direitos e obrigações complementares), orçamento e plano de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, após aprovado,constituirá parte integrante deste TERMO DE PARCERIA como se nele estivesse transcrito.
4.2 Eventuais alterações poderão ser solicitadas pelos PARTÍCIPES e deverão ser pactuadas de comum termo para viabilizar a execução dos programas, projetos e ações conjuntas.
4.3 O Plano de Trabalho deverá subordinar-se às exigências legais e fiscalizatórias dos órgãos anuentes, e demais autoridades estabelecidas em regulamentos específicos, para as quais exista normatização que imponha sua atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
5.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente instrumento serão dirimidas pelos PARTÍCIPES, de comum termo.

CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS
6.1 Ficam os PARTÍCIPES obrigados a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tradados no âmbito deste TERMO, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.
6.2 São considerados confidencias e sigilosos todos os dados e informações que os PARTÍCIPES vierem a ter acesso em razão do cumprimento do presente, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento sem a prévia e expressa autorização do outro.
6.3 Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o PARTÍCIPE que deu ensejo ao incidente deverá informar o outro, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente.
6.4 As informações a serem disponibilizadas incluirão:
a) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
b) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança;
c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.
6.5 Os PARTÍCIPES fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.
6.6 Se solicitado por um dos PARTÍCIPES, o outro deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle de um dos PARTÍCIPES, devendo o outro fornecer atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.
6.7 Considerando o controle dos PARTÍCIPES pelos Tribunais de Contas, os documentos que comprovam a execução das ações correspondentes ao objeto deste ajuste deverão ser mantidos enquanto perdurar as obrigações legais.
6.8 Os PARTÍCIPES deverão comunicar um ao outro as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto deste TERMO, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.
6.9 Os PARTÍCIPES se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de termo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os PARTÍCIPES se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7.1 Após as assinaturas neste instrumento, a ambos PARTÍCIPIES providenciarão a publicação de seu extrato no sítio oficial dos municípios (Diário da AROM).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Rondônia, Comarca de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente - AROM
Primeira Particípe

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO
Segundo Partícipe

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:B314D843

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO Nº. 108/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2020

4º Termo Aditivo nº. 108/2024
Contrato Administrativo nº. 143/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção com fornecimento de peças e serviços

mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, para atendimento dos veículos pertencente a frota do CIMCERO.
Valor: R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 12 de maio de 2024 à 11 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:94DDDD37

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024

Contrato Administrativo nº. 107/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 29.815.661/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet (internet dedicada simétrica, banda larga e serviços de instalação, ativação e configuração de equipamentos), para atender as demandas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C0795C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 012/GP/CMAAP/2024.

Portaria nº. 012/GP/CMAAP/2024.

*O Senhor **VALCEIR GOMES DE LIMA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Nomear o Senhor **ELVIS GOMES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1274445 – SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 026.257.312-14, residente e domiciliada na linha P34, Km 04, Zona Rural, neste município, no Cargo Comissionado **Assessor (o) Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 09 (oito) dias do mês de maio do ano de 2.024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:09B4B0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim América,** que consiste em uma área total de 303,23m², a ser construída na Avenida Compagnoni S/N Bairro Cristo Rei, Setor 1, Quadra 39, Lote01 em Alto Alegre dos Parecis – RO. estabelecimento e saúde. Processo Administrativo ID: 86.EEC - 0000742.08.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **R$ 985.462,63** (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). Recurso CONST.UBS JARDIM AMERICA – PROP. 22-009. **Data da Sessão Pública dia 28/05/2024 às 09:00 h** (horário de Brasília). Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E09F45D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2024.

NOMEAR SRA. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE, devidamente inscrita no RG 1837334 SSP/RN e no CPF/MF nº. 908.296.462-72, para cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 71/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4201572E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2024.

NOMEAR A SR.ª VERA LUCIA RODRIGUES CRUZ BARBOSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.VERA LUCIA RODRIGUES CRUZ BARBOSA, devidamente inscrita no RG 1291191 SESDEC/RO e no CPF nº. 798.594.612-87, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 71/SEMAS-DEP/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E97CA549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,inscrita no CPF nº 659.322.772-20 comoGESTORA DE CONTRATO,eDEBORA DE OLIVEIRA BOLETE,inscrita no CPF nº 908.296.762-72, comoFISCAL DE CONTRATONº 028/ASJUR/2019 e Termo Aditivo nº 005/2024, que trata sobre a prestação de serviços e locação de sistema de informática com a Administração Pública, referente ao Processo 265/2019, Voluma XI - em favor da EmpresaSISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49, empenho 002, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 73/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 097/GP/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:03BB92F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSAO Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio nº 72/SEMAS-DEP/2023.
-Lilian Gracielli da Silva – CPF 007.514.012-85
-Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44
-Debora de Oliveira Bolete – CPF 908.296.462-72
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 310/GP/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:568C826C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 854/2024

A Prefeitura Municipalde Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quináia,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação e as alterações feitas, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia **29/05/2024** às **10h00min** (horário de Brasília-DF). Cujo Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Valor estimado **R$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta reais).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 10 de maio de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:563247B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTA DE INCÊNDIO, APRESENTADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES" Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 296.717,85 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Início da sessão pública dia 28/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F051E51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 600.666,61 (seiscentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).** Início da sessão pública dia **28/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D93314CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE GERADOR, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 395.187,40 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública dia **28/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4F9CC645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1141/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **63.788.533/0001-08**, com sede na Rua: Otavio Rodrigues de Matos, n° 8B-1, Presidente Médici - RO, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a título de subvenção.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:
Executivo – Município de Alvorada d'Oeste - Gabinete do Prefeito
Unidade - 02.01.00
Função Programática - 04.1220002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 22
Valor - **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.
§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº **0000847.45.01-2024**, relativo à questão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F16FAB8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

Extrato da Errata de Contrato

CONTRATO Nº: 020/SEMAF/2024
PROCESSO Nº: 409.13.12.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA – representante da C.V. MOREIRA EIRELI
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **12 (doze) meses** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **100 (cem) dias** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

_____

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato da Errata de Contrato

CONTRATO Nº: 036/GAB/2024
PROCESSO Nº: 409.02.01.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA – representante da C.V. MOREIRA EIRELI
Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **12 (doze) meses** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **100 (cem) dias** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato da Errata de Contrato

CONTRATO Nº: 041/SEMED/2024
PROCESSO Nº: 409.02.02.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA – representante da C.V. MOREIRA EIRELI
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação.
Onde se lê
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **12 (doze) meses** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **100 (cem) dias** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

_____

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato da Errata de Contrato
CONTRATO Nº: 033/SEMAS/2024
PROCESSO Nº: 409.02.11.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA – representante da C.V. MOREIRA EIRELI
PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI – Secretária de Assistência Social
Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **12 (doze) meses** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **100 (cem) dias** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato da Errata de Contrato

CONTRATO Nº: 0042/SEMATUR/2024
PROCESSO Nº: 409.02.03.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA – representante da C.V. MOREIRA EIRELI
Joelma da Silva Freitas – Secretária de Meio Ambiente e Turismo
Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **12 (doze) meses** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A contratação deve vigorar da assinatura do contrato **100 (cem) dias** subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C7561D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 025/2024
PROCESSO Nº: 409.02.08-2023-SEMOURB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato
VALOR:R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
EMPENHO: 700
DATA:09/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A112DBBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 021/2024
PROCESSO Nº: 409.02.06-2023-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato
VALOR:R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
EMPENHO: 345
DATA:09/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CD2B83AF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 001/SUPEL/2024
Processo nº 716.01.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 001/SUPEL/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e impressão de capas para Carnê de IPTU (Material Gráfico) e montagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 23.814,00 (vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/05/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:15858F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024

Ata da **2ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 04 de abril de 2024, às 16h00min, conforme **edital 002/COMSAB/2024**: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. 2. Apresentação do Procurador geral do município sobre os dispositivos contratuais e as funções do gestor do contrato do processo de concessão de água e esgoto; 3. Outros Pontos Sugeridos**.A reunião iniciou-se **às 16h10min**contando com a presençade **14**instituições representadas, sendo 10 conselheiros titulares e 06 suplentes,asaber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Enóquio Pedro Soares de Araújo - **SEMSAU** (suplente); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Jaqueline Silva Vieira Albanes - **PGM** (titular); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**(titular); Fábio Pazini - **ACIA** (titular); Alysson Rossi dos Santos - **UNEB**(titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA**(titular); Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**(suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON**(titular) Marco Aurélio Soares Fernandes **AMR**(titular); Moabsom Matheus Batista- **AMR** (suplente); Fabio Fernandes Soares - **SEMOSP** (suplente); Acir Braido de Oliveira - **APRIMA** (titular); João Carlos da Silva - **SEMOSP** (titular).
Pauta 1 -Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski,representante da SEMA, cumprimentou e agradeceu a presença dos membros e solicitou que o conselheiro Alysson fizesse a leitura da ATA da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por todos presentes, com ressalvas.
Pauta 2 -O Procurador Geral do Município iniciou sua fala solicitando a cópia da ata da reunião anterior para leitura, pois identificou possível imputação de crime ao representante do Poder Executivo, visando a devida responsabilização. Em seguida, ele explanou sobre o papel principal da Agência Municipal de Regulação, abordando as ações anulatórias da Concessionária sobre as multas da agência, que estão suspensas por decisão judicial. Além disso, discorreu sobre o real papel do poder concedente no contrato de concessão e da autonomia da AMR para regulação e fiscalização do contrato, sem intervenção do Concedente. O Procurador ainda relatou

a escassez de recursos financeiros e técnicos da AMR, além de mencionar que um concurso foi realizado, porém não houve inscritos.
O Presidente Glauco defendeu as falas dos conselheiros, sugerindo que uma confusão poderia ter ocorrido devido a desinformação ou equívoco na leitura de um artigo da Lei que não está muito claro. O Procurador Geral do Município então sugeriu aos conselheiros que fizessem a leitura das cópias dos processos judiciais, a fim de melhor compreender a não execução das multas à Concessionária e entender sobre insegurança jurídica.
O conselheiro Claudenir relatou que a discussão se iniciou devido às irregularidades de engenharia na execução das obras de esgotamento sanitário, que têm causado diversos transtornos. Ele também leu as cláusulas 20 e 25 do contrato de concessão, que estabelecem que o Município deve exercer a fiscalização em conjunto com a entidade reguladora, dentro de suas competências, e leu as competências conforme consta no contrato.
O Procurador Geral do Município explicou a função do Poder Executivo de acordo com as normas e leis federais para garantir segurança jurídica no contrato e relatou que pode ter ocorrido uma atecnia no contrato. O Presidente Glauco agradeceu a presença do Procurador Geral do Município.
O conselheiro Alysson questionou o Procurador se, em um cenário de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a concessionária poderia alegar o não cumprimento, pois o contrato foi realizado com as metas do PMSB anterior. O Procurador respondeu que essa regra vale para os dois lados, ou seja, da mesma forma se a concessionária apresentar algo que não é bom para o poder concedente.
Por fim, o conselheiro Claudenir solicitou que seja requerido à Prefeitura Municipal o processo administrativo n° 2402. O Presidente Glauco relatou que irá solicitar à concessionária a atualização do Cronograma de Obras e do Plano de Ação para o ano de 2024.
Pauta 3 -O Conselheiro Alysson questionou a metodologia do trabalho técnico social das obras de esgoto realizadas pela concessionária, expressando preocupação com a aparente falta de resultados satisfatórios em relação à aceitação das obras pela população local. Além disso, o conselheiro Alysson levantou a possibilidade do COMSAB sugerir o aumento de recursos para a estruturação da AMR na LDO. O conselheiro Evandro Pimentel propôs que a próxima reunião abordasse a temática da drenagem pluvial, solicitando informações ao Secretário sobre o cronograma de manutenção e ampliação do sistema. O Presidente Glauco anunciou que convocaria o secretário para tratar do andamento da manutenção do sistema de drenagem na próxima reunião. Por sua vez, o Conselheiro Acir relatou ter solicitado à Concessionária e à AMR a recomposição da grama da Av. Jaru, observando que a reconstituição foi feita com outra espécie e não de forma total. Ele também pediu ao COMSAB para verificar se a concessionária pode recompor o gramado com uma espécie diferente da original, conforme previsto no contrato. O conselheiro Alysson reiterou que ainda não obteve resposta sobre um ofício protocolado junto à SEMA referente à situação dos lava jatos no município, solicitando que o COMSAB reforce esse pedido junto à Secretaria. Após as explanações, às 17h52min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Alysson Rossi dos Santos, secretário ´ad hoc´ deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 19v/20. Registra-se a ausência dos representantes: **LOJA MAÇÔNICA e OAB**

Conselheiros Titulares
Felipe Cordeiro de Lima - FAEMA_____
Jaqueline Silva Vieira Albanes - PGM_____
Walesson Higor Correa Jordão - CISAN_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Alysson Rossi dos Santos - UNEB_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
João Carlos da Silva - SEMOSP _____
Marco Aurélio Soares Fernandes – AMR_____
Glauco Rodrigo Kozerski - SEMA_____
Acir Braido de Oliveira - APRIMA_____

Conselheiros Suplentes
Enóquio Pedro Soares de Araújo - SEMSAU_____
Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Adeir Cândido Neto - ACIA_____
Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - ÁGUAS DE ARIQUEMES____
Moabsom Matheus Batista- AMR_____
Fabio Fernandes Soares - SEMOSP_____

FÁBIO PAZINI
2º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B2BA642D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 03 ° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES DATA: 12/04/2024

Ata da**03° Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes**realizada em 12 de abril de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **003/2024:PAUTA 1**- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Projeto loteamento;**PAUTA 3 –**Oficio Associação dos Feirantes; e **PAUTA 4** Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às**08h15min** contando com a presença de **10 instituições**representadas, sendo **09** titulares e **02** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST**-(titular); Juliani Soares de Miranda - **SEMDES**(titular); Pedro Pereira Kotesky- **PASTORAL DA TERRA**(titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA**- (titular); Thomas Vinicius Matos Mota - **UNICESUMAR**(titular); Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** - (titular); Gilmar Kampim Katsuragi - **CRT-01**(titular); Marcos Antonio Mendes - **SEMA**(titular); José Martins Martins da Silva - **SC**(titular); - Alexsandro Gama da Silva **SC**(suplente); Anito Ferreira do Nascimento **SC**(suplente) E estiveram presentes nesta reunião. Marco Antonio Lazaretti do Prado– **Secretário Executivo**e Natália R. nogueira da Silva – Auxiliar Administrativa da**Casa dos Conselhos**; e representantes civis convidados. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **SEMOSP – SEMPOG – FUNCET – SEMSAU – SEMAIC – OAB.**
Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. O Presidente Fernando Vilas Boas, representante da ACIA, agradeceu a presença de todos os conselheiros e convidados, solicitando que a Ata da reunião anterior fosse lida pela auxiliar administrativa Natália R. Nogueira da Silva. Após a leitura e algumas confirmações, a ata foi aprovada. O conselheiro Claudenir pediu a palavra, mencionando uma mobilização por parte do secretário Marco Antônio, onde foi solicitada a presença dos secretários para trazer informações que subsidiariam os trabalhos da comissão, especialmente relacionados ao bloqueteamento das alamedas. Em seguida, o presidente questionou sobre a possibilidade da limpeza nos bairros, destacando a importância dessa questão levantada pelos comerciantes locais, enfatizando a descentralização do comércio. Ele também indagou sobre reuniões com o Conselho do Meio Ambiente e o funcionamento do processo de limpeza da cidade. O conselheiro Marcos, representante da Sema afirmou que é responsabilidade da Sema fiscalizar o trabalho de coleta de lixo, limpeza, poda e pintura do meio-fio. Acrescentou que seria necessário ampliar a área de atuação para possibilitar a limpeza nos bairros, cabendo aos gestores desse processo, em particular Acir Braido. Foi informado que atualmente a limpeza é realizada apenas na área contratada por meio de licitação, sugerindo que os gestores ampliem essa área na próxima licitação, isentando o conselho dessa iniciativa. Por fim, o conselheiro Claudenir abordou as quedas de energia no bairro Jardim Europa, mencionando uma nota esclarecedora emitida pela empresa Energisa sobre o ocorrido.
Pauta 2. Projeto loteamento. Ficou para outra oportunidade, pois não houve reunião da comissão onde o conselheiro Claudenir afirmou que está tendo dificuldade com acesso às informações e que houve avanço, porém não suficiente para que fosse discutido nesta reunião.
Pauta 3. Oficio Associação dos Feirantes. O presidente Fernando Villas enfatizou a importância de uma reunião na ACIA, onde ele representava os comerciantes. Ele mencionou que os boxes da feira estão ficando vazios, pois os comerciantes preferem usar veículos que

não funcionam mais para transportar mercadorias e vendê-las na avenida, evitando a feira municipal. Ele também ressaltou a importância de diferenciar os veículos que vendem alimentos na praça dos que vendem na avenida, destacando que cada tipo de comércio precisa ser tratado de forma diferente. Além disso, ele quis saber se o conselho acha importante buscar apoio do Ministério Público, já que os vereadores não se mostraram interessados nessa questão. Thomas destacou um aumento significativo de 200% na demanda dos veículos que permanecem na avenida, chegando até a observar placas de aluguel em alguns desses veículos. Ele ressaltou que a praticidade e a facilidade de vender produtos foram fatores que levaram os feirantes a sair das dependências da feira municipal, pois os comerciantes vão onde os clientes estão. Além disso, foi mencionado que a intenção original da feira era permitir que os produtores rurais vendessem seus produtos de forma tradicional, comparecendo apenas nos fins de semana. No entanto, atualmente, é exigido que fiquem no local durante toda a semana, o que acaba afastando os produtores da área rural e os separando de suas famílias enquanto trabalham. Essa é uma situação complexa e com certeza levanta várias questões importantes sobre o funcionamento da feira do produtor.

O conselheiro Pedrotti enfatizou a importância de um planejamento e um plano estratégico para lidar com a situação, destacando que, caso a questão seja deixada para o Ministério Público resolver, eles poderão ordenar a desocupação do local. Outro conselheiro mencionou a necessidade de infraestrutura adequada, como esgotamento sanitário, banheiros, energia elétrica e água, que precisam ser legalizados. Além disso, foi ressaltado que a feira municipal perdeu seu propósito original e que é necessária orientação quanto à separação de resíduos. Também foi mencionado um problema de administração semelhante ao coronelismo, mas que a classe está aberta ao diálogo.

O conselheiro José Martins trouxe à tona a questão da baixa presença de produtores rurais dentro da feira municipal, com alguns deles mudando para a praça do setor seis. Além disso, ele mencionou a existência de um possível cartel dentro da feira, onde os preços das mercadorias são fixados a um ponto em que se tornam mais caros do que no supermercado. A proposta de realizar uma reunião com o presidente da Associação dos feirantes para entender melhor a situação da feira parece ser um passo importante. Além disso, os convidados destacaram a necessidade de acompanhamento e solicitaram um padrão para as barracas localizadas nas avenidas.

Com a voz o presidente enfatizou a importância de considerar as pessoas que trabalham na feira como pais de família que dependem daquele local para sobreviver, destacando a grande responsabilidade envolvida. Ele ressaltou que, se a questão for levada ao Ministério Público, eles simplesmente farão cumprir a lei existente, e que não podemos ignorar a situação, pois chegará um momento em que alguém com uma abordagem menos tolerante tomará medidas. Propôs um convite associação e ao secretário para saber sobre essa situação.

O Conselheiro José Martins obteve a fala enfatizando a importância da feira e que os produtos perdem o valor quando são vendidos no supermercado.

Marcos Antonio sugeriu que poderia se fazer uma feira livre no fim de semana onde poderia fechar a rua lateral à feira e deixar para os feirantes exporem suas frutas e verduras, na intenção que o produtor traga seu produto para vender e volte ao seu estabelecimento para produzir mais para a próxima semana.

O presidente solicitou a aprovação do pedido para o comparecimento das instituições responsáveis pela feira e é aprovado.

O conselheiro José Martins enfatizou a dificuldade em organizar o processo de trazer mercadorias para a praça do setor seis. Ele ressaltou que, ao receber uma notificação, teve um prazo de 10 dias para regularizar sua situação. José Martins expressou sua preocupação com a falta de interesse em compreender a situação dos produtores, afirmando que "ninguém quer saber do produtor". Segundo ele, o secretário Antonio Marcos informou sobre o incentivo significativo para atender à agricultura familiar. José Martins reiterou que o chamado público só atende às cooperativas, tornando difícil para o agricultor vender seus produtos. Ele mencionou que o processo burocrático consome dois a três dias e muitas vezes não é aprovado. José até orientou os agricultores a evitarem esse processo.

O presidente detém a fala para dar continuidade à pauta relacionada aos bloqueteamentos da Alameda e passa a palavra para o secretário de Meio Ambiente Vilmar Ferreira, informando-o sobre o assunto levantado pela conselheira Rejane, que questionou os comércios que utilizam as alamedas como ponto de seu comércio, ressaltando que alguns já não se classificam como ambulantes, mas possuem estruturas fixas. O secretário pediu espaço para refutar e argumentar a fala do Conselheiro José Martins relacionado ao assunto anterior. Ele afirmou haver um mal entendido em relação à chamada pública, esclarecendo que qualquer cidadão poderia participar para utilizar o local como comércio. O secretário salientou que o Conselheiro José Martins foi procurado por 90 dias para resolver sua situação fiscal e não foi encontrado, tendo sido deixado recado com sua secretária. Ele destacou que o chamado público foi feito pela Secretaria do Planejamento para regularizar os quiosques, visando impedir a desapropriação de um local público.

Vilmar rebateu a respeito dos feirantes, afirmando que foi repassada uma média de R$ 1.200.000,00 para a agricultura familiar, ressaltando que essa questão não compete à sua secretaria. Ele pediu a vez para tratar do assunto que lhe competia. Em seguida, Vilmar entrou na pauta relacionada ao bloqueteamento das alamedas, destacando que a Semosp e a Sema trabalham em conjunto. Ele explicou que a Sema fornece o serviço de mão-de-obra, incluindo a produção dos bloquetes e a instalação com pessoas do programa reeducando. Por sua vez, cabe à Semosp disponibilizar os materiais e máquinas pesadas para o nivelamento do local onde o serviço será realizado. O secretário reforçou que a obra talvez não fique em uma situação perfeita, considerando que os executores não são profissionais. No entanto, ressaltou que estão fazendo tudo o que está ao alcance para que fique bonito e duradouro. Ele enfatizou que os bloquetes são feitos com material de excelente qualidade, produzidos no CRA pelos reeducandos, e a instalação é realizada por aqueles em regime semiaberto. O secretário afirmou ter ciência de muitas reclamações e pediu paciência à população, explicando que as pessoas envolvidas na execução da obra estão tendo a oportunidade de se redimir de erros do passado. Ele destacou a importância de compreender que estão fazendo o melhor possível, apesar das limitações. Além disso, o secretário lembrou que alguns desvios nas alamedas foram ocasionados pela construção de casas e fossas em locais públicos. Ele ressaltou que anteriormente esses locais eram depósitos de lixo, lama, insetos e abrigo para criminosos. Houve questionamento de por que as alamedas não foram extintas, foi dito por alguns que as alameda existem por seguir o modelo de Brasília e que parte das alameda foram doadas em 1991. Pois, o administrador da época viu o custo era muito grande para manter limpo esse local. Hoje não tem como acabar com as alamedas pois existem muitas casas nesse local. Foi decidido fazer o bloqueteamento das alamedas pois manter limpo atualmente estava ficando com custo financeiro muito alto sendo mais viável colocar os bloquetes. De inicio foi decidido junto Secretaria de Planejamento que seria feito uma alameda de cada bairro sendo o setor 01, 02,03 e 04, porém ficou difícil pela logística então, entraram em consenso e fizeram a mudança concluindo já o setor dois. Afirmou também que talvez não consiga concluir o setor quatro ainda esse ano.

A respeito das empresas que utilizam as alamedas, o secretário afirmou que, não corresponde a ele notificar, que isso fica a cargo da Dipur. Secretário afirmou que ele até poderia notificar, porém ele não tem competência e qualquer processo judicial derrubaria suas solicitação. Ele enfatizou que é muito importante estar neste conselho falando sobre tal assunto. Pois o conselho da comunidade resguarda o direito do cidadão. Importante frisar que o próprio cidadão precisa estar ciente da limpeza desses locais e afirma que mesmo com as dificuldades estão fazendo o melhor que podem dentro do que é permitido.

O Conselheiro José Martins retomou o assunto da praça do setor seis, esclarecendo que havia falado sobre um chamado público relacionado aos quiosques e não sobre o banco de alimentos. Ele afirmou que o banco de alimentos funciona muito bem em nossa cidade. Por sua vez, Marcos enfatizou que a aquisição de alimentos para a educação é feita com a agricultura familiar e é responsabilidade do Estado. Ele alertou que, se essa aquisição não estiver sendo feita, pode estar ocorrendo uma improbidade administrativa. Em resposta, o Conselheiro José Martins afirmou que não houve um chamado público da forma como foi mencionada pelo conselheiro, ressaltando que ele buscou informações e não conseguiu comprovar a existência desse chamado. O secretário questionou quem estava mentindo, pois houve um erro nas informações pois o chamado é público, fica disponível para todos os cidadãos. Reiterou que não cabia a ele responder sobre esse assunto já que não era a sua secretaria. O conselheiro Claudenir fala que a

infraestrutura das alamedas já estavam previstas na lei 410 de 1995 e o bloqueteamento foi a alternativa menos caro. Que para melhor necessitam de um berço de areia, um patroleiro e equipe especializada. Levantou que a preocupação é que as empresas responsáveis pelo saneamento básico, continuam sem cumprir com o contrato afirmando que a preocupação é justamente essa, de a empresa entrar para fazer o serviço depois e fazer como tem feito com asfalto deixar o serviço não muito bonito prejudicando o que foi feito pela prefeitura e que custou muito caro para os nossos cofres. O município está fazendo a parte dele cabe encaminhar ao setor responsável pelo planejamento urbano a situação dos comerciantes que estão ocupando a alamedas como os trailers, Fubá e comerciante da churrasqueira do setor 02.
Esse último, o Conselheiro Claudenir afirmou que em uma outra ocasião, foi notificado porém, ele foi até a casa do prefeito às 5h00 da manhã falando que a prefeitura estava perseguindo e atrapalhando ele em seu trabalho, distorcendo a situação já que em uma investigação descobriram que os prédios envolta são dele, e ele aluga os imóveis porém, trabalha na rua. Conselheiro falou que à medida que a cidade desenvolve faz-se necessário ter controle. Claudenir pediu que, o ofício que foi enviado independente se obteve resposta, seja encaminhado para comissão deste conselho. O presidente propõe a respeito do bloqueamento que seja convidada para participar da próxima reunião os secretários do responsável pela Dipur. Claudenir falou que seria interessante que a comissão deliberasse, já que podemos fazer os encaminhamentos e despacho para a secretaria responsável pois, é uma questão pública e já não cabe ofício e esclarecimento. Presidente traz a todos que a comissão faça os encaminhamento e pareceres para finalizar a situação do bloqueamento, todos concordam.
Pauta 4. Outros assuntos. Entrando em um assunto levantado pelo público ouvinte, onde o primeiro questionou sobre os quiosque do setor seis, ele colocou que o edital na página da prefeitura constava que, uma das pessoas que está disputando o quiosque entrou com ação contra a outra interessada. Denis alegou que esse indivíduo já é dono de um quiosque e entrou com ação contra pessoa que já está tentando conseguir o outro quiosque. O Presidente pediu que os comerciantes tragam informações para que o Conselho possa agir. O secretário o orientou procurar a Ilvânia para maiores informações. O presidente encerra o assunto e da abertura para um outro morador e sua solicitação. O morador do setor 10 trouxe que, depois que ligou o setor 10 com o Bairro jardim Zona Sul Através da avenida Montevideo, toda a demanda de água da chuva cai na avenida do setor 10, e alagamento tem sidos costumeiro até mesmo em frente ao colégio. Marcos pediu um vídeo e o endereço correto para passar essas informações a comissão. O presidente pediu que as informações fossem passadas para comissão analisar. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às **10:18min** e eu Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário deste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 44.

Registra-se as ausências: **SEMOSP – SEMPOG – SEMAIC – FUNCET – SEMSAU**-

Conselheiro Titular

_____

RODRIGO PEREZ PEDROTI -SEMUST

_____

JULIANI SOARES DE MIRANDA - SEMDES

_____

PEDRO PEREIRA KOTESKY
Pastoral da Terra

_____

THOMAS VINICIUS MATOS MORA- UNICESUMAR

_____

CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA - CREA

_____

JOSÉ MARTINS MARTINS DA SILVA
Produtores Rurais

_____

MARCOS ANTONIO MENDES - SEMA

_____

GILMAR KAMPIM KATSURAGI - CRT-01
Conselheiro Suplente

_____

ALEXSANDRO GAMA DA SILVA - SITMAR

_____

ANITO FERREIRA DO NASCIMENTO – PASTORAL

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:61DBCA62

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 PROCESSO Nº 6.034/2024 - FUNCET

EXTRATO DODE APOSTILAMENTO AOTERMO DE FOMENTO Nº007/2024
Processo nº 6.034/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:08.05.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-) ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS- AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18.

OBJETO:
DO OBJETO de Apostilamento de meta e valor:
-Repasse financeiro à Entidade habilitada por Chamamento Público nº 001/FUNCET/2024 com objetivo de custear despesas com a contratação de profissionais para execução do Projeto Iniciação Esportiva, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2186799, Plano de Trabalho Complementar de ID 2348417 e Despacho 303 ID 2350862 com aprovação da Funcet, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: Até 29 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.034/2024

Ariquemes 09 de maio de 2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3A26CF0E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 8.663/2024 - FUNCET

EXTRATO DODE APOSTILAMENTO AOTERMO DE FOMENTO Nº021/2024
Processo nº 8.663/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 09.05.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85.

OBJETO: Aditivo de Apostilamento demeta e valor:
-Repasse financeiro para cobertura de despesas com Projeto Esporte Para Todos III, a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades

esportivas e de lazer físico-esportivo a 115 crianças e jovens matriculados utilizando os espaços esportivos, conforme Plano de Trabalho Aprovado pela Funcet para locação de espaço esportivo, pagamento de profissionais, psicólogos, treinadores, professores, contador e auxiliar administrativo, conforme Plano de Trabalho ID 2249021, Plano de Trabalho Complementar de ID 2348329 e Despacho 304 ID 2358628 com aprovação da Funcet, Lei Nº 13.019/2014.
Valor Inicial R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
VALOR Aditivo: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGENCIA: Até 29 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2024

Ariquemes 09 de maio de 2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:552F016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9721/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA - CPF: 127.485.523-34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024.
PRAZO: 10 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,87 (sete mil novecentos e noventa nove reais e oitenta e sete centavos)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:6BC93104

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Processo nº.:8650/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança, para aquisição de ar condicionado e computadores para a sala dos professores.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**184 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio de 2024 à Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar do CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:ABD7F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Processo nº.:10910/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Professor Gessi Janes Soares Moreira, para o serviço de reforma e manutenção do parquinho escola que irasuprir as necessidades desta instituição de ensino.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Professor Gessi Janes Soares Moreira. CNPJ: 37.076.131/0001-62.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**182 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio de 2024 à Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Escola Professor Gessi Janes Soares Moreira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10de maiode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:6DEC4833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 407, DE 9 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretario Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-12051/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno, CPF: 001.708.342-71, portador do RG nº 1005626 SESDEC/RO, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 12051/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:0.1.500.0 Recursos não vinculados de impostos
FICHA:082

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/05/2024 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2357795** e o código verificador **9253A307**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:0490AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6403/2024/FUNCET SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6403/2024/FUNCET
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃOCOM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOSPARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidadespertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.129.211,35 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado

fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90041/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/05/2024até às 08h59min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/05/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),10 demaio de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3F2A0FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 9/2024 PROC. N.º 27.981/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 9/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 27.981/2023, conforme Relatório Final PE 9-24 de 25/04/2024 (ID 2326347) e Parecer 439 de 09/05/2024 (ID 2358537), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, fracassados no processo n. 16293/SEMSAU/2023, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47**, com valor total de R$848.363,36 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) e **P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00**, com valor de R$126.179,35 (cento e vinte e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$974.542,71 (novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:DECB5EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 015/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1447/SEMSAU/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender as Emendas Parlamentares que a Prefeitura de Ariquemes celebram através das PROPOSTAS Nº 07582.909000/1210-01, 07582.909000/1160-01, 07582.909000/1180--06, 07582.909000/1230-03, 07582.909000/1230-04, e CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Aditivo Convênio nº 253/PGE-2021, RESOLUÇÃO Nº 547 "ADREFERENDUM/2023/SESAU/CIB (Aquisição de Equipamentos para UPA, Rede de Frio e Sala de Vacinas), e a utilização do Saldo de Rendimentos conforme RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2023, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em R$ **1.334.400,06**. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 015/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/05/2024 até às 09h00min do dia 03/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de maio de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3115B771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/SEMPOG/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório Final CC 06-24 de 10/05/2024 (ID 2359442) e Parecer 444 de 10/05/2024 (ID 2360576), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 6/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1374/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção e reforma do terminal rodoviário no município de Ariquemes/RO, através do contrato de repasse n°909227/2020/MTUR/CAIXA, em favor da empresa **MEKA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.812.617/0001-13**, com valor total da homologação de **R$15.244.052,42 (quinze milhões duzentos e quarenta e quatro mil cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:27554711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 10006/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 17/24, referente ao Processo Administrativo nº 10006/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 46 de 16/04/2024 (ID 2301876), Relatório - SML 17 de 03/05/2024 (ID 2344084), Parecer 369 de 22/04/2024 (ID 2315616) e Parecer 420 de 07/05/2024 (ID 2350026) cujo objeto é: Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender novo

paciente M. S. DE P. oriundo de mandado judicial, por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **DL SAUDE LTDA - CNPJ: 63.796.718/0001-56** com valor de R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).**

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0200CD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 378/PGM/2023

Processo Administrativo nº 19.609/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VLADIRENE BUENO DA SILVACPF: 421.602.702-91

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato Administrativo nº 378/2023

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR:R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:CD99B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024

Processo Administrativo nº 8451/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TERAPEUTA ACREDITE LTDA,CNPJ: 11.855.062/0001-00

OBJETO: Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntárias para tratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, em atendimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Hiriadne Markoviscz de oliveira

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1C4B4D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 146/2024

Processo Administrativo nº 5912/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0001-57

OBJETO: Alteração do Representante Legal.

DO REPRESENTANTE LEGAL:O Representante Legal do Contrato n° 146/2024 passa a serLorrayne Merhy Zancanella Ariede.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:AB34BE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024/SLC PROCESSO N.º 856/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) TRATOR, em atendimento ao Convênio 923087/2021/MDE,** valor estimado **R$ 301.298,44** (trezentos e um mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A68D9937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/CPLMS PROCESSO Nº 1220/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Um) Colhedora De Forragem Tombamento Municipal 19547, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira,

nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 12 de junho de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 10 de maio de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1F8142FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024/SLC PROCESSO Nº 388/SEMUSA/2024– SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição De Materiais Correlatos,** valor estimado **R$ 527.951,58** (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:D82C08DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024/SLC PROCESSO N° 0000677-2024/SEMAGRI)

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Mudas - 3.750 mudas de cacau (Theobroma cacao), 16.950 mudas clonais de café (Coffea Canephora) e 15.540 kg de adubo,** valor estimado **R$ 139.267,05** (cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Caldas Dos Santos
Código Identificador:678CB2FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2024/2024

"*Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro através de Convênio para a AMAAB – Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis/RO, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura do Município de Buritis realizar repasse financeiro através de convênio para a AMAAB – Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis, para cobrir despesas daquela associação.

Parágrafo Único. Para o exercício financeiro de 2024, o valor a ser repassado é de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Para os demais exercícios o valor será consignado na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O referido convênio que se trata o presente artigo se dará com objeto para custeio de suas atividades.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AE35CB61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. 249/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 034/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **249.28.11/SEMUSA/2024**, **objeto: (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de identidade visual (placas de fachada) para as Unidades Básicas de Saúde Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Fisioterapia, Núcleo, Unidade Básica de Saúde SETOR 08, Unidade Básica De Saúde São Gabriel, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, a base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Laboratório Municipal, na medida em que se faz necessário a identificação visual dos mesmos, em conformidade com o Guia de Sinalização do SUS itens Fracassados na Dispensa de Licitação Eletrônica 90012/2024),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas:

• **PRIME FABRICACAO DE PAINEIS LTDA CNPJ:07.353.072/0001-61, no valor de R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).**

Buritis-RO, 09 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:43705DBD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. 895/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90039/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **895.15.01-2024/SEMA**, **objeto: (Futura E Eventual Aquisição De Gás De Cozinha, Botijão Vazio, Água Mineral E Gelo),** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

REI DO GAS LTDA- CNPJ: 17.305.172/0001-76, a proposta no valor de **R$ 329.036,25** (trezentos e vinte e nove mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EC66E061

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. 242/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90024/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n°242.15.09.2024/SEMOSP, **objeto:** (**Futura e Eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado, Tipo Macho e Fêmea (Manilhas),** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA- CNPJ: 84.602.481/0001-03. Itens ganhos: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; a proposta no valor de **R$ 486.988,20** (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 10.603.772/0001-71; Item ganho: 3; a proposta no valor de valor de **R$ 51.214,80** (cinquenta e um mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Buritis, 09 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:19D526C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.692, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados;

Cleiciane Kinupe Sena – cargo Professora 30h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 005/2024. A partir de 02.05.2024.

Cleitiane Odete dos Santos - cargo Professora 30h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 005/2024. A partir de 02.05.2024.

Edilene Santos Brustolão Lima - cargo Professora 30h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 005/2024. A partir de 03.05.2024.

Edivaldo Pereira - cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 005/2024. A partir de 02.05.2024.

Marlon Brando Souza da Luz - cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 005/2024. A partir de 03.05.2024.

Noemir Correia Mendes - cargo Professora 30h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 005/2024. A partir de 02.05.2024.

Raquel Rodrigues de Passos Oliveira - cargo Professora 30h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 005/2024. A partir de 03.05.2024.

Leandro Amaral Andrade - cargo Monitor de Transporte Escolar 40h – Teste Seletivo 002/SEMECE/2023 convocação 015/2024. A partir de 02.05.2024

Diego William Pedroso - cargo Motorista de Veículo Leve 40h – Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 convocação 046/2024. A partir de 02.05.2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas a cima especificadas.

Buritis-RO, 09 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:53504C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.691, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora JULIA TULLER e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 004/SEMECE/2022, da servidora **JULIA TULLER,** do cargo de **Professora 30h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Buritis-RO, 09 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DD8A257E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.690, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o Contrato Seletivo de nº 001/SEMA/2022, da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA,** cargo **Zeladora.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2024.

Buritis-RO, 08 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AB9F0259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA,** no cargo de **Chefe de Controle de Combustível e Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2024.

Buritis-RO, 08 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D8AC2EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14683 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1999

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

Excesso

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

682 12.361.1002.1297.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20391 571
1 Recursos do Exercicio Corrente
012241 CV. 33/2024/PGE-SEDUC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 50.000,00
Fontes de Recurso
1 571 50.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CFA95832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14684 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.070,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.070,70

Superávit Financeiro

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

796 10.122.1003.1211.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 4.833,57
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 632
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010189 CV 247/PGE/20221

797 10.122.1003.1211.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 3.237,13
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.070,70
Fontes de Recurso
2 500 3.237,13
2 632 4.833,57
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3327DE30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14685 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.705,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.705,30

Superávit Financeiro

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

799 15.451.1008.1269.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 10.942,53
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002234 CV. 009/SEOSP/PGE/2023

800 15.451.1008.1269.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 3.762,77
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002234 CV. 009/SEOSP/PGE/2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 14.705,30
Fontes de Recurso
2 500 3.762,77
2 701 10.942,53
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4D382D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14686 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.181,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.181,83

Superávit Financeiro

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

802 08.244.1004.1220.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 5.720,66
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 665
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008053 AQU. EQUIPAMENTOS CV 333/PGE 2021

803 08.244.1004.1220.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 461,17
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008053 AQU. EQUIPAMENTOS CV 333/PGE 2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.181,83

Fontes de Recurso
2 500 461,17
2 665 5.720,66
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:28ADA91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14687 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48.097,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.097,01

Superávit Financeiro

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

804 20.605.1007.1208.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 19.097,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002193 AQUI.EQU. AGRICOLAS CV 185/PGE-2021

805 20.605.1007.1208.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 29.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 48.097,01
Fontes de Recurso
2 500 29.000,00
2 701 19.097,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8552E9CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14688 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$429.750,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 429.750,00
Excesso
020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
809 20.605.1007.1298.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 429.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20401 700
1 Recursos do Exercicio Corrente
002252 CV. 950921/2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 429.750,00
Fontes de Recurso

1 700 429.750,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3690088C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14689 , DE 08 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$307.283,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 307.283,78

Superávit Financeiro

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

664 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 91.283,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

815 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 168.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 502
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

827 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 48.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 307.283,78
Fontes de Recurso
2 500 139.283,78
2 502 168.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de maio2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E67E7B13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.693, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados;

Diego André Vieira de Efreitas – cargo Professor 30h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 006/2024. A partir de 07.05.2024.

Josiele Faria - cargo Professora 30h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 006/2024. A partir de 08.05.2024.

Paulo Sergio Correa de Castro – cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h – Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 006/2024. A partir de 07.05.2024.

Gesivania Avangelista da Silva Almeida - Monitor de Transporte Escolar 40h – Teste Seletivo 003/SEMECE/2023 convocação 011/2024. A partir de 07.05.2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas a cima especificadas.

Buritis-RO, 10 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AB29780C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETI DE BURITIS/RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua lbiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis - RO, representada neste ato pelo Sr. ADELSON RIBEIRO GODINHO, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 351.404.532-15, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 440724 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, Setor 03, neste e o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, com CNPJ sob o nº 20.621.077/0001-96, representado GILMAR SILVA DOS SANTOS, CPF sob o n° 348.761.112-00, na qualidade de Diretor Geral do órgão nesta cidade de Buritis/RO, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública entre a MARCENARIA do Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública entre a MARCENARIA do Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO,** nos mesmos termos, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **12.05.2024** a **11.05.2025**, considerando a solicitação emitida pela secretaria de origem, por meio do memorando nº 444/ADM-SAÚDE/2024 e o prazo determinado no termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à secretaria de origem providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Devendo o setor responsável da pasta da secretaria de origem, protocolar ao Fiscal deste Termo de Acordo e Cooperação de Parceira Pública e a Controladoria Geral do Município 01 (uma) via do mesmo, bem como, de todos os documentos efetuados até a presente data após a publicação, para conhecimento, controle, acompanhamento e fiscalização.

Buritis/RO, 09 de maio de 2024.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Secretaria Municipal de Saúde de Buritis /RO
ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti
Cnpj Sob o Nº20.621.077/0001-96
GILMAR SILVA DOS SANTOS
Representante Legal

Procurador Geral
WHANDERLEY DA SILVA
Costa Matrícula N° 155

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETTI DE BURITIS/RO

PARCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETI

OBJETO: ACORDO E COOPERAÇÃO TECNICA PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE REFORMAS, CONSERTOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO ACORDO: 11.05.2025

Secretaria Municipal de Saúde de Buritis /RO
ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D308E9A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 11/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o **dia 10/05/2024 A 14/05/2024.**
SELETIVO: 001/2024
PSICÓLOGO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
7	923	Aline Ladislau	70,00	Aprovado
8	586	Juvercina Neres Pereira	65,00	Aprovado
9	190	Neli Lima Carneiro	65,00	Aprovado

ENFERMEIRO - ZONA URBANA/RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
25°	90	Laudevania Mendes de Queiroz Silva	65,00	Aprovado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
7 °	**642**	Denise Henrique Fagundes	60,00	Aprovado

Atenciosamente,

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de maio de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:238C5CAD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 690.15.01-2023
Pregão Eletrônico 90006/2024

Considerando a análise equivocada no relatório das empesas vencedoras do certame pelo setor competente no que concerne ao valor final da proposta da empresa licitante, conforme errata inserida no ID 207º 1.C95.98E, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral do Pregão eletrônico 90006/2024, sendo assim:
ONDE SE LÊ:
DANIELLE SCHMID BRIGIDO-CNPJ:32.853.578/0001-87; a proposta no valor de R$17.388,82 **(dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta de dois centavos).**

G L BITTENCOURT SOLUCOES INTEGRADAS (BINAP)CNPJ: 27 373 218 0001 48 a proposta no valor de **R$ 21.345,00 (**vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais**).**

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 19.140.331/0001- 55; a proposta no valor de **R$ 20.383,00 (**vinte mil trezentos e oitenta e três reais**).**

LEIA-SE:

DANIELLE SCHMID BRIGIDO-CNPJ:32.853.578/0001-87; a proposta no valor de **R$ 16.215,82 (dezesseis mil duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).**

G L BITTENCOURT SOLUCOES INTEGRADAS (BINAP)CNPJ: 27 373 218 0001 48; a proposta no valor de **R$ 21.285,00 (**vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais**).**

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 19.140.331/0001- 55; a proposta no valor de **R$ 21.582,00 (**vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais**).**

Buritis, 10 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D6840563

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 15 – INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 15– INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA "

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602, DE 05 DE ABRIL DE 2024e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º§10º, §11º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: F41, M25, M51. M54. M75 a** servidora Senhora LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2656-2, referência P-04-N2/D-C, C.B.O 514120, CPF Nº 937.099.022-04, RG Nº 000948900 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: ZELADOR ZONA RURAL 40 Horas, empossado em 24/02/2011, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 814/INPREB/2024;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 09de Maio de 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:F71A967E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇAO PORTARIA Nº 16– INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇAO
Portaria nº 16– INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhora: "MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA "

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº D

E C R E T O Nº. 14.602, DE 05 DE ABRIL DE 2024,e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.6º da EC 41/03, (Redação anterior a EC103/2019) Art. 34, inciso I, II, III, IV, V, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição **a** servidora Senhora: MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA, funcionária, pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1725-1, referência P-25-N1/-J, C.B.O 515105, CPF 149.651.268-58, RG Nº M-3289881 SSP/MG, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 horas conforme consta no termo de posse, empossado em 15/07/2001, através do Edital de Publicação nº 03/2001,publicado no mural desta prefeitura em 17/07/2001,Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Integral Última Remuneração Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº876//INPREB/2024.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 09 de Maio de 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:6CE10731

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 17 – INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 17– INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "SILMARA FERREIRA DE SOUZA "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602 de 05 de Abril de 2024e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º, §10º,11º, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , conforme laudo da perícia medica sob **CID10: M19.0 M54.0 M47.0 a** servidora Senhora SILMARA FERREIRA DE SOUZA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº302-1 referência P-13-N2/F, C.B.O 331105, CPF 617.280.472-34, RG Nº 573664 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR II HISTORIA 40 HORAS ZONA RURAL, empossado em 20/04/2004, através do Decreto nº 585/2004, publicado no mural desta prefeitura em 20/04/2004, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 3058/INPREB/2023;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 10de Maiode 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
DiretoraExecutiva– INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:31B42A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 032/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: Ofício nº 011/GAB/HRB, datado de 25 de abril de 2024, emitido pelo Conselho Hospital Regional de Buritis-Ro, designando um novo representante para substituir o anterior no Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO: Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde na parte que trata da organização dos conselhos de saúde, em especial a linha IV, que dispõe: "as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a

sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

CONSIDERANDO: a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Dar posse a Josiane Gomes Melo como representante do Hospital Regional de Saúde de Buritis-Ro, substituindo a antiga representante, Erian Coelho da Silva, que ocupava a posição e cargo de 1° suplente no Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **032/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:1D7F7353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 033/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 01 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 02 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 03 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de março de 2024;
CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 01 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar as atas das reuniões ordinária de número 01, 02 e 03 e a ata da reunião extraordinária número 01, ambas realizadas no ano de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **033/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:CB0D358A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 003/2024

Segundo Termo Aditivo do CONTRATO nº. 004/2022 de prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada **ADITANTE**, neste ato representada pela Presidente **Sra**. **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, e do outro lado, a **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, , nº. 839, Centro, CEP 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada **ADITADA**, representada neste ato por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR** , inscrito no CPF 236.491.001-34 portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 SSP/GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 076/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2022, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025, conforme prevê a Cláusula Quarta do Contrato original,** alterando o valor estimado para **R$ 25.002,50 (vinte e cinco mil e dois reais e cinquenta centavos), bem como a taxa administrativa de 0,01% (Zero virgula um por cento)** conforme descrito na Cláusula Primeira.

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira – A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 004/2022, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO EDERVAN GOMES
CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83 OAB/RO 4.325

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 03.817.702/0001-50

2 Testemunhas
Assinadas Eletronicamente

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E PRAZO
O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e havendo interesse mútuo, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:1A99FA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 419/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 419/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/05/2024	15/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de realizar o translado dentro do município, com o veículo VAN placa QTC 2A35, dos pacientes e acompanhantes que necessitam realizar consulta e exame médico da casa de apoio para Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor e Clínica Cardionuclear.				
Saída: 12/05/2024				
Retorno: 15/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Terceirizado.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F48584B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO Nº 19487/ORDINÁRIO/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) AMBIENTALMENTE ADEQUADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br, http://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de impugnação impetrado para o certame, sendo necessário realizar adequações. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br, http://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br.

Cacoal – RO, 09 de maio de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:9AC01D53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	25924/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	10/05/2024
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AS EQUIPES DE BASE DA MODALIDADE DE VOLEIBOL DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ, CATEGORIAS SUB 16 E 18, MASCULINO E FEMININO PARA PARTICIPAR DA 19ª EDIÇÃO DA COPA AVV REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CACOAL, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE VILHENA/RO.

f) DA AJUDA DE CUSTO:

Responsável pela equipe: MANUEL SANTANA BARBOSA
CNPJ/CPF: 723.XXX.XXX-91
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 3.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais reais).

CACOAL, 10 de maio de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:59A83F2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 25863/2024
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 64.940,54 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:EE8A62C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI LEÃOZINHO DO CMEI LEÃOZINHO - PROCESSO Nº025951/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 29 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85A418A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER DA EMEIEF PEDRO KEMPER- PROCESSO Nº025928/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 64.648,40** (Sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO, 17 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE BRAGA
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CE5A15A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº025950/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 24 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VERGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2842A311

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5A0E6B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 23361/GLOBAL/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO,

julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM TIPO SEDAN, PICKUP, HATCH, SUV, VAN E MICROONIBUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio: R$ 13.484.339,66. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:604BFC4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMAGRI/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA**,** ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 315/PGE-2021.

RONALDO SANTANA DE MOURA, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização do Contrato da Obras de REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA**,** através do **CONVENIO Nº 315/PGE-2021,** referente ao processo eletrônico Nº 13506/2023 E contrato administrativo nº 022/PMC/2024, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI E A EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDA KELLY BREJENSKI – Cad. 8274

FISCAL DA OBRA: WILSON DE ARAUJO VIEGAS – Cad. 5971

MEMBRO: ELAINE CRISTINA UBEDA – CAD. Nº 5697

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 10 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec.n°9598/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFA54DDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL DA EMEIEF PEDRO ÁLVARES CABRAL- PROCESSO Nº025979/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 29 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS PACHECO ANDRADE
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEF6B5B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0336/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de abono de permanência ao servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e, ainda, o disposto no art. 4º do §1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedido ABONO DE PERMANÊNCIA para o servidor Municipal **IRINEU BAYER,** matrícula n. 231, SERVENTE 40 HORAS, inscrito (a) no CPF n. 387.040.132-04, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Cacoal - RO, 07 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E653D4F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº339/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação noDEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	ARTHUR SIMÃO MONTANI	7530	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Direito	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeirosa partir 15/05/2024.

Cacoal-RO, 07de maiode 2024.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA85801A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 4632/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e execução da obra do Contrato n.º 020/PMC/2023 que tem por finalidade a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO – TCHAU POEIRA (1ª ETAPA)**, através do Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO, de acordo com solicitação de ID 422109 e Parecer Jurídico opinativo de ID 422641.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º020/PMC/2023.
DATA: 09/05/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F31002F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:
I. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 74/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 2.605.000,00 - SEMED) (TRANSPORTE ESCOLAR)", DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

II. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 77/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 3.000.000,00 - SEMOSP) (ADQUIRIR INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ - PÓ DE BRITA, BRITA E CAP), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

III. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 79/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CACOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

IV. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 80/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE CACOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA., DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

V. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 82/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 1.200.000,00 – SEMOSP, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS VISANDO AUXILIAR AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO – FINISA), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
VI. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 86/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 9.930,00 – SAAE) - CUSTEIO DE DESPESAS COM ACORDOS ADMINISTRATIVOS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

VII. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 87/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 395.553,55 FMS) – DESTINADO AO CENTRO REGIONAL ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL (CREAMI) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESPESAS COM DIÁRIAS), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DA8201AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/SAAE/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVAS, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ENTREGA DE BILHETES. Valor prévio **R$ 30.000,20** (trinta mil reais e vinte centavos). Poderão participar deste DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO as empresas que preencherem os requisitos do Edital.
Inclusão das Propostas: A partir do dia 13/05/2024 às 08:00 horas.
Encerramento das Propostas: dia 16/05/2024 às 07:59 horas.
Data da sessão: **16/05/2023**
Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min
Horários de Brasília - DF
Link: https://licitanet.com.br/fornecedor
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 10 de maio de 2024.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Agente da Contratação
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2D4EE39D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 13/2024 ART. 74, I, LEI 14.133/21

Processo Nº 90/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 14 REGIAO, CNPJ nº 34 .501 .320 /0001 -47;

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA RELACIONADA À TARIFA DE ANUIDADE DA AUTARQUIA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 14º REGIÃO CRQ - XIV, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.

Valor Global: R$ 621.71 (seiscentos e vinte um reais e setenta e um centavos).

Cacoal – RO, 10 de maio de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:59B98CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COTAÇÃO DE PREÇOS

PODER LEGISLATIVO
_____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____
COTAÇÃO DE PREÇOS
À FIRMA:
Solicitamos cotar os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em garrafão de 20 litros, retornável, sem Gás, Não contém glúten, Registro Ministério da Saúde.	Unid.	180		
02	Carga de gás de cozinha de 13 kg	Unid.	03		
	Valor da proposta				
Validade da proposta____					
Prazo de entrega_____					

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D9AEB98A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COTAÇÃO DE PREÇOS

PODER LEGISLATIVO
____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

À FIRMA:

Solicitamos cotar os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V TOTAL
01	Serviços de impressão de prismas de mesa em acrílico no tamanho 21x7.	Unid.	09	R$	R$
02	Serviços de confecção de carimbos de assinatura dos vereadores modelo 4912, com caixinha.	Unid.	09	R$	R$
03	Serviços de impressão no tamanho 0,90x150 quadro da oitava legislatura.	Unid.	01	R$	R$
04	Serviços de impressão no tamanho 0,90x150 quadro da galeria atual dos vereadores.	Unid.	01	R$	R$
05	Serviços de confecção de quadro com moldura no tamanho 0,90x150 quadro dos vereadores em memória.	Unid.	01	R$	R$
06	Serviços de confecção de adesivo no tamanho de 20x85 para porta de vidro da sala administrativa.	Unid.	01	R$	R$
07	Serviços de confecção de bandeira com brasão da câmara municipal de Campo Novo.	Unid.	05	R$	R$
Valor da proposta					
Validade da proposta_____					
Prazo de entrega_____					

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8E167464

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para Locação de Estruturas Para Eventos do

Município de Campo Novo De Rondônia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$376.439,95(trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do municípiono endereçowww.camponovo.ro.gov.br,ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 10 de Maio de 2024.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:26C9756E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licença Ambiental no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo n° 22-1373/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licenciamento Ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 – Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Patrícia Porto Silva	Gestor Ambiental - SEAMAT	26374
Márcio da Costa Murata	Licenciatura em Biologia SEMAD	24058
Áureo Antônio Vada	Gestor Ambiental - SEMUSA	23470
Marionildo Almeida Landinho	Fiscal Ambiental - SEAMAT	24860

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 433/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E07C22A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede redução de carga horária de trabalho do servidor Vilmar Kuzniewski e dá outras providências.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO, Laudo médico ID: 330858 do Processo Eletronico 835/2024;

CONSIDERANDO, Ofício 287/2024/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária de trabalho ao servidor Vilmar Kuzniewski**,** CPF n° ***.756.492 -**, Professor 40 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico 10-835/2024, pelo período de 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:586F8A85

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora KARINE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1814/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (DEZ) dias de férias a servidora **KARINE DOS SANTOS INACIO** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **04/06/2024 a 13/06/2024**, referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 à 08/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F26158C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor VANILDO MARIANO VALENTIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1990/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VANILDO MARIANO VALENTIM,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 04/04/2021 à 03/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0B714555

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora DERCI FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1978/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **DERCI FRANCA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **03/03/2024 a 02/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12B3CD18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidoraMARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA **e**dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2130/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/06/2024 à 02/07/2024**, referente o período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020.
Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E8BE4AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora SUZANA CAVANA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2132/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SUZANA CAVANA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0948DAC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora *IZOLDA MADELLA* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, compete ao Superintendente do IPECAN a partir da primeira Reforma da Previdência Social (EC 20/1998), assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, o qual representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos;
CONSIDERANDO que, compete ao Superintendente do IPECAN o cumprimento do mandamento constitucional o qual é dado pela ciência atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, utilizando-se parâmetros gerais;
CONSIDERANDO que o Superintendente do IPECAN é representante legal da unidade gestora do RPPS (IPECAN), detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal;
CONSIDERANDO que o Superintendente do IPECAN deverá comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO que, compete ao Superintendente do IPECAN a Certificação Institucional (PRÓ-GESTÃO RPPS) este um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, avaliada por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência;
CONSIDERANDO que, compete ao Superintendente do IPECAN possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, e ter formação acadêmica em nível superior;
CONSIDERANDO ainda que, de acordo com a Lei Municipal nº 839/19 de 31/05/2019, compete ao Dirigente da Unidade Gestora do RPPS a execução dos atos de gestão da unidade gestora do IPECAN, cujo Superintendente deverá ter formação superior e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo conselho deliberativo, o Superintendente exerce, dentre outras, as seguintes atribuições: I) administrar a unidade gestora do RPPS; II) representar a unidade gestora do RPPS, judicialmente ou extrajudicialmente; III) executar as deliberações do Conselho Deliberativo; IV) coordenar as atividades executivas da unidade gestora do RPPS; V) prestar contas da administração do RPPS.
CONSIDERANDO o Artigo 78 da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022;

CONSIDERANDO o Artigo 76 da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022;
CONSIDERANDO o elevado número de serviços, a responsabilidade inerente ao cargo, e o reduzido quadro de servidores existentes no IPECAN;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, alínea "d", §2º e §3º da LC nº 069/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, da Lei nº 839/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT a servidora Izolda Madella, Superintendente do IPECAN, sob matrícula n° 454-3, correspondente a 40% (quarenta por cento), do vencimento do cargo, nos termos do artigo 40, §1º, *d*, da LC nº 069/2018, sendo o ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2024.

[[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:79C6D630

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 3.153,40 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
159 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**3.153,40**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
143 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.153,40**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
157 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:32ED14AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2266/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KARINE DE SOUZA PEDROSA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, , referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 à 08/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A2621457

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Exonerar a pedido KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de exoneração 328894 nos autos do Processo Eletrônico n° 10-406/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ, CPF nº ***.470.712-** e RG nº 1767862-RO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir da data de 13 de maio de 2024..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE752F47

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado

Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosilda Marcos Teixeira Venceslau.	**Cuidador Educacional**	15°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Euzilene de Souza Oliveira	**Cuidador Educacional**	16º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Ednéa Batista	**Agente Serv Escolar/vigia**	8º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro
Jucimara Ferreira Gonçalves	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	6º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1450661F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosilda Marcos Teixeira Venceslau.	**Cuidador Educacional**	15°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Euzilene de Souza Oliveira	**Cuidador Educacional**	16º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Ednéa Batista	**Agente Serv Escolar/vigia**	8º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro
Jucimara Ferreira Gonçalves	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	6º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:AC00CD6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 0000216.22.05-2024

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE (GÁS LIQUEFEITO - GLP E ÁGUA), pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$123.388,65 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Data de Abertura: 24 de maio de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta feira, na Coordenadoria Geral de Compras/SEMFAGESP, ou, gratuitamente no endereço eletrônico

www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO..

Candeias de Jamari - RO, 10 de maio de 2024.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CGC/PMCJ
Portaria nº 93 de 06.06.2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:492C2C7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 155 DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE: Art. 1º – Alterar a Comissão de Levantamento, Estrutura, organização, Localização de processo de rescisão de 2017 a 2024, e levantamento dos serviços que já tiveram sequestrados da contas de prefeitura suas verbas rescisórias. Tendo em vista um grande número de processos de Rescisão para pagamento desde 2017, e a necessidade de pagamento através de ordem cronológica. Que realiza a seguinte substituição de membro.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Darcy Vargas da Costa	MEMBRO	SEMUSA

Pelo servidor:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Claudite Severiano de Oliveira	MEMBRO	SEMUSA

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria
I- Realizar levantamento dos processos de Rescisão de 2017 a2024;
II-Formalizar os Processos que tiver pendencias administrativas;
III- Planilhar por data para realização de cronologia de pagamento IV- Identificar processos de rescisão que ainda não foram abertos;
V- Fazer o levantamento junto ao departamento contável sobre os servidores que já tiveram suas verbas rescisórias sequestradas das contas da prefeitura;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024, revogando as demais disposições em contrario.

Candeias do Jamari 06 de Maio de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:B15266D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 161, DE 07 MAIO DE 2024.

"Altera a Portaria nº 322/SEMAGRI/2023 ,e Constitui a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover alteração na composição da comissão de recebimento e avaliação de bens e serviços, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Art. 140 da Lei 14.133/21, estabelece:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES**, da função de PRESIDENTE da atual Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º – Exonerar o servidor **JULIETTE SENAS MARTINS**, da função de SECRETÁRIA da atual Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Art. 3º – Nomear o servidor **EDSON NASCIMENTO ALVES** como PRESIDENTE para compor a atual Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 4º – Nomear o servidor **LAURA OLIVEIRA DA SILVA** como SECRETÁRIA para compor a atual Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Art. 5º Alterar a composição de membros da Comissão de Recebimento de Avaliação de Bens e Serviços da
Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, instituída através da Portaria nº 322, de 07 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

NOME	LOCAÇÃO	FUNÇÃO
EDSON NASCIMENTO ALVES	SEMAGRI	PRESIDENTE
LAURA OLIVEIRA DA SILVA	SEMAGRI	SECRETÁRIA
EDUARDO MARQUES MORAES	SEMAGRI	MEMBRO

Art. 6º A Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari - RO, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:11766FC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.100/SEMED/2024 de 10 de Maio de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:
I – PROMOVER a Décima Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 13 de Maio de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.
Horário: das 8 h às 12 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
•01 foto 3X4 (recente)
•Comprovante de residência atual (com CEP).
•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
•Carteira de Identidade (R G)
•Título de Eleitor;
•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
•Declaração de bens moveis e imóveis.
•Declaração de parentesco
•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).
•Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
•Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
•Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
•Atestado de sanidade física e mental
•Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contrato terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
33º	752	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	***.388.742 - **	**65,0**
34º	785	ANTÔNIO JÚNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	***.255.082-**	**65,0**
35º	508	MÁRCIA MARIA CARREA RIBEIRO	***.761.202-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
8º	481	XARTALA CRISTINA SA SILVA SÁ	***.926.302 - **	**65,0**
9º	564	LAUDENÍZIO SILVA BATISTA	***.723.562-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
6º	424	ALEXSANDRA ROZENDO DA SILVA	***.098.412 - **	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3º	642	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	***.984.202 - **	**60,0**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 de Maio de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:682C2455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2021/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. PAULA MAIOLINI TEIXEIRA DE MIRANDA MENDES".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada LOCATÁRIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, representado pelo Sr CLERIVAN SILVA ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 284954 SSP/RO e CPF 312.743.902-49 denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a. Srª. PAULA MAIOLINI TEIXEIRA DE MIRANDA MENDES, inscrita no CPF sob nº 055.057.156-64, RG nº 7179670 SSP/MG, denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 014/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000606.07.09-2021 /SEMASF/2018, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (Prazo) do Contrato nº 014/2021/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Rua José Sarney , nº 239, Bairro Palheiral, onde funciona as instalações do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, a, no Município de Candeias do Jamari

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 014/2021/PGM/PMCJ, por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a ter vigência de 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO, conforme Parecer Jurídico (164º - 1.001.032; 161º - EE5.7F0).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LACUNA CONTRATUAL A Administração instaurará procedimento específico para contemplar as

despesas locatícias ocorridas no período de agosto/2023 a janeiro/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
TIPO: Orçamentária
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade de Executora:
Função/Sub-Função: 08.244 Assistência Comunitária
Programa: 0016 PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSIC
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2193 MANUT DAS ATIV DO CRAS - FEDERAL
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Valor da Reserva: 25.913,79 (vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta nove centavos)

TIPO: Orçamentária
Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade de Executora:
Função/Sub-Função: 08.244 Assistência Comunitária
Programa: 0016 PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2195 MANUT DAS ATIV ESTADUAIS DO CRAS - PAIF
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor da Reserva: 8.637,93 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa três centavos)
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 17 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

PAULA MAIOLINI TEIXEIRA DE MIRANDA MENDES
CPF nº 055.057.156-64
Proprietária do Imóvel
Locadora

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Família
Interveniente
CLERIVAN SILVA ABREU
Secretária Municipal de Assistencia Social e Família - SEMASF

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:1A84C398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA 159/SEMASF/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

OSecretário Municipal de Assistência Social e Família, no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais/serviço adquiridos pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar a composição de membros daComissão de Recebimento de Materiais/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, instituída através da Portaria nº 012 de 10 de Janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:
MARCOS ALVES DA COSTA - Mat. 12.064 – Presidente
ROSINEIDE PEREIRA BATISTA - Mat. 9007 – Secretária
SIDNEY LIMA FEITOSA – MAT. 12.233 – Membro
EMERSON ALVES DA COSTA – Mat. 4485 – Membro

Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de Abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FC797EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
A PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CASTANHEIRAS CAMPEÕES DO FUTURO A.S.C.C.A.F.

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CASTANHEIRAS
CAMPEÕES DO FUTURO
A.S.C.C.A.F.
Av. das Palmeiras, n°693, Sala 02, centro no município de Castanheiras – RO, CEP: 76948-000.

_____

Edital de Convocação nº 001/2023

*Convocamos todos os membros da **ASSOCIAÇÃO SOCIAL CASTANHEIRAS CAMPEÕES DO FUTURO - A.S.C.C.A.F.**, para uma Assembleia Geral, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 19/11/2023, na sede da Associação, sito à **Av. das Palmeiras, n°693, Sala 02, centro no município de Castanheiras – RO,** a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:*

**** Justificativa pelo tempo de dormência da Associação;***

**** Justificativa do extravio do livro Ata n°001;***
**** Eleição e Posse da nova Diretoria;***
**** Alteração do nome da Associação e endereço, camarca e atividades;***
**** Alteração no Estatuto Social***

Castanheiras-RO, 01 de Novembro de 2023.

_____
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A2527418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 003 /2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE 6.000,00

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000) Faz saber a todos que a Câmara aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento desta Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme especificado abaixo:

01 poder - Poder Legislativo
01.01 órgão Poder Legislativo
01.031.0001.2001 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e despesas com Locomoção..... R$ 6.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 poder - Poder Legislativo
01.01 órgão Poder Legislativo
01.031.0001.2001 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, de 07 de maio de 2024

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:416D303B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024/CCP
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no decreto n° 888/2022, publicado no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br) em 28 de abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**n° 001/2024/CCP, PROCESSO Nº 1614/2023**,nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suasalterações, e considerando a Lei 3.307, de Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016,Decreto Federal 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019 para seleção de projetos de associações rurais privadas, que representam os Produtores Rurais que estejam em consonância com os termos do edital.
Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1614/2023/SEMAGRI
Objeto resumido:O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Chupinguaia, para disponibilização de:

RECURSO PROPRIO
01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC, Jacto 600 litros
02 (DOIS) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METROS
02 (DUAS) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900
01 (UMA) PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040

CONVENIO N° 176/2018
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG
01 (UM) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001
01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS
01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG, MARCA LAC, COR VERMELHO, FABRI. 2018 SERIE Nº10879

CONVENION°909712/2021
01 (UMA) PLANTADEIRA IMASA PHX
01 (UMA) ENSILHADEIRA CREMASCO CUSTON
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG

EMENDAS PARLAMENTARES
01(UMA)CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COMCAÇAMBA
01 (UM) PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS
02 (DOIS) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO
01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM)

TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
01 (UM) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão**entregar os dois envelopes**com toda documentação exigida no edital,**até o dia 12 de junho de 2024, as 09h00min (horário local)**na Comissão de Chamamento Público CCP, no endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, em sessão pública na sala de reunião da SEMAGRI, no endereço já descrito.
EDITAL:O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP (endereço acima mencionado).

Chupinguaia/RO, 10 de maio de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

Chamamento Público N° 001/2024
Processo n° 1614/2023/SEMAGRI
Comissão de Chamamento Público - CCP

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F3149264

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 008/2024

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR "D" – Educação Infantil** do Grupo Ocupacional **MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**09 (nove)**dias do mês de**maio** de**2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**INGRID CAMILA SANTOS JACOB,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1398913 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 857.XXX.502-44**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º019/2024publicada no átrio MunicipalLei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supramencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº002/2024. Data de exercício **13/05/2024.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por INGRID CAMILA SANTOS JACOB, PROFESSOR "D" EDUCAÇÃO INFANTIL, em 09/05/2024 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 09/05/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 525637 e o código verificador FD6F1C46. Docto ID: 525637 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7EBF89F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.933, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de instrução normativa que estabelece rotinas no âmbito da Administração Municipal relativas a procedimentos administrativos relacionados à Controladoria Geral do Município.

Sheila Flávia Anselmo Mosso,Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 1/CGM/2024, que dispõe sobre normas a serem observados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Chupinguaia para empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública, como também, dispensa a análise prévia de alguns processos pela Auditoria Geral do Município.

Art.2ºA Instrução Normativa referida no art. 1º é parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Maio de 2024

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Instrução Normativa nº 1/CGM/2024

Finalidade:	Estabelece normas a serem observadas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Chupinguaia para empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública, como também, a dispensa a análise prévia de alguns processos pela Auditoria Geral do Município, com vistas à padronização, uniformização, simplificação das atividades internas, celeridade nos procedimentos administrativos e redução de custos operacionais, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Fixa procedimentos para a instrução de processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chupinguaia quanto aos requisitos mínimos a serem observados para empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública, como também, dispensa a análise prévia de alguns processo pela Auditoria Geral do Município e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde, com vistas à celeridade nos procedimentos administrativos internos e redução de custos operacionais.
Art.2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, e estabelece as diretrizes e procedimentos para as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e do controle.
CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS
Art.3º Ficam dispensados de análises pela Auditoria Geral do Município e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde, em todas suas fases, os processos administrativos de despesas, conforme relação abaixo:
I-chamamento público, visto que é responsabilidade da Comissão constituída;
II-credenciamento público;
III-auxílios/incentivos financeiros;
IV-precatórios e requisição de pequeno valor (RPV);
V-serviços cartorários;
VI-convênios, repasses, termos de cooperação e subvenções (municipal, estadual e federal), com exceção dos que irão para licitação;
VII-análises de reajustes, repactuação e compensação financeira, visto que os setores de Contabilidade, Engenharia e Procuradoria Geral são os responsáveis pela análise de tais processos;
VIII-análises de aditivos, visto que a Procuradoria Geral é o orgão responsável pela análise de tais processos.
IX-análise de anulação de saldo e/ou reempenho;
X-liberação de item registrado em Ata de Registro de Preço em todas as suas fases.
§1ºA liberação de item registrado somente deverá ocorrer após publicação da ata de registro de preço.

§2ºFicam dispensados de análises pela Auditoria Geral do Município e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde, as autorizações para pagamentos, a partir do empenhamento inicial da despesa, os processos administrativos cujo objeto da despesa sejam os seguintes:
I-faturas de água;
II-faturas de telefone fixo e móvel;
III-fatura de energia elétrica;
IV-serviços de provedor de acesso àInternet e serviços mensais de transmissão de dados (após o empenho);
V-aluguel de imóveis mensais;
VI-taxas do Detran (licenciamentos e outros);
VII-taxas diversas (correios, tarifas de bancos e outros);
VIII-serviço de assinatura digital;

IX-mandados de segurança (medicamentos e outros);
X-verbas rescisórias e trabalhistas(exonerações);
XI repasses mensais para instituições conveniadas(APAE, LAR DOS IDOSOS, etc)
XII-devolução de saldo de convênios e de caução (em todas as suas fases).
§3ºA Auditoria Geral do Município e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde, conforme regulamento, análisará por amostragem os processos administrativos e poderá solicitar qualquer processo que tenha por objeto de despesa aqueles indicados nos incisos I a X do artigo 3º, bem como, dos incisos I a XII, do § 2º do artigo 3º desta Instrução Normativa.
Art.4º Ficam também dispensados de análises, pela Auditoria Geral do Município e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde, todos processos administrativos encerrados que se encontram aptos para arquivamento, exceto, processos de diárias, obras e convênios, posto que, tais processos deverão passar pelo controle das Auditorias, objetivando o exame da sua regular prestação de contas.
§1ºDar-se-á o arquivamento de um processo administrativo:
I-por indeferimento do pleito;
II-pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;
III-pela perda do objeto;
IV-por desistência ou renúncia do interessado, mediante manifestação escrita.
§2ºO processo administrativo encerrado deverá ser encaminhado ao Setor de Arquivo, para a guarda definitiva, mediante inclusão do Termo de Arquivamento, contendo a redação de um dos itens de I a IV previstos no § 1º.
§3ºÉ de responsabilidade do Secretário da pasta o arquivamento do processo, ou, a quem ele designar, no qual deverá conter todos os documentos comprobatórios da regular liquidação da despesa, podendo responder civil, penal e administrativamente pelo envio do processo para arquivo sem que seja observado, em todas as suas fases, o cumprimento integral das obrigações assumidas.
Art.5º Os processos administrativos das despesas previstas nos incisos de dos incisos I a XII do § 2º do artigo 3º desta Instrução Normativa, após o empehamento da despesa, deverão tramitar entre as Unidades Administrativas interessadas na despesa, o setor financeiro e demais setores, conforme cada caso requer, observando o procedimento licitatório ou não.
§1ºO setor responsável por encaminhar os processos administrativos, deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos, conforme abaixo relacionado:
I-anexar certidões;
II-enviar ao pagamento em tempo hábil (antes do vencimento);
III-notas fiscais ou faturas deverão ser certificadas pelo gestor da pasta;
IV-verificar os prazos contratuais;
V-verificação constante do saldo do empenho;
VI-publicações;
VII-despachos, que deverão proporcionar clareza e segurança, contendo informações necessárias para facilitação e compreensão de cada etapa do processo administrativo.
§2ºAs faturas de energia poderão ser retiradas no site oficial da empresa fornecedora de energia, na opção 2ª via, com a informação do código único da respectiva unidade que deverá ser paga, evitando assim, o atraso e pagamento de juros e multas, sob pena de imputação aos responsáveis do dever de ressarcimento de recursos utilizados para encargos (juros e multa), conforme Acórdão APL -TC 00030/19 e Parecer Prévio PPL-TC n. 0002/2019, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§3ºO Fundo Municipal de Assistência Social deverá observar sobre as faturas de energia elétrica pertencentes a Casa de Apoio em Porto Velho.
§4ºTodas as unidades administrativas deverão se atentar em efetuar os pagamentos antes da data de vencimento das faturas.
§5ºAs faturas de água poderão ser retiradas no site oficial da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, na opção gerar segunda via, com a informação do código único da respectiva fatura que deverá ser paga.
§6ºO Fundo Municipal de Assistência Social deverá observar sobre as faturas pertencentes a Casa de Apoio em Porto Velho.
§7ºTodas as unidades administrativas deverão se atentar em efetuar os pagamentos antes da data de vencimento das faturas.
§8ºAs taxas do Detran, por sua vez serão retiradas no site oficial do Detran de Rondônia, no endereço https://centralservicos.detran.ro.gov.br/, na opção veículos, com a informação do número da placa do veículo e o RENAVAM, que deverá ser paga em tempo hábil.
Art.6º Os processos administrativos de precatórios, requisição de pequeno valor (RPV) e cumprimento de sentença deverão tramitar entre a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda e Fundos Municipais, visto que já há uma determinação judicial a ser cumprida para os referidos pagamentos, seguindo-se as fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7ºA Auditoria Geral do Município e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde e a Controladoria Geral, procederão à análise da suficiência das informações, exatidão da documentação e sua legitimidade, mediante a utilização de papéis de trabalho padronizados.
Parágrafoúnico. Caso a Contabilidade ou Tesouraria constate ausência de algum documento no processo que inviabilize os procedimentos de empenhamento, liquidação e pagamento em qualquer processo que tenha por objeto de despesa aqueles indicados nos incisos I a X do artigo 3º, bem como, dos incisos I a XII, do § 2º do artigo 3º desta Instrução Normativa, deverá retorná-lo a Secretaria de Origem com o objetivo de sanar as pendências.
Art.8º Antes do encaminhamento do processo administrativo da Secretaria de Origem para os setores de contabilidade e tesouraria com o objetivo de se proceder com o empenho e pagamento da despesa, o Secretário da pasta deverá assinar termo de conformidade com fulcro o anexo I demonstrando que o processo está de acordo com as formalidades estabelecidas nessa IN ou em outra norma que regulamente processos administrativos no âmbito da Prefeitura de Chupinguaia, o qual poderá responder por qualquer ilegalidade por conta da autorização porventura tida como irregular.
Art.9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia (RO), 2 de maio de 2023.

NORMA TECLÂNIA SARAIVA BARROS	***SABRINA LOURENÇO***	***DÁRIO SEGUNDO SARAIVA BARROS***
Auditora do Fundo Municipal da Saúde	Controladora Geral do Município	Auditor Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE CONFORMIDADE

Eu _____, Secretário Municipal (no caso das Secretarias) ou autoridade equivalente (no caso dos fundos) declaro para os fins legais que o processo administrativo nº _____está em conformidade com as regras estabelecidas na IN nº 1/CGM/2024 e também com as normas relativas à autuação de processo administrativo no âmbito da Prefeitura do Município de Chupinguaia.
Declaro também, sob as penas da lei, que em virtude dessa regularidade, o empenho e pagamento poderá ser realizado pelo setor financeiro competente.

Secretário da Pasta

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526078**e o código verificador**0DDE2910**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS	***.180.383-**	10/05/2024 08:31
Docto ID: 526078 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:80CF18D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.937, DE 09 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 2.167, de 04 de Janeiro de 2023, que Constitui o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigo Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na LEI Municipal nº1311, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Município de Chupinguaia/Ro, e;

CONSIDERANDOas indicações de novos membros para a composição do referido conselho, e;

CONSIDERANDOLEI Municipal nº1311/2012estabelece que os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, assim como estabelece que os subsequentes processos de renovação dos representantes não Governamentais serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.167, de 04 de Janeiro de 2023, que Constitui a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências. Constitui e Compõe o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, pelo período de 02 (dois) anos, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Entidades Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
Alexandro Garcia Siqueira (Titular).
Rosangela Pinheiro da Silva (Suplente).

II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro (Titular).
Maria Aparecida Ramos Andrade (Suplente).

III - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Márcia Marques Nogueira (Titular).
Daiane Samara Rodrigues Batista (Suplente).

IV - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:
Jessica Ferreira da Silva (Titular).
Maria Elizangela Vasconcelos do Nascimento (Suplente).

V - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR:
Josilene de Souza Delmiro (Suplente).
Everton Glauber do Nascimento (João Divino).

VI Representantes do Poder Legislativo: Câmara de Vereadores
Rosimeire Aparecida de Oliveira (Titular).
Lucilene Ribas (suplente).

Entidades Não Governamentais:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHUPINGUAIA APAE:
Rosana Chrisosthemos Soares Mendes (Titular).
Elci Aparecida de Amorim (Suplente).

II - IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS:
Magno Barbosa da Silva Ferreira (Titular).
Rodrigo Rafael Ferreira (Suplente).

III - COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA:
Gislaine Raquel Nogueira (Titular).
Larissa Cerozini Marin (Suplente).

IV - SEGURANÇA PUBLICA (PM):
Helton Mendes Garcia Leonarde (Titular).
Saidi Aparecido Lemes de Oliveira (Suplente).

MESA DIRETORA:

Presidente:
Magno Barbosa da Silva Ferreira.

Vice-Presidente:
Gislaine Raquel Nogueira.

1º Secretario
Helton Mendes Garcia Leonarde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Maio de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MÁRCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 09/05/2024 às 13:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 14:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526079**e o código verificador**570A868E**. Docto ID: 526079 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7AFF8C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.938, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Delega competência aCesar Augusto da Silva, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Cesar Augusto da Silva,**matricula nº**405552-3**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**43/**2022,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º43/2022**.**

Assunto:Contratação de empresa especializada em coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Mista de Saúde da Sede do Município, Postos de Saúde localizados nos distritos de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/05/2024 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 14:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526080**e o código verificador**75E26CD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EDUARDA NOVAIS DA SILVA	***.262.052-**	10/05/2024 07:14

Docto ID: 526080 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A7CC85FB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 495/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**NILSA PEREIRA DE LIMA**, CPF**041.896.019-42**, para**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CHUPINGUAIA**,conforme Termo de Referência(ID 521962), a Justificativa da Contratação(ID 521962), NAD(ID 523764)e Parecer da Auditoria(ID 524092)atendendo solicitação da**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,Inexigibilidade(ID 525760)**com empenho no valor de**R$18.000,00 (Dezoito mil reais),**com respaldo legal, no inciso V, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº49/2024.

Processo Administrativo nº.495/2024.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526219**e o código verificador**28EDC9F0**.

Referência: Processo nº 4-495/2024.	Docto ID: 526219 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:0FD9E63E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2023 PROC 622/2023

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.099/2023.**

DO VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor deR$.96.000,00 (noventa e seis mil reais), no valor mensal de R$.8.000,00 (oito mil reais),do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 29/05/2024 e término 29/05/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 622/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.1274.0000- CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 595 DE 10 DE MAIO DE 2024.
NO VALOR DE R$. 96.000,00 (NOVENTA E SESIS MIL REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**. 099/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 622/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10de maio de 2024.

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/05/2024 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526455**e o código verificador**E86E930B**.

Referência: Processo nº 2-622/2023.	Docto ID: 526455 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:0E7B93FC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 53/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 53/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 32/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**GIOTTO & LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ 07.008.664/0001-46vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total deR$ $ 113.459,00(cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais),Documentação da empresaDocumentos da empresa 53 de 03/05/2024 (ID 523379). Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 522316)Termo de Adjudicação(ID 522318), em anexo.

Chupinguaia-RO,10 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526379**e o código verificador**F0E14C08**.

Referência: Processo nº 1-53/2024.	Docto ID: 526379 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:B0A5CBD7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 90/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 90/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 19/ 2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**-CNPJ12.753.213/0001- 73vencedora do item licitado, perfazendo o valor total deR$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais),Documentação da empresa- MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA_ de 10/05/2024 (ID 526306). Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitado de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 526307)), Termo de Adjudicação((ID 56308), em anexo.

Chupinguaia-RO,10de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526434**e o código verificador**B291D4CD**.

Referência: Processo nº 1-90/2024.	Docto ID: 526434 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:BFB1C50F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 338-24

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 338/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 34/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresaPLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**,**CNPJ50.145.730/0001-59**,**vencedora do item 01 perfazendo o valor total deR$ 369.996,62(trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos),Documentação da empresa-DOCUMENTAÇÃO EMPRESA VENCEDORA CERTAME PE 34-2024_ de 09/05/2024 (ID 526037)C**UMPRIDAS**as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 526048), Termo de Adjudicação(ID 526052)em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2024

às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526256**e o código verificador**3A3FB418**.

Referência: Processo nº 1-338/2024.	Docto ID: 526256 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A6F8304F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 072, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Valdicéia de Cassia da Silva Balbinot**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Pedagógico**,** lotado na Secretaria de Educação - SEMED, desta Administração Municipal, **3 e 1/2 (Três e meia) diárias no valor de 1.925(Um mil novecentos e vinte e cinco reais),** com desconto do auxílio alimentação referente a **3 e 1/2(Três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (Cento e vinte sete reais e vinte seis centavos)** de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de **R$ 1.797,74(Um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024 em Porto Velho/RO**,** com o objetivo de Participar da Formação do PAIC e Seminário de Resultados SAERO/2023, conforme formulário de diária nº 152 ao ID:352855 do processo nº 757/2024

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviario (ônibus)

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353634** e o código verificador **C661D9A0**.

Referência: Processo nº 1-757/2024. Docto ID: 353634 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2588D1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 073, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Marinalva Vieira Eva**, ocupante do cargo de **Contador,** Matrícula nº 40967, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de **R$ 72,72** (Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.577,28** (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), no período de **19/05/2024** a **22/05/2024,** com o objetivo de participar de treinamento relacionado com suas atividades nesta prefeitura, sendo intitulado "Regras de Fim de Mandato" e realizado nos dias 20 e 21 de maio de 2024 em Porto Velho - RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Ônibus.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353599** e o código verificador **C512AC84**.

Referência: Processo nº 1-158/2024. Docto ID: 353599 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3AB9AF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 074, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Edivânia Dias Martins**, ocupante do cargo de **Pedagoga (Diretora Escolar),** Matrícula nº 40509, lotada na **SEMED**, desta Administração Municipal, **1 e 1/2 (uma e meia)** diárias no valor total de **R$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de **R$ 36,36** (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 788,64** (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no período de **13/05/2024** a **15/05/2024,** com o objetivo de participar da Formação de Formadores em Alfabetização, que será realizado em Porto Velho - RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (ônibus). **Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353635** e o código verificador **2172A23E**.

Referência: Processo nº 1-1297/2024. Docto ID: 353635 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5D7833F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Elizangela Lima Oliveira**, ocupante do cargo de Assessora Especial de Educação , lotado na SEMED, desta Administração Municipal 03 **(Três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (Três) dia no valor de **R$ 109.08** (Cento e nove reais) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante com desconto no valor de **R$ 1.540,92** (Um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 14/05/2024 a 17/05/2024, com o objetivo de participar da Capacitação Técnica - Oficina Sistema Transcolar Rural e Seminário de Resultados SAERO/2023, conforme formulário de díaria nº 150 ao ID:3582799 do processo nº 404/2024

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Toyota - placa QTF4J32.
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353647** e o código verificador **15173213**.

Referência: Processo nº 1-404/2024. Docto ID: 353647 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:533C009F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 076, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Tertuliano Pereira Neto**, ocupante do cargo de **Controlador Interno,** Matrícula nº 40720, lotado no **GABINETE**, desta Administração Municipal, **03 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de **R$ 72,72** (setenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.577,28** (um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de **19/05/2024** a **22/05/2024,** com o objetivo de participar do Curso no Tribunal de Contas "Regras de Fim de Mandato" Turma 2, que será realizado nos dias 20 e 21/05/2024, em Porto Velho - RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (ônibus).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353646** e o código verificador **9A628056**.

Referência: Processo nº 1-159/2024. Docto ID: 353646 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AFCDAA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 077, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **Regiane Estefanny Castilho**, ocupante do cargo de **Advogada,** Matrícula nº 400306, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de **R$ 72,72** (Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.577,28** (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), no período de **19/05/2024** a **22/05/2024,** com o objetivo de participar de treinamento relacionado com suas atividades nesta prefeitura, sendo intitulado "Regras de Fim de Mandato" e realizado nos dias 20 e 21 de maio de 2024 em Porto Velho
- RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353777** e o código verificador **2C3FE81C**.
Referência: Processo nº 1-1305/2024. Docto ID: 353777 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DA94D5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 078, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Vice- prefeito**,** Matrícula nº 43230, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, **7,5 (sete e meia)** diárias no valor total de **R$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais), no período de **19/05/2024** a **26/05/2024,** em razão de seu deslocamento a Brasília-DF, com o objetivo de participar da "XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", onde irá tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade conforme segue abaixo:
- Financiamento do SUS: mudanças e tendências;
- Financiamento da Educação;
- Panorama das Obras Paradas Municipais e Gestão de Obras;
- Serviço de Inspeção Municipal, selo ARTE e Consórcios SIM;
- Municipalização do transito: Oportunidade para captação de recursos e melhoria da segurança viária;
- Fórum - Consórcios;
- Habitação e Regularização Fundiária Urbana: Estratégias para captação de recursos;
- Os desafios da oferta Educação Infantil;
- Emendas Parlamentares: Articulação para captação e execução dos recursos;
- Parcerias Público-Privadas PPPs - oportunidades e desafios para os Municípios;
- Financiamento e custeio de transporte público coletivo nos Municípios brasileiros;
- Estudos Técnicos: Boas Práticas na Gestão Municipal.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público (SUV - Toyota SW4 - Placa QRA1C51); e transporte aéreo.
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353824** e o código verificador **5C5A8880**.

Referência: Processo nº 1-453/2024. Docto ID: 353824 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5BC09300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 091/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de maio de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AC8A2096

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
A ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º059/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS
.

Fornecedor: A ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.232.106/0001-14

Valor da contratação R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 10 de MAIO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A45F4818

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Chamamento Público, para credenciamento de

Leiloeiros Oficiais, para a realização de leilões nas modalidades presencial, online / virtual ou presencial e online / virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Cujubim/RO. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, até a data de 23/05/2024, as 10:00 horas (horário local), sessão pública de abertura e análise dos documentos apresentados, data de 23/05/2024, as 10:01 horas (horário local), no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicohttps://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/, na aba licitações / portal da transparência, e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados através do e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 10 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8B8B3FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 140 DE MAIO DE 2024.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor**ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA**como**GESTOR DO CONTRATO**e o Servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ**como**FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente**CONTRATO Nº 16/2024**, que tem como objetoAQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES METÁLICOS.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:44A0252B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023 – CUJUBIM/RO

O Prefeito Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final e Homologação do concurso público, referentes ao Edital nº 01/2023, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.
1.1 Resultado final do concurso público na seguinte ordem: código do cargo, nome do cargo, órgão público de lotação, nome do candidato, CPF, ordem de pontuação, número de inscrição, classificação final e nota final, em ordem de aprovação, em anexos: 1. Nível Fundamental, 2. Nível Médio e, 3. Nível Superior.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
2.1 O resultado final do concurso público para o provimento de vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Cujubim, da Câmara Municipal de Cujubim e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, nos termos do Edital nº 01/2023, fica devidamente homologado, nesta data.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.institutoaicsa.com.br, ou pelo e-mail institutoaicsa60@gmail.com.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:5F12C7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.662 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"ESTABELECE ESCALA DE PLANTÃO DE 2024 PARA AS EMPRESAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 891/2015".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a escala de plantão das empresas funerárias do município de Cujubim para o ano de **2024**, conforme tabela anexa, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Municipal nº. 891/GP/2015.

§ 1º Os plantões serão de 24horas, iniciando-se às 07h e finalizando as 06h:59min.

§ 2º As empresas funerárias deverão realizar rodízio de 05 dias, de acordo com a escala.

Art. 2º - A escala de plantões será afixada em mural próprio nas unidades de saúde de pronto atendimento, com os respectivos telefones para o contato obrigatório com a empresa funerária que se encontra em plantão.

Parágrafo Único. Fica a critério dos familiares aceitarem ou não o serviço, todavia a retirado do corpo do local, seja no **perímetro urbano ou na zona rural**, somente será efetuada pela funerária de plantão, sendo que nenhuma negociação poderá ser feita dentro das unidades de saúde.
Art. 3º - O descumprimento ao Art. 1º deste Decreto acarretará em punição, conforme Art. 45 da Lei 891/GP/2015.

Parágrafo Único. Será punido com multa pecuniária máxima 27 (vinte e sete) UPFs, o estabelecimento que não cumprir a escala dos plantões e no caso de reincidência, será cobrado em dobro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 1.600 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C4FCBB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AQUISIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para compor a **COMISSÃO DE AQUISIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FNDE,** conforme especificado abaixo:
IVONE GONÇALVES CARDOSO
MARIA FRANCIS MERE DE ANDRADE
ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES
Art. 2º - Compete a servidora **IVONE GONÇALVES CARDOSO,** a Prestação de Contas, assegurando a transparência na aplicabilidade dos recursos Financeiros destinados ao Programa Escola em Tempo Integral.
Art 3º - Compete à servidora **MARIA FRANCIS MERE DE ANDRADE,** a Fiscalização da execução do Programa Escola em Tempo Integral.
Art 4º - Compete à servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES,** a Aquisição de Produtos e Serviços destinados à execução do Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 5º - Compete conjuntamente aos membros da Comissão deliberar sobre todas as ações especificadas, bem como as que surgirem durante a execução do Projeto.
Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D9489CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA ASSEMBLEIA ORDINARIA 002 COMAP

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLÉIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
Ata da 2ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, se reuniram na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER Cujubim, os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Janderson J. Cechinel, Ivanilda Coimbra Silva, Geovana Manoel da Silva, David Amaro Vieira , Rosa Becker dos Santos e Jocimar Fernandes Veiga para a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação**: PARTICIPAÇÃO DAS ELEIÇÃO DO COMAP; INFORMES; E OUTROS.**
A Assembleia se deu início com o Conselheiro Janderson J. Chechinel, responsável eleito para presidir a ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA com votação realizada no grupo do whatsapp do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP no dia 08/05/2024. Dando continuidade o Janderson, explanou sobre a necessidade de votação de uma nova eleição de diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), todos os conselheiros presentes puderam de forma democrática pontuar suas opiniões, e explanaram as dificuldades de cada um em participar das reuniões do Conselho, sendo elas o deslocamento dos representantes da área rural, já que os custos com o deslocamento e a alimentação são por conta dos mesmos, além de perderem seu dia de serviço na atividade rural, a falta de local para presidirem as assembleias e a falta de móveis, equipamentos de informática e material de expediente, e diante dos motivos apresentados não conseguiram eleger uma nova diretoria definitiva para 02(dois) anos, por esse motivo foi prorrogada por unanimidade de votos a mesma mesa diretora para essa votação específica e urgente e após essa votação a diretoria será destituída, havendo necessidade de uma nova votação, Janderson J.Chechinel encaminhará um Ofício para o Gabinete do Prefeito Municipal e Secretário de Agricultura relatando a necessidade de articulação dos mesmos para a nova votação da mesa diretora.
O Presidente Provisório Janderson J.Chechinel , fez a leitura do Ofício Nº 04/SEMAGRI/2024 que trata da autorização do conselho (COMAP) para abrir 100 Requerimentos de retro escavadeira com início no dia 15/05/2024 E 100 Requerimentos de pá carregadeira para o dia 21/ 05/2024 , que pedia também para atender com prioridade a lista realizada no dia do último cadastro, (lista em anexo), lista essa de produtores que segundo a Secretaria Municipal de Agricultura chegaram após o fechamento dos Cadastros liberados, e com a votação dos conselheiros foi aprovada por unanimidade a abertura do abrir 100 Requerimentos de retroescavadeira e 100 Requerimentos de pá carregadeira. No que diz respeito ao atendimento com prioridade a lista em anexo apresentada, por unanimidade foi indeferido o pedido, já que a Lei do Pro Mais exige um cadastro após ampla divulgação e orientamos que seja feita ampla divulgação de abertura de cadastro e realização desses cadastros, e acrescentamos que seja dado prioridade a agricultores que não utilizaram os serviços nos últimos 12 meses.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:EEAD7F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.
VALOR: R$ 631,20 (Seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1A09BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.485,00. (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4AD12677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 6.764,50 (Seis mil setecentos e sessenta e quatro e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srº. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EB4F8097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 7.498,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:69856810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.379,30 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE : Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C291EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUACAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 142,02 (Cento e quarenta e dois reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3CF05A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUACAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.037,40 (Um mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE : Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7BE68572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUACAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS),

homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 480,15 (Quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7F99C058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUACAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 492,90 (Quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srº. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7FBBA4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10371/GAB/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10371/GAB/2024
DE 09 de maio de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmiodo ServidorCARLOS ROBERTO PINHEIRO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 539-1/2024.

Considerando:Requerimento Licença Prêmio de 02/05/2024 (ID 192929),Despacho Integrado 3 de 06/05/2024 (ID 193914)eParecer JURIDICO de 06/05/2024 (ID 193661)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 90 dias referente aoperíodo de02/04/2018 a 01/04/2023.**

DECRETO

Art. 1º-FicaConcedido a**Licença Premio,**pelo período de 90 (noventa) diasreferente ao quinquêniode**02/04/2018 a 01/04/2023,**doServidor**CARLOS ROBERTO PINHEIRO,**Cadastro Nº 150-1, Função: Vigilante Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**10 de maio de2024até o dia 07 de agosto de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 10 de maio de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:465C9DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 04/2024 PROCESSO Nº 918/2024

CARONA - ADESÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ENGENHARIA

SEMOSP

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 918/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 392/2024, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/ 2023/SUPEL_RO PREGÃO ELETRÔNICO 276/2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,**HOMOLOGO**,em favordas empresas MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.439.967/0001-96, FRIMON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.958.226/0001-30 e PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

42.469.842/0001-37, no valor de**R$448.190,60**(quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:288EAE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 886-LOTAÇÃO- LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA

PORTARIA N° 886/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA,** na função de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/05/202**4.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FD69383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 940-ADVERTÊNCIA- LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ

PORTARIA Nº 940-GAB/SEMSAU GUAJARÁ MIRIM, 07 de Maio de 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.311/2024, e em atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ADVERTIRo Servidor **LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ**, Código nº 7375, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal CLT da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de o mesmo ter infringido a Lei347/90, conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Maio de 2024.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim
Decreto nº 15.311/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3CA080DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 887-LOTAÇÃO- EVERALDO ALVES DE ARAÚJO

PORTARIA N° 887/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 02 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Art.1º - LOTAR, o servidor **EVERALDO ALVES DE ARAÚJO**, na função de **COZINHEIRO**, para o mesmo exercer suas atividades no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** cumprindo **4 0 horas** semanais.
Art. 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se,
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0D69C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 899-LOTAÇÃO- JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA

PORTARIA N° 899/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 03 de Maio de 2024

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, a Servidora **JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA,** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** para exercer suas atividades no setor **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em **REGIME** de **PLANTÃO**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/05/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CAE0724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 906-LOTAÇÃO-JOELZA CUSTÓDIO PACHECO

PORTARIA N° 906/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JOELZA CUSTÓDIO PACHECO**, na função de **COZINHEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE188B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 907-LOTAÇÃO- ZENILDA GOMES DA CUNHA

PORTARIA N° 907/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ZENILDA GOMES DA CUNHA**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais no **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **09/05/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4CF2EB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 918-LOTAÇÃO- LUCAS VAN BASTEN G DO CARMO

PORTARIA N° 918/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 07 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO** na função de **ENFERMEIRO**, para exercer suas funções laborais em regime de **PLANTÃO**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **08/05/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F371E40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 919-LOTAÇÃO- FABÍOLA VARGAS GOMES

PORTARIA N° 919/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FABÍOLA VARGAS GOMES**, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **08/05/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3BAE5C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735-05/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA C. V. MOREIRA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, 5079, Sala 06, Piso 03, Centro, no Município de Rolim de Moura/RO - CEP 76.940-000 - Endereço eletrônico admin@dataplex.com.br, Telefones (69) 3442-3044/98459-2733, neste ato representada por seu titular, CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 537.732 SSP-RO de e inscrito no CPF sob nº 579.475.032-49, conforme poderes

indicados no ato constitutivo da empresa, cuja cópia consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Considerando o conteúdo do Ofício nº 56/SEMSAU/C.V.MOREIRA LTDA/2024, de 25 de abril de 2024, em cujo teor o município solicitou à empresa contratada o aditivo para acréscimo de valor na ordem de 25% do valor inicialmente contratado, com o que a empresa anuiu expressamente.

As partes pactuam o primeiro aditamento ao presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª. Fica o valor global contratual acrescido no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu valor global inicial, acréscimo esse que, considerando o valor inicial do contrato (R$ 200.000,00), representará o valor adicional de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de modo que, doravante, o contrato passará a girar sob o novo valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais..

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Contratado

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE- SEMSAU
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AF5E9B8B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**
Processo nº: -01/2024
Data da Homologação: 10 de maio de 2024
Objeto Homologado:

ITEM	QTDE	ESPECIF.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12/	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.		
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R$					

Itapuã do Oeste – RO, 10 de maiol de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC88BF1E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:**"Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral e gás, sendo galão de 20L, garrafas de 500ml (com gás e sem) e gás 13kilos para a câmara Municipal de Itapuã do Oeste".**

Processo nº: 47-01/2024
Data da Homologação:10 de maiode 2024
Objeto Homologado:

Referência e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (unitário)	Valor dereferência (total)
1	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	400	R$	R$
2	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO (COM GÁS)	FARDO	300	R$	R$
3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO (SEM GÁS)	FARDO	300	R$	R$
4	RECARGAS DE GÁS 13 KG	RECARGA	10	R$	R$
5	VASILHAMES DE ÁGUA	GALÃO	05	R$	R$

Itapuã do Oeste – RO, 10 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:962E1D07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:"**Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste".**

Processo nº: 49-01/2024
Data da Homologação:10 de maiode 2024
Objeto Homologado:

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	30	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	-
2	10	LAVAGEM COMPLETA DE	SERVIÇO	-

		VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)		

Itapuã do Oeste – RO, 10 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F06B732D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3464/2023

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº3464/2023, que temcomo objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 324/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS. ANEXOS**,para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ.

CONSIDERANDOque o fornecedor**não**cumpriu com a execução do objeto, conforme demonstrado nos autos do processo Nº3464/2023;

CONSIDERANDOa inércia injustificada da empresa contratada na entrega dos itens relacionados ao empenho nº280(ID 507616)referente ao contrato nº 267/2023(ID 465327), demonstrando a inexecução do contrato, e por consequência a inadimplência da contratada;

CONSIDERANDOque a empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48, foi notificada(ID 539304),(ID 543269),(ID 547596),(ID 547603), e ainda assim manteve-se inerte, deixando de atender esta Administração;

DECIDO: Acolher o Parecer da Assessoria Jurídica(ID 556054).Declarar a Inexecução Total do contrato, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral do contratonº 267/2023 com a empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**;
2.Com a rescisão, anule-se o empenho nº280 em favor da contratada;
3.Ao tempoda aplicação das penalidades, deve ser avaliada a gravidade da infração, com a aplicação de multa contratual a ser calculada na forma estabelecida Cláusula Décima Terceira do contrato, *sem prejuízo das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993);*
4.À Secretaria Municipal deAdministração e Fazenda(SEMADFAZ), a adoção dos procedimentos necessários para a Aquisição dos gêneros não entregues para o atendimento do objeto do contrato.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 09 dias do mês de maio de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**556879**e o código verificador**2AED98C7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D24571C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2091/2023.

PROCESSO Nº:2091/2023.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Patricia Mello Macedo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2091/2023, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo(a) servidor(a)**PATRICIA MELLO MACEDO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 555645).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557057**e o código verificador**2EAA936E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ADF167BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°288/2024

PORTARIA N°288/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOo Memorando nº11/2024/COGER(ID 556748);
CONSIDERANDOo Art. 4º do Decreto Municipal nº 4173/2023;
CONSIDERANDOo Art. 11º da Lei Federal nº14.133/2021;

R E S O L V E:
Art.1º -NOMEAR COMISSÃOPARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, referente ao exercício do ano de 2025**,**os seguintes membros:

REINALDO GONZAGA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I -SEMPLAC (servidor efetivo)	CPF:638.***.722-91
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	AGENTE DE CONTRATAÇÕES C.C GABINETE	CPF:921.***.992-53
TALITA ROSALEM FERREIRA	ASSESSOR(A) DO CONTROLADOR GERAL I(servidora efetiva)	CPF:741.***.682-87

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,09 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557231**e o código verificador**0BE44E36**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:312F8FB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO VALOR** do Contrato Originário nº138/2022, solicitado através do **MEMORANDO N.º134/2024/GAB.(ID 541310)**, presente no Processo nº3479/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o **Parecer Jurídico (ID 541560)** e **Relatório de Análise Processual (ID 544121)**

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557752**e o código verificador**6633B9E9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1D6D8CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1880/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº147/2022de20/05/2022,solicitado através do Memorando Nº114/SEMED/2024(ID 551256), presentes no Processo nº1880/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATRAVÉS DE ADESÃO ARP Nº 148/2021, DERIVADA DO PE Nº 175/2021, DO PROC. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, CONFORME MEMORANDO Nº 166/2022/SEMED,** tendo como contratada a empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**,CNPJ: 02.977.954/0001-84, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 552803) e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 557179).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557756**e o código verificador**91A4CE61**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E1518CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0288

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0288

Nº do Contrato: nº.0288 de 08/12/2023
N.º do Processo: nº.:1615/2023

Objeto do contrato: Objeto écontratação de empresa especializada em construção de uma subestação de energia 112,5 Kva, conf. Mem. nº 133/2023/SEMED, Projeto Básico e Executivo e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COM. LTDA***
CNPJ do Contratado: 11.926.493/0001-01;
Data de Assinatura do Contrato: 11/12/2023;
Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 09/05/2024;
***Objeto do aditivo**: De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias e o**prazo de execução**fica prorrogado por mais**45 (quarenta e cinco) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado;*
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1113 (FUNDEB 30%);
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 10/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 10/05/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLARICE KATIUCE VIEIRA DA SILVA
Sócia – Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F2A3091A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.345/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.345/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A DO GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS – NATANAEL INÁCIO CARLINDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **NATANAEL INÁCIO CARLINDO,** matrícula 8431, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E4D4B33E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.346/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.346/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA – NATANAEL INÁCIO CARLINDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **NATANAEL INÁCIO CARLINDO,** brasileiro, matrícula nº. 8560, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão **de GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item XIV, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4F4A81FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.347/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.347/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA HAIANE PEREIRA TAVARES DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **HAIANE PEREIRA TAVARES,** brasileira, matrícula nº. 8482, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do **CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 24(vinte e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A4B02F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE ALESSANDRO GOMES DA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 08 de maio de 2024, onde o mesmo irá conduzir munícipes do município de Mirante da Serra para participarem de uma reunião no INCRA.
.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/05/2024**	Chegada em:	**08/05/2024**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75		R$190,75
		TOTAL R$		R$190,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 08/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:F0CB8A50

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO**,** nos dias 16 a 17 de maio de 2024, onde irá participar da Ação Intitulada “Regras de Fim de Mandato**.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/05/2024**	Chegada em:	**17/05/2024**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM 05UPFM**	Percentual percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO-RO	02 Diárias com pernoite	R$381,50		R$ 763,00
PORTO VELHO-RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75		R$ 190,75
		TOTAL R$		**R$ 953,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 09/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:231AF2E8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE MILTON CAETANO DA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MILTON CAETANO DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SUB COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** Matricula: 1920

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	398.722	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO**,** nos dias 16 a 17 de maio de 2024, onde irá participar da Ação Intitulada "Regras de Fim de Mandato**.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/05/2024**	Chegada em:	**17/05/2024**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM 04UPFM**	Percentual Percentual	**100% 50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO – RO	02 Diárias com pernoite	R$305,20	R$610,40
PORTO VELHO – RO	01 Diária sem pernoite	R$152,60	R$152,60
		TOTAL R$	**R$763,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 09/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:2088EFCE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMMS/2024

Processo nº 407/SRP/2024 – Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Setor de Licitações – Modalidade Pregão, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6817/2024, torna público **para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar** a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/PMMS/2024, para retificação de edital.

Sendo a que nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 10 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5931056B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3526/2024

de 10 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 25.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 116/SEMTAS/2024 de 09 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.50.43 - 274	Subvenções Sociais	25.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**25.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.32 - 277	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.48 - 281	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**25.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:653EB89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº15 ADIANTAMENTO JAQUELINE

Portaria n.º15 /SEMSAU/FMS/2024. Mirante da Serra, 10 de Maio de 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de despesa do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº:591/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.520,00(Um Mil Quinhentos e Vinte Reais), distribuídos da seguinte forma, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Programação 10.1220010-2032– Man. Das Atividades Administrativas da Saúde. No valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) .E na Programação 10.3020010-2039, Outros Serviços de Terceiros. No elemento de despesa 3.3.90.39.00.No valor de R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).
Art. 2.º - Em favor de: **Jaqueline de Azevedo Pereira**, RG .112.9030 SSP/RO, CPF: 034.328.753-63,na Função de Secretaria Municipal de Saúde. CAD: 2703, em conformidade com o artigo 5.ºe seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 3.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30(Trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:299EEF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia**, Sra. Evanilde Aquino Pimentel Rosa,** matrícula JUCER 015/2009, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, informa que venderá em leilão público, no local e estado em que se encontram, os bens inservíveis e antieconômicos.
Obs.: A abertura para captação de lances se dará desde a publicação do edital em diário oficial.

Local eletrônico: www.lancevip.com.br
VISITAÇÃO: De 20 a 24 de maio de 2024, das 08h00min às 13h00min.
CONTATO PARA VISITAÇÃO: JUNIOR BENTO (69) 98492-0796

Contato da Leiloeira: (69) 99900-9299

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CA8CE3C8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.1.777.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	511/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	10/05/2024
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa visando a construção de arquibancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.758.081/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUIÇO	1	R$ 1.085.349,99	R$ 1.085.349,99

Valor Total Homologado - R$ 1.085.349,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A46135D1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	511/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	10/05/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa visando a construção de arquibancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

27.812.0012.1.777. - Convenio 365/PGE/2022 Construção de Arquibancada Campo Soçaite

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.758.081/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUIÇO	1	R$ 1.085.349,99	R$ 1.085.349,99

Valor Total Homologado - R$ 1.085.349,99

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B28D1F92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 086/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal
Empresa Contratada: Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81
Valor estimado da contratação: 2 inscrições - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relativos às atribuições de vereadores, como regras eleitorais aplicadas aos órgãos públicos em 2024, condutas vedadas e limites das propagandas, Lei Geral de Proteção de Dados nas Câmaras Municipais entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Poder Legislativo local, verifica-se a possível a inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021.

Ainda, verificado que a promotora do curso tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase na atuação na administração pública, conforme disposto no TR, ETP e atestados técnicos, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7F4ED713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 01/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMNM/2024
PROCESSO N° 464/SEMOSP/2024
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 01/2024, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60.FORNECEDORES:
MIRANDA COM. SERV. TRANSP.LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.917.224/0001-59, com o valor de **R$10.344.000,00** (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro reais);
Objeto CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 13/05/2024 a 13/05/2025.

Palácio 21 de julho, 10 de maio de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DCC3940B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208-GP/2024

PORTARIA Nº 208-GP/2024 Em, 08 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora SUELI SANTANA DE JESUS, Servidor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 198/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Com efeitos retroativos a 01/05/2024.** Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	FG	A PARTIR
01	Sueli Santana de Jesus CPF: 258.275.208-88	7908	Merendeira	FG 07	01/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B38A3931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209-GP/2024

PORTARIA Nº 209-GP/2024 Em, 08 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora ELAINE FRITZ MACEDO, Servidora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 194/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Com efeitos retroativos a 01/05/2024.** Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	FG	A PARTIR
01	Elaine Fritz Macedo CPF: 021.092.382-04	7653	Agente de Limpeza e	FG 07	01/05/2024

			Conservação		

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:00FB39C3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 8.146

ERRATA DO DECRETO Nº 8.146-GP/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.146-GP/2024**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 03/05/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 06/05/2024 – Ano XV N 3719- PÁG 83, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

"*DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **JOSELI DE SOUZA LIMA** para o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORASSESSOR (A) TÉCNICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

LEIA-SE:

*"DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **JOSELI DE SOUZA LIMA** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3079F8DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 024/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 024/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **170/SEMAP/2023**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
contratado: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados, contemplando o fornecimento de combustíveis, para atender aos veículos automotores da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas da frota do Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme descrição Pregão Eletrônico nº. 011/PMNM/2023, no percentual de desconto ofertado e homologado de -4,91%, e a Ata de Registro de Preço nº044/PMNM/2023 e seus anexos, que são partes integrantes e vinculados a contrato, independentemente de suas transcrições.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL
PROJETO ATIVIDADE: 002.500 – Recursos não vinculados aos impostos
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 378

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de **R$ 1.500.000,00 (hum milhão de reais).**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C2ABF91E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **170/SEMAP/2023**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
contratado: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados, contemplando o fornecimento de combustíveis, para atender aos veículos automotores, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da frota da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme descrição Pregão Eletrônico nº. 011/PMNM/2023, , no percentual de desconto ofertado e homologado de -4,91% e a Ata de Registro de Preço nº044/PMNM/2023 e seus anexos, que são partes integrantes e vinculados a contrato, independentemente de suas transcrições.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBL - SEMOSP
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0038.2273.0000 Manutenção das Atividades - SEMOSP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 384

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:04DC9207

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **170/SEMAP/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
contratado: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados, contemplando o fornecimento de combustíveis, para atender aos veículos automotores da Secretaria Municipal de Fazenda, da frota da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme descrição Pregão Eletrônico nº. 011/PMNM/2023, no percentual de desconto ofertado e homologado de -4,91%, e a Ata de Registro de Preço nº044/PMNM/2023 e seus anexos, que são partes integrantes e vinculados a contrato, independentemente de suas transcrições.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0029.2214 – MAN. DAS ATIV DA FAZENDA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 231

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:46C1CD1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **170/SEMAP/2023**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
contratado: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados, contemplando o fornecimento de combustíveis, para atender aos veículos automotores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da frota da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme descrição Pregão Eletrônico nº. 011/PMNM/2023, no percentual de desconto ofertado e homologado de -4,91%, e a Ata de Registro de Preço nº044/PMNM/2023 e seus anexos, que são partes integrantes e vinculados a contrato, independentemente de suas transcrições.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDRU
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0033.2222 – MAN. DAS ATIV. SEMDRU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 256

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:AF4C243B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

O Município de Nova União – RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, com sede na Rua Independência, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Objeto: Aquisição de peças de reposição a serem usadas em veículo tipo caminhão modelo VW/26.280 CRM 6X4 de placa NCN0835, que compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade - SEMOSPAS.
Valor Global Estimado: **R$ 6.676,86**
Data da Abertura da Sessão: **17/05/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **17/05/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Nova União/RO, em 10 de maio de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:113AD564

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 146/2024, publicada no Diário Oficial do Município (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 10/05/2024, Edição XV-3723 Pag. 115, código verificador **C2075907**:
Onde se lê: **Portaria n. 146, de 09 de abril de 2024.**
Leia-se: **Portaria n. 146, de 09 de maio de 2024.**

Nova União – RO, 10 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C979550

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 588/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa:Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda., inscrita no CNPJ n. 87.389.086/0001-74.

Valor: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
Objeto: Prestação de Serviços de Dosimetria
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 10 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:05499533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMUSA/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, situada na Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, com competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE resolve, através do presente RESCINDIR AMIGAVELMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023, Processo Licitatório Nº 725/SEMUSA/2023, firmado com a empresa NOSSA PHARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito provado inscrita no CNPJ sob n° 04.210.418/0001-84 com sede no Endereço: AV CARLOS GOMES N° 4825, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000, representado neste ato por seu Representante Legal: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, doravante denominada CONTRATADO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Restam, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme descrito abaixo:

Item: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL CMED/ANVISA.
Quantidade: *R$ 845.187,96*
Percentual de Desconto: *75 %*
O cancelamento ocorre nos termos do art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, após comprovado no Processo de nº 725/2023:
elevação dos encargos do particular;
ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
a imprevisibilidade da ocorrência do evento.
O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 047/2023.

O Termo, após lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes legais.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:727669B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso IV "a" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 02/PATRI./2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 113-2024– tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TROCA DE OUTRAS PEÇAS NÃO ABRANGIDAS NA REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL, MARCA/MODELO TOYOTA SW4, PLACA SLJ6H59". Em favor da empresa: "NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.571.247/0001-23, no valor total de peças e serviços de R$ 1.895,98 (Mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de Maio de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5C133F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 018/2024.
Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a : contratação de empresa para Prestação de Serviços para revisão d e garantia de 900 (novecentas) horas do motor no veículo Caminhão caçamba, placa: RSX9G17, ano/2022, marca/Iveco, cor branco, para continuidade de garantia.

Em favor de:
Contratado: Souza & Cordeiro Auto Mecânica Ltda-Me
CNPJ Nº 07.055.892/0001-77
Endereço: Av. Celso Mazutti, nº 1711, Complemento: Setor-007, Quadra-029, Lote-015 - Bairro Bodanese.
CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO
Valor: R$ 2.985,10 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Parecis/RO, 10 de maio de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CC1A12E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 642, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locom.	15	0.1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro	16	0.1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:CDBE93EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 017/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear o servidor Leonardo Barrozo Ramos como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, em substituição, após renúncia, à servidora Walquilene Dorado Lemos, com efeito retroativo ao dia 1° de maio de 2024.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A68389

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°31/GAB/CGM/2024

Incluir servidora na comissão de inspeção in loco nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, instaurada pela Portaria nº 10/2024/GAB/CGM.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – **Incluir a servidora Amanda Lopes Sá**, matrícula: 99954, na comissão de inspeção *in loco* nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, a fim de identificar e avaliar os possíveis riscos e fragilidades nos controles existentes em relação a pessoal, estrutura física, atendimento ao cidadão e condições de trabalhos dos profissionais de saúde, instaurada pela Portaria nº 10/2024/GAB/CGM.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949F7DD3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°32/GAB/CGM/2024

Incluir servidor na comissão de inspeção in loco nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, instaurada pela Portaria nº 11/2024/GAB/CGM.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – **Incluir o servidor Alexandre Theol Denny Neto**, matrícula: 1006680, na comissão de inspeção *in loco* nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, a fim de identificar e avaliar os possíveis riscos e fragilidades nos controles existentes em relação a pessoal, estrutura física, atendimento ao cidadão e condições de trabalhos dos profissionais de saúde, instaurada pela Portaria nº 11/2024/GAB/CGM.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81AE5725

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 062/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de maio de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *JULIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA*, no cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E245D24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 203/2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024. Protocolo n.° 72809/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO,** cadastro n.º 21077, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 09 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED5F793

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 204/2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024. Processo n.º 72809/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **OUVIDORIA,** CC-16, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 09 de maio de 2024, com lotação na Presidência.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79CA416

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2021.2390.702718PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 003/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 20.04.2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 003/2022/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ares condicionados, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho- IPAM, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP

Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C51628A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 207/2024

Porto Velho, 10 de maio de 2024. Processo n.º 72859/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA** CC-16, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 13 de maio de 2024, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF72E8AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 206/2024

Porto Velho, 10 de maio de 2024. Protocolo n.° 72859/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS,** cadastro n.º 21805, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 13 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E88CB994

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 208/2024

Porto Velho, 10 de maio de 2024.
Processo: 72863/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **MATHEUS BEZERRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 13 de maio de 2024, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B40AF78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.882/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96D86EE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.883/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TIAGO RAMOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2DCAF823

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.884/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **NAIARA FERNANDA FLORENCIO PAZZIN DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFBB919B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.885/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HILTON UCHÔA DAS NEVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:502BED10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.886/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 13 de maio de 2024.

LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
MATEUS LACERDA SILVA	SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49F6E60B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.887/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 13 de maio de 2024.

MATEUS LACERDA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES	SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E6D31F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.888/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de maio de 2024.

DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
PATRICIA RODRIGUES AFONSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61C1C496

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.889/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de maio de 2024.

PATRICIA RODRIGUES AFONSO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EAA07F78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.890/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	Diretor da EMEF Rio Verde (Tipologia "D")	CC-1	01.06.2024
MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	Diretor da EMEI São Luiz Gonzaga (Tipologia "C")	CC-3	04.03.2024
MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEI São Luiz Gonzaga (Tipologia "C")	CC-1	04.03.2024
JANUSA BELARMINO DE FREITAS SILVA	Secretária da EMEI São Luiz Gonzaga (Tipologia "C")	CC-1	04.03.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5E2AE007

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.891/I, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	Diretor da EMEF Rio Verde (Tipologia "D")	CC-1	01.06.2024
RENATO PINA ANTONIO	Secretária da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-3	13.05.2024
MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	Diretor da EMEI São Luiz Gonzaga (Tipologia "A")	CC-11	04.03.2024
MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEI São Luiz Gonzaga (Tipologia "A")	CC-6	04.03.2024
JANUSA BELARMINO DE FREITAS SILVA	Secretária da EMEI São Luiz Gonzaga (Tipologia "A")	CC-3	04.03.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D790AE1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.972, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor a Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Ofício nº 001/2024/CDL-PVH, de 26/01/2024; Ofício nº 01/GSRI/2024, de 05/04/2024; Ofício nº 03/2024/SEMDESTUR, de 11/04/2024; Ofício

nº 150/GAB/PRES/CMPV/2022; Ofício nº 03/DDS/SEMDESTUR/2023; Ofício nº 001/2023/PR/CDL/PVH;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 06 de fevereiro de 2023, **RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.
Art. 2º Nomear, a partir de 30 de novembro de 2022, **MÁRCIA HELENA MARTINS HENRIQUE** – Titular e Elis Regina - Suplente, representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV), para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.
Art. 3º Nomear, a partir de 29 de março de 2023, **CAMILA HELEN NEVES**– Suplente, representante da Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, em substituição a Ana Beatriz Antelo, nomeada pelo Decreto nº 18.521, de 10 de outubro de 2022.
Art. 4º Nomear, a partir de 26 de abril de 2024, **FABIANA AMARAL** – Suplente, representante da Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, em substituição a Camila Helen Neves.
Art. 5º Nomear, a partir de 02 de maio de 2023, **PÂMELA MIRELLI DA SILVA**– Suplente, representante da Grande Loja Maçônica do Estado de Rondonia – GLOMARON, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, em substituição a Ana Lucia Mascarenhas Pereira, nomeada pelo Decreto nº 18.521, de 10 de outubro de 2022.
Art. 6º Nomear, a partir de 05 de abril de 2024, **LUCIANA TEIXEIRA DE MELO**– Suplente, representante da Grande Loja Maçônica do Estado de Rondonia – GLOMARON, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, em substituição a Pâmela Mirelli da Silva, nomeada pelo Decreto nº 18.521, de 10 de outubro de 2022.
Art. 7º Nomear, a partir de 02 de abril de 2024, **CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA** – Titular, representante da Organização Holística Portal Raio Rosa, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, em substituição a Sueleide Cristiane Mascarenhas Rodrigues, nomeada pelo Decreto nº 18.521, de 10 de outubro de 2022.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA5B7A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 77/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIOS

PORTARIA Nº 77/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD
PortoVelho, 10 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n°19.048 de 06/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº882, de 25 de fevereiro de 2022, sobre a reorgani- zação da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº803, de 20 de dezembro de 2019 que Dispõe o Serviço Volun - tário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando o decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realiza- ção do processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em pres- tar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Porto Velho – RO

Considerando o estabelecido no paragrafo 2º do art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar pelo período de 2 (dois) meses a Portaria nº 28/2024//DIAMS/DEAD/GAB/SE- MAD de 15 de Fevereiro de 2024, devidamente publicado no DOMER nº 3664 de 16/02/2024.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Katarina Moraes Costa de Souza	PRESIDENTE	1006150
Roberto Pedrosa de Souza	MEMBRO	1005083
Ingrid Ciacci Barbosa	MEMBRO	1005581
Natan Ferreira Soares	MEMBRO	1006367
Ruth Natiele Alves Carril	MEMBRO	1006216
Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena	MEMBRO	1006123
Patrícia Scherer Fernandes	MEMBRO	1004906
Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	57986

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C455982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 019/SEMAD/2024, DE 10 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o **00600-00013038/2024-50**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00616452	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	868.922.742-34	11/10/1986
8	00622129	PRISCILA DAS NEVES AMORIM	881.786.092-15	24/06/1989
9	00622448	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	569.855.412-91	05/02/1977
10	00622515	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	035.235.262-05	02/05/1998
11	00623913	CAUINE GUEDES E SILVA	990.685.322-00	30/04/1992

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1F44FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 021/SEMAD/2024, DE 10 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o **00600-00006730/2024-21, CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•
01 foto 3X4 (recente);

•
Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
14	00623365	ODILA MARIA MIRANDA OLIVEIRA	011.815.621-71	24/12/1986
16	00619098	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	021.153.672-51	13/04/1994
17	00623659	SANDRA DOS SANTOS	637.083.102-68	01/12/1976
18	00617868	AMANDA ELY	010.261.570-56	24/07/1983
19	00618162	EDCARLOS ALFAIA GALENO BARBOSA	015.739.072-19	12/05/1993
20	00620626	JOCIMARIA CORREA DA SILVA	625.139.902-34	29/05/1977
21	00619303	LUANA MASSOTTI DE FARIAS	992.274.012-53	10/11/1988

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5A2DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 503/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELIANE MARIA DE SOUZA MATOS,** Cadastro nº 84244, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **08/05/2024,** conforme processo nº 00600-00021969/2024.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:542503C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 504/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **FRANCISCA FABRICIA GOMES SANTANA,** Cadastro nº 246935, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/07/2024 a 30/06/2026,** conforme Processo nº 00600-00022115/2024.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A2FEF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 505/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anosde **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **ROSILENE APARECIDA CHAVES,** Cadastro nº 133645, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/06/2024 a 02/06/2027,** conforme Processo nº 00600-00022540/2024.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:764A8C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 506/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO,** Cadastro nº 274978, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00021207/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476C314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 507/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES,** Cadastro nº 178435, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2024 a 31/12/2024,** conforme processo nº 00600-00022501/2024.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B698EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 508/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA ROSA DA SILVA,** Cadastro nº 1006556, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/04/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00022579/2024.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CAB8642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 509/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 17641, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 49789A87, e-DOC B9AD7372, e-DOC 436AC074.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	27/07/2017 a 25/07/2022	03/06/2024 a 02/07/2024

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15169B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 113/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do
Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município
no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora CLARA JULIANA JAQUES VIDAL, matrícula n° 1005276, para o gerenciamento
do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.
PROCESSO: 00600-00002687/2023-44
LOCADOR: MHF SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
CNPJ: 35.230.477/0001-48
CONTRATO No: 124/PGM/2018
OBJETO: Locação de imóvel para sede do IV Conselho Tutelar.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28 de Dezembro de 2024
Art. 2o – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71022E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Iº TERMO DE APOSTILAMENTO

Iº **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra. Secretária, Gláucia Lopes Negreiros, portador da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o I° **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 086/PGM/2022,** originário do Processo Administrativo nº 09.01127-2021 / 00.600-00012928/2023-63, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 086/PGM/2022, de R$ 488.645,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) para R$ 554.661,16 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), com validade a partir de 24/11/2024, com base na Cláusula 7ª do Contrato n° 086/PGM/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 0311 09.01.12.361.311.2.753, Elemento de Despesa 44905100000, Fonte: 1.500.0025.1001, conforme Empenho nº 1153/2024, de 17 de abril de 2024, no valor de R$ 66.015,97 (sessenta e seis mil, quinze reais e noventa e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 086/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
SecretáriA Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECB250B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 039/GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para os encarregados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD):

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Titular
1003971	Andréia da Silva Alves Costa	Suplente

Art. 2° - São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências:
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
– orientar os servidores e os contratados da SEMOB a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
– assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
– monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
– recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMOB, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
– conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à SEMOB;
– executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMOB ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMOB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774DCCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 040/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de maio de 2024

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Apuração e Julgamento de Inadimplemento Contratual, referente ao contrato firmado regido pela Lei Federal 8.666/9 cujo objeto é aquisição de material de consumo e material de expediente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, vinculado ao Processo Administrativo nº 00600-00038284/2023-3"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/1993 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública até 30/12/2023 e todas as disposições existentes, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevê a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, ao adjudicatário ou aos contratados;
CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispondo sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao

seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a **Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo referente as eventuais responsabilidades da empresa quanto ao possível descumprimento do Contrato e quando for o caso aplicar a(s) penalidade(s) cabível(is), face às irregularidades apontadas nos autos do processo nº 00600-00038284/2023-33, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza e Material de Expediente pela Empresa **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.641.727/0001-23 oriundo de contrato com a Administração Pública Municipal.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para apreciar e julgar as apurações de eventuais inadimplementos contratuais e apuração de responsabilidade da empresa supramencionada, no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, para tanto designando os seguintes servidores:

Cadastro	Nome	Função
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Presidente
76738	Romário Barreto da Silva	Membro
67571	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	Membro

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 4º. A Comissão de Fiscalização do objeto deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual, de acordo com o estabelecido nos Contratos que regem as relações jurídicas, e legislações pertinentes.
Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 6º. A Comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.
Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto na Seção II - Das Sanções Administrativas, Art. 86 a 88 e Capítulo V - Dos Recursos Administrativos, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 9.784/99.
Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar decisão final, a qual deverá apresentar os requisitos mínimos para que seja aplicada eventual sanção cabível.
Art. 9º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão.

Art. 10º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:529D0917

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 043/GAB/SEMOB

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Davi Marçal Couceiro Castiel	1006886	07318236201

Art.2º. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2.Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3.Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4.Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5.Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6.Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
7.As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
8.Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DF0856

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 38/2024/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor Athelmar Eronides Viana de Oliveira como Fiscal dos Contratos nºs 069/PGM/2019, 051/PGM/2021 e 011/PGM/2022 a partir de 12/04/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º 785818, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL TITULAR** dos Contratos abaixo relacionados.

#	CONTRATO N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	OBJETO
1	069/PGM/2019	00600-00011533/2023-43 (18.05210-00/2019)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota (manutenção automotiva).
2	051/PGM/2021	00600-00019238/2023-35 (18.03051-00/2021)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular.
3	011/PGM/2022	00600-00014435/2023-68 (18.00216-00/2022)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular.

Art. 2º Tornar sem efeito as **Portarias n.ºs 001/2020/GAB/SEMUR,** de 08 de janeiro de 2020; **51/2021/GAB/SEMUR,** de 21 de setembro de 2021; e **47/2022/GAB/SEMUR,** de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925AB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 40/2024/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º00600-00022663/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 5½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, no período de 13/05/2024 a 18/05/2024, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de prestar suporte técnico para a realização das atividades no procedimento de Regularização Fundiária que está sendo desenvolvido por esta SEMUR no referido Distrito. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 19/2024/DGU/SEMUR, datado de 10 de maio de 2024, sob documento (4CB36ADB).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
1	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	5,5	300,00	1.650,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A87E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 22/DEADM/GAB/SEMESC.

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Diego Carlos Cortez Goes	Secretária	1007034

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AF1EB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N.º81/2024/SEMUSB

PORTARIA N.º81/2024/SEMUSB

Porto Velho, 07 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de Dezembro de 2020 e tendo em vista o Processo nº 0600.00007907/2023-26 (Processo físico nº 10.01867-000/2020).

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão Permanente de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº **08/SEMUSB/2024**.

NOME	MATRÍCULA
Ediméia Terezinha Façanha	1003739
Leony Rodrigues Carriço	1003809
Fabiola Roberto da Silva	1003774

Art. 2º – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 3º – A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do exercicío de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF2B4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº11/DILP/DAP/SEMUSA/2024

PORTARIA Nº11/DILP/DAP/SEMUSA/2024 Porto Velho, 09 de M A I O de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Insensíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Matrícula	Nome	Atribuição
244020	Ramon Mota de Oliveira	Presidente
61284	Ádila de Souza Alexandre	Membro
16776	José Ramos Gomes Membro	Membro
58562	Andréa Gomes de Araújo Membro	Membro

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

• Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

• Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

• Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DAP/DILP/SEMUSA, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DILP/SEMUSA, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do MunicípioPGM.

• Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C70DA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº17/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 17/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE MARIO LIMA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE MARIO LIMA SILVA , brasileiro, casado, portador do RG n.º 14452772000SSP/MA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 034.369.123-01, residente na Rua Atílio Lima nº 5316, Bairro Escola de Policia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos

elementos constantes do processo Nº 00600-00003328/2023-12-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0102, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0102 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 07/05/2024 e seu término a data de 28/02/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSE MARIO LIMA SILVA
Autorizatário – CPF: 034.369.123-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A2F905

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº** 00600-00016920/2024-57**-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **FABIO NEVES BELEM ° LAURA OTILIA CHAVES LOPES ° RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA ° ROSELIA DE JEUS MARTINS MORAIS ° ROMER SOARES PAZ**. conforme Prestação de contas localizada no **E-doc 86E79A12-e,31237D55-e,8689A190-,3E64A9B6-e,649EF8EC-e,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35FBE37F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 20063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00020063/2024-90-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores Anne Caroline Ferreira Pereira, Urbanita Oliveira Carvalho, Andre Luís Cunha Costa, Nubia Pereira Do Nascimento, Virginia Larissa Morais Jaeger. Conforme Prestação de contas localizada no E-doc nº 204B1C1E, 67A8A93B, A55555A8, E004713A, 377724DC nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3565B65F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 7125/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº 00600-0007125/2024-78-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores José Maria de Amorim Júnior, Nilton Veloso Bezerra. conforme Prestação de contas localizada no E-doc nº BC4110EA, 514DE9B7 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2024

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4843DB3C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 001/2024/CTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024

Aprova e divulga a versão consolidada do Plano de Contratação Anual/PCA das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, instituída pelo Decreto Nº 19.405, de 25 de setembro de 2023, publicada no DOMER, nº 3567, de 26 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.405, de 25 de setembro de 2023, que instituiu Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA encaminhados pelas Unidades Gestoras (Secretaria), em acordo com os Arts. 6° a 14 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no DOMER, nº 3444, de 31 de março de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que, conforme disposição no Art. 6° e seguintes do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, o município elaborará o Plano de Contratação Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico;

CONSIDERANDO as Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura de Porto Velho deverão elaborar anualmente o Plano de Contratação Anual/PCA, contendo todos os itens que pretende contratar no subsequente, encaminhando o respectivo documento à Comissão Técnica Especial no período de 1° de julho até o dia 30 de agosto, visando a análise e consolidação dos Planos de Contratação Anual até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e promover a divulgação da versão consolidada do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estará disponível para consulta e impressão no Portal da Transparência através do link https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/plano-contratacoes-anual, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Art. 2º Declarar finalizados os trabalhos da Comissão Técnica Especial para o Plano de Contratação Anual do exercício 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Representante Secretaria Geral de Governo/SGG

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Representante da Superintendência Municipal de Licitações/SML

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Representante da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP

WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

SIDNEI FERREIRA JÚNIOR
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB15AC2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SML/PVH SRPP N° 006/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 012/2024/SML/PVH – SRPP N° 006/2024/SML/PVH** do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00042750/2023-85-e, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços Permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...)**, para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITA**L: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 716.938,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**.

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFCA0390

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00000319/2024-42-e**, cujo objeto **Aquisição de Material Permanente (Notebooks), visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

VALOR ESTIMADO: **R$ 66.161,37 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727F4EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1297/GP/2024 ERRATA

"Altera a Lei Municipal nº 557/GP/2010 e dá Outras Providências .".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município de Primavera de Rondônia, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 2º. Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
Art. 3º. Altera o do Artigo 7º da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal nº 557/GP/2010;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal Lei Municipal nº 557/GP/2010;
d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.
Art. 4º. Altera o Artigo 8º da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º. Altera o Artigo 9º da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9ª Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II - convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 6º. Altera o Artigo 10 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 4º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.
§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7º. Altera o Artigo 11 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica.
§ 1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069, de 1990 e a legislação municipal.
§ 2º Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:
I - comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
II - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.
§ 3º Deverá haver aplicação prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
§ 4° Deverá haver realização de avaliação e/ou teste psicológico embasados em critérios técnicos e científicos, de caráter eliminatório, definindo-se previamente os requisitos psicológicos a serem avaliados e o perfil do candidato, bem como, às técnicas e/ou métodos avaliativos a serem empregados na avaliação.
§ 5° O Processo de elaboração do edital do certame, deverá contar com a participação de um (uma) Psicólogo (a), conforme previsto nas normas do Conselho federal de Psicologia, para a definição dos requisitos acima elencados.
Art. 8º. Altera o Artigo 12 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 9º. Acrescenta o Artigo 12-A à Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12-A. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA.
§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
Art. 10. Acrescenta o Artigo 12-B à Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12-B. Aos Conselheiros Tutelares do Município, durante o exercício do mandato, deverão ser disponibilizados cursos de capacitação continuada e periódica. Assim como, realizações de avaliações psicológicas periódicas.
Art. 11. Altera o Artigo 13 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca Estadual.
Art. 12. Altera o **§** 1º do artigo 25 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Fica permitido ao Prefeito, por decreto, a revisão de vencimento dos Conselheiros Tutelares anualmente, por índice correspondente à inflação, desde que não supere o disposto no limite prudencial do orçamento da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 13. Altera o art. 61 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;
§ 2º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.
§ 3º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 5º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
§ 6º Na discussão da proposta orçamentária que contemple recursos necessários à manutenção do Conselho Tutelar deverá contar com a participação dos Conselheiros Tutelares.
Art. 14. Altera o art. 62 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 62. Deverá ser disponibilizado ao Conselho Tutelar, pelo Executivo Municipal, no mínimo, um assistente social e um psicólogo, para que possam acompanhar os Conselheiros, nos exercícios de suas atribuições legais, que estejam em condições de prestar

assessoramento técnico, mediantes elaboração de entrevistas, relatórios, etc.

Art. 15. Altera o art. 32 da Lei Municipal nº 557/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32. O Conselheiro Tutelar em efetivo exercício de sua função, fará jus à gratificação por periculosidade.
Parágrafo único. A atuação dos Conselheiros e do motorista lotado na pasta do Conselho Tutelar, devido à natureza de sua função, constitui atividade de risco e a gratificação por periculosidade será pago sob a remuneração base do cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), independentemente de confecção de laudo e/ou perícia.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:082EA3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.044/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.044/GP/2024.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D" 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
10º	FABIO CORTES	***.258.***-42

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D749717A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Portador do CPF ***.444. ***-53, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2B06E5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 037/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024,** e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 994/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA,** Cargo: **COZINHEIRA/MERENDEIRA** – 40hs, Matrícula nº 889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 08/02/2015 a 26/06/2020, **período de gozo 01/11/2024 a 30/12/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:83472F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 038/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de licença Premio Pecúnia **SEMSAU/2024**.

Considerando, requerimento de 27/03/2024, na folha nº 03, planilha de cálculo e despacho na folha nº 014, informações DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 828-1/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI**, "**Motorista veículo leve - 40 horas**", Matrícula nº 109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 A 28/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:DE022A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 039/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de licença Premio Pecúnia **SEMSAU/2024**.

Considerando, requerimento de 19/03/2024, na folha nº 03, planilha de cálculo e despacho na folha nº 013, informações DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 750-1/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **DEOSDETE PRIMIOS**, "**Vigia - 40 horas**", Matrícula nº 83, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 A 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:AEFF9FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Processo Eletrônico nº 211/2024.
Assunto: Altera o Item 10 (A Habilitação) no Edital de Pregão 001/2024.

O município de Rio Crespo-RO, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, para esclarecimento de divergência, conforme o que se segue:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KM, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- DAS ALTERAÇÕES DO CADASTRO NA PLATAFORMA LICITANET
1.1 DO ERRO MATERIAL
1.1.1. Em razão de erro material, quando da elaboração do Edital, retifica-se a descrição do item 10.
1.1.2. Passa o referido ITEM 10 ter a seguinte redação:
A HABILITAÇÃO
O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será motivo para desclassificação da empresa.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
Possuir Cadastro na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na **PLATAFORMA LICITANET,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Pregoeira, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.
Alvará de funcionamento e localização.
Caso a Pregoeira não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ano anterior, comprovando;
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021)

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.13.1.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;

A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.2. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 001/2024, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação.

Rio Crespo - RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:E230277E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/PMRC/2022

PROCESSO Nº 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

"Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 009/PMRC/2022 para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, visando atender os alunos da rede Municipal e Estadual de Educação, residentes neste Município que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA J.L LUÍS COSTA CUNHA – EPP CNPJ Nº: 00.903.359/0001-79".

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (10/05/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **J.L LUÍS COSTA CUNHA – EPP CNPJ Nº: 00.903.359/0001-79.**
É acertado o Quarto Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 009/PMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **8-CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** e **SUB ITEM 8.2** o prazo de vigência do contrato o objeto deste termo de referência terá o prazo de 12(doze) meses, podendo o mesmo, por se tratar de prestação de serviços continuados, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de maio de 2024 vencendo em 12 de maio 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prazo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do Contrato n° 009/PMRC/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo ao contrato 009/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 10 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

J.L LUÍS COSTA CUNHA – EPP
CNPJ Nº: 00.903.359/0001-79

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1D685851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 007/AGERROM /2024

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 001/2024/AGERROM, referente

ao Processo Administrativo n°14/2024 e Processo mãe n° 2507/2024 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a AGERROM, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:770F6516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024/SANEROM

CONTRATO Nº 003/2024/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024;
Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;
Inexigibilidade n° 15/2024;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SANEROM manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 41/2024, unidade orçamentária 11.001 (SANEROM), programa de trabalho 17.512.0026.2.150, elemento de despesa 3.3.9.39.00.00, no valor de **R$ 17.412,50 (dezessete mil, quatrocentos e doze reais, cinquenta centavos)**, com data de 03/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 09/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9FEF8E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 004/2024/AGERROM

TERMO ADITIVO N° 004/2024/AGERROM

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. Porto Velho, 3117, sala 03, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907312982-68**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução ao Contrato n° 073/2019 que tem por objeto "Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO", referente ao processo administrativo filhote n° 016/2019/AGERROM.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **25/05/2024**, vencendo em **25/09/2024**.
2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGERROM, projeto atividade 2.141 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EDA5E95B

ROLIM PREVI
COMUNICADO PERICIAS MÉDICAS EM 2024 – APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE/INVALIDEZ

Rolim de Moura – RO, 07 de maio de 2024.

Este Instituto de Previdência Social – Rolim Previ, por meio da Diretoria de Benefício embasando-se nos artigos 40, III e Art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e em cumprimento ao § 2º do art. 18 da Lei 3.317/2017, comunica aos segurados por Incapacidade Permanente/Invalidez que nos meses de junho e julho de 2024 estaremos realizando as pericias medicas.

Segue abaixo os esclarecimentos necessários para as pericias medicas:

Aposentados (homens com a idade até 64 anos) e (mulheres com a idade até 59 anos);

Trazer exames recentes e laudos (novos) para avaliação na perícia medica;

As pericias serão em forma de agendamentos individuais, semanalmente (as segundas feiras) no horário das 08:30 as 12:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Social/ROLIM PREVI (ENDEREÇO: Avenida São Luiz nº. 4677 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura – RO).

Importe ressaltar que o agendamento será realizado através de notificação individual ao segurado por meio de WhatsApp e/ou e-mail eletrônico.

Ressaltamos que o não comparecimento dos segurados na data do agendamento, acarretará bloqueio temporário do pagamento, até que seja realizado a perícia médica.

CELIA MARTINS DE LIMA
Diretora de Benefícios
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:178903C5

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 001/ROLIM PREVI/2024

Motivo: Em decorrência de erro material no Contrato nº 001/RP/2024 da empresa Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA do processo Administrativo Eletrônico nº 051/2024.

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.**
CONTRATADO: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ nº 07.114.391/0001-14**.
VALOR: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**
PRAZO: **17/03/2024 A 16/03/2024.**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021-LICITAÇÃO
Processo Administrativo n°. 51/2024

LEIA-SE:
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.**
CONTRATADO: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ nº 07.114.391/0001-14**.
VALOR: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**
PRAZO: **11/04/2024 A 10/04/2025.**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021-LICITAÇÃO
Processo Administrativo n°. 51/2024

Rolim de Moura – RO, 10 de maio de 2024.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/financeiro
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:B5871BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2351/2024

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 16/2024****, do processo licitatório* ***nº 2351/2024*** *de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, para execução do projeto "Promovendo custeio e manutenção preventiva do CER", de acordo com o plano de trabalho conforme despacho nº 46/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 129/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: *15.894.306/0001-06*
Valor: *R$* 300.000,00 (trezentos mil reais)

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:61CBDAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182, DE 24 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora PAULA KAROLAINE UCHOA BORGES para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE junto a SEMECELT, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 490/2024/SEMECELT.
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **PAULA KAROLAINE UCHOA BORGES** para exercer as funções do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE** junto a SEMECELT.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias **23 de abril de 2024**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9A8B5D5C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA MUNCIPAL Nº 0183, DE 24 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora NILZA NEVES DE ALMEIDA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 470-1/2024;
CONSIDERANDO o memorando 503/SEMECELT/2024;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 0075, de 15 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora **NILZA NEVES DE ALMEIDA,** lotada na função de **PROFESSOR NIVEL II,** matrícula **7730**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 05 de abril de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos. Revogando todas as disposições em contrário, em portaria municipal nº 0075, de 15 de fevereiro de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3E359A35

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0184, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre interrupção das Férias do Senhor ANTONIO VICENTE FERREIRA, ocupante da função de Agente Administrativo, e das outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria municipal nº 0113, de 15 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 534/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do Senhor **ANTONIO VICENTE FERREIRA,** matricula **6590**, ocupante da função de Agente Administrativo, em razão do Laudo Médico constante no Processo Administrativo n° 534/2024, cuja as férias poderá ser gozada em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E54D8B1A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0185, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre interrupção da Licença Prêmio do Senhor ANTONIO VICENTE FERREIRA, ocupante da função de Agente Administrativo, e das outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria municipal nº 0120, de 19 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 534/2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 490/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença Prêmio do Senhor **ANTONIO VICENTE FERREIRA,** matricula **6590**, ocupante da função de Agente Administrativo, em razão do Laudo Médico constante no Processo Administrativo n° 534/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F059EF79

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0186, DE 29 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCIO SOUZA MAGALHÃES, NA FUNÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA

FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memorando n° 0455/SEMECELT/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **SEM ÔNUS**, o Senhor **MARCIO SOUZA MAGALHÃES,** matricula **5550,** das funções de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 17 de abril de 2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:80A87CD0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0187, DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMEIRE DA CRUZ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 722-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **ROSIMEIRE DA CRUZ,** matricula 8497, do cargo efetivo de **PROF. NÍVEL SUPERIOR - 20 HS** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de maio 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CA612DED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
188/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0188, DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CELSO BARBOSA DOS SANTOS, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 719-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do servidor **CELSO BARBOSA DOS SANTOS,** matricula 8497, do cargo efetivo de **VIGILANTE** na Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de maio 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F35FBB45

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação da comissão de tomada de contas especial em conformidade ao processo administrativo nº 1773-1/2023, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 066, de 06 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Ata de reunião da Tomada de Contas Especial, Processo Administrativo nº 477-1/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por 90 (noventa) dias o prazo para o encerramento da Tomada de Constas Especial, devendo a comissão, ora nomeada, encaminhar relatório final ao Advogado Geral do Município para deliberações ulteriores que acharem pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D3A41401

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1819-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 144/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Lâmpadas de Led), para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: é de R$ 300,916,49 (Trezentos Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Nove Centavos).

Fonte de Recurso: Convênio nº 272/PGE-GOVERNO ESTADUAL.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Lâmpadas de Led), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 012/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F1972F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 001/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COLABORADORES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR"

Portaria nº 001/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 001/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COLABORADORES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR:**

NOMES	FUNÇÃO
OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	**MÉDICO**
ÉRICA CRISTINA INÁCIO DE MELO	**ENFERMEIRA**
GLEICIANE SANTOS RAACH	**NUTRICIONISTA**
FABIANA ROGERIO DE ALEIXO	**FARMACÊUTICA**
IRANDI ESTEVÃO DA SILVA	**BIOQUIMICO**
JAYNI DEBORA CASTILHO DE OLIVEIRA	**AUX. SERVIÇOS DIVERSOS SAÚDE**

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo Médico **Olímpio Fernandes de Oliveira.**
Art. 2º - A referida comissão se reunirá com periodicidade mensal ou sobre demanda.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal De Saude
Portaria 313/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:05E47248

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2024
ACORDADA: ALMIRO ROSA DA SILVA
CPF: 620.776.512-53
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1308/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
248,00 KM DE CARA
75,00 KM DE INHAME
95,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
30,00 KG DE LIMÃO TAITI
29,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
30,00 KG DE QUIABO
50,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
30,00 KG DE BANANA NANICA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 4.999,13 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:4B9EE13B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024
ACORDADA: AILTON HUMBERLINO XAVIER
CPF: 761.997.032-00
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1307/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
250,00 KG DE MELANCIA
300,00 KG DE ABÓBORA CABOTIÃ
75,00 KG DE PEPINO
70,00 KG DE QUIABO
100,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
50,00 KG DE LIMÃO ROSA
300,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
52,00 KG DE LIMÃO TAITI

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 4.999,87 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BD4C979D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2024
ACORDADA: APARECIDO BRIZIDIO
CPF: 302.412.942-15
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1309/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
100,00 KM DE ALFACE
63,00 KM DE ALMEIRÃO
30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
396,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
20,00 KG DE RÚCULA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 5.013,65 (cinco mil, treze reais e sessenta e cinco centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:546ACD08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2024
ACORDADA: DEOLINDA MALFRA DA SILVA
CPF: 612.669.062-15
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1310/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
50,00 KM DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
75,00 KM DE ALFACE
30,00 KG DE ALMEIRÃO
100,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
50,00 KG DE BANANA NANICA

30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
30,00 KG DE COENTRO
50,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
45,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 4.991,20 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A4500B21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2024
ACORDADA: ELDER DORNELLES DA MOTA
CPF: 961.497.602-00
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1311/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
1011,00 LT LEITE DE VACA PASTEURIZADO

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 5.004,45 (cinco mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:6581E8BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2024
ACORDADA: ELIANE DE JESUS DA COSTA
CPF: 703.891.792-72

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1312/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
301,00 KG DE PÃO DE TRIGO

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 5.011,65 (cinco mil, onze reais e sessenta e cinco centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:E125F132

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2024
ACORDADA: ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS
CPF: 003.764.242-14

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1313/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
50,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
100,00 KG DE ALFACE
200,00 KG DE BATATA DOCE
10,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
47,00 KG DE COUVE
200,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
100,00 KG DE PEPINO

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 4.994,33 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:E995214B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2024
ACORDADA: EUNICE APARECIDA CARDOSO
CPF: 499.229.122-87

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1314/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
130,00 KG DE ALFACE
99,00 KG DE ALFACE HIDROPÔNICA
50,00 KG DE ALMEIRÃO
50,00 KG DE RÚCULA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 5.009,07 (cinco mil, nove reais e sete centavos).**
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:56278EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2024
ACORDADA: GABRIEL ANTONIO PIOLI
CPF: 350.554.052-87

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1315/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
100,00 KG DE POLPA DE MARACUJÁ
36,00 KG DE POLPA DE AÇAÍ
34,00 KG DE POLPA DE GRAVIOLA
22,00 KG DE POLPA DE GOIABA
19,00 KG DE POLPA DE CUPUAÇU

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 5.005,92 (cinco mil, cinco reais e noventa e dois centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:14027F12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2024
ACORDADA: GINEISE VITOR HOLANDA
CPF: 765.879.832-00
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1316/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
100,00 KG DE BANANA NANICA
100,00 KG DE PEPINO
150,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
50,00 KG DE BATATA DOCE
20,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
35,00 KG DE CASTANHA DO BRASIL COM CASCA

35,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
60,00 KG DE LIMÃO ROSA
50 KG DE CARA
200,00 KG DE MELÂNCIA
56,00 KG DE LIMÃO TAITI

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 5.002,79 (cinco mil, dois reais e setenta e seis centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:EAAEC72B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2024
ACORDADA: IRENE DE FATIMA NOVAIS
CPF: 610.392.842-72
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1317/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
60,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
45,00 KG DE ALMEIRÃO
20,00 KG DE COENTRO
42,00 KG DE COUVE
40,00 KG DE LIMÃO TAITI
110,00 KG DE MILHO VERDE EM ESPIGA SEM CASCA
9,00 DZ DE OVOS DE GALINHA GRANJA
50,00 KG DE PEPINO
10,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
55,00 KG DE QUIABO
30,00 KG DE SALSA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 4.999,65 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B64D3195

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2024
ACORDADA: IVANETE CRISTIANA NOVAIS
CPF: 868.904.332-20
OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024**, **Empenho nº. 1318/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
45,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
98,00 KG DE ALFACE
48,00 KG DE ALMEIRÃO
45,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
49,00 KG DE BANANA NANICA
20,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
30,00 KG DE COUVE
20,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
50,00 KG DE PEPINO
50,00 KG DE QUIABO
20,00 KG DE RÚCULA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R$ 5.003,78 (cinco mil, três reais e setenta e oito centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:14018D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.009/IPMS/2024

PORTARIA N.º 009/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 10 de maio de 2024.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. EVALDA JOSÉ DOS SANTOS ANDRADE".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. EVALDA JOSÉ DOS SANTOS ANDRADE,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 570.757 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 622.562.972-68, efetiva no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA – TEN1-12, matrícula n.º 88, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 045/IPMS/2024, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6-A da EC n.º 41/2003 (incluído pela EC n.º 70/2012)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 10 de maio de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:AE10718D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 103/2024

Decreto nº 103/2024 de 10/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1976/2024 de 22/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 623.812,00 (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.395. C.C 13.033-2 - PROP. Nº 11465675000123006 P/ ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE - PORT. 2269
86 - 4.4.90.52.00.00 16010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 323.812,00
02.005.10.302.0009.1.396. C.C 12.025-1-INCREM TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000576317202300 PORT 211

87 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**623.812,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 0	323.812,00
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:	**623.812,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/05/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1A57434E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 086/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 086/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08 de maio de 2024

Regulamenta a Lei nº 1.795, de 17 de março de 2023, que "Cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de Seringueiras/RO e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, e considerando os termos do art. 5º da Lei 1.795/2023, de 17 de março de 2023;

DECRETA
Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de Seringueiras/RO e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Seringueiras/RO, que tenha objetivos cívicos, de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos, assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social, jurídica e segurança pública, dentre outros.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I – Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica s segurança pública, dentre outros; e

II- Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º A prestação de Serviço Voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades municipais baseia-se nos seguintes valores:
I - Interação entre os cidadãos;
II - Cooperação;
III - Participação;
IV - Respeito ao outro, à individualidade e à diversidade;
V- Valorização do potencial transformador do indivíduo;

VI - Reconhecimento e potencialmente aos grupos;
VII - Fraternidade; e
VIII - Equidade.

Art. 5º. São objetivos do voluntariado:

I - Fomentar a atuação voluntária nos Cidadãos;
II Proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público integrando-o à sociedade;
III - Atuar como agente facilitador do associativismo e do cooperativismo;
IV - Contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e
V - Reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 6º. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vinculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação de R$40,00 (quarenta) reais diários, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 02 horas e máxima de 4 (quatro) horas/dia.

§2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).

§3º. O ressarcimento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§4º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§5º. Findando o mês, a Unidade Setorial deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade do Município, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas, será disponibilizado no edital de chamamento, e deverá ser arquivado na Unidade Executora da ação.
Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I – Qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos;
II - No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e
III - Possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo simplificado conduzido por cada órgão ou entidade pública desta municipalidade, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ lº O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público para seleção de voluntários;
III - realização de entrevista; e
IV - divulgação do resultado final do processo seletivo no diário oficial do município de Seringueiras.

§ 2ºSerá convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.

§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e á medida que o órgão ou entidade municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CNH, passaporte ou CTPS, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade ou carteira do conselho federal e/ou regional dê fiscalização de profissão, certidões negativas Cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no edital de chamamento público seletivo de voluntários.

§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para l (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no §5º, deste

Art.9º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível.

§1º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Município de Seringueiras/RO e/ou via comunicação telefônica.
§2º. Os voluntários deverão informar conta comente ou poupança em instituição bancária para receberem o reembolso de despesas com alimentação e/ou transporte.
§3º. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, e apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.

§4. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, como também a relativa á atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 10. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade municipal e o prestador do serviço voluntário, conforme formulário estabelecido no edital de chamamento público para seleção de voluntários.

§1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil conforme o disposto no §5º do art. 8º deste decreto.

§2º. À prestação de serviço voluntário profissional deverá ser exigida a prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

§3º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste Art., deve constar, no mínimo:
I - O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II- O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

III- A natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§4º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 11. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual Se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.
Art. 12. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II -Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III-Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV- Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI- Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o cerificado de participação no serviço voluntário.

Art. 13. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
II- Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III- Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV- Exercer suas atribuições, conforme previsto no Temo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado; V- Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição c/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 14. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de Serviços Voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou qualquer legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 15. Cumpre aos órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no Art. l º, deste Decreto:
I - Dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;
II- Estabelecer atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;
III- Fixar quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;
IV- Adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário, deste Decreto, que poderá ser adaptado as necessidades específicas do serviço;
V- Designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e
VI- disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço e data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de Voluntários.

Art. 16. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I- Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Seringueiras;
II- Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício de suas atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;

Art. 17. Ao final da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 1 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 18. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD37362D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 24/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (agua mineral).

Contratada: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

CNPJ: 27.252.866/0001-46
Valor da Contratação: R$ 5.485,90 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos.)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 10 de maio de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:F7360545

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 25/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 13/2024

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONFECÇAO DE QUADRO (MOÇAO DE APLAUSOS) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

Contratada: ALFA COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 34.771.667/0001-00
Valor da Contratação: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais.)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 10 de maio de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:BB81C790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/GAB/2024, DE, 10 DE MAIO DE 2024.

"PRORROGA DO VENCIMENTO DO IPTU, TCRDFR e COSIP."

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2024 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **31 de julho de 2024** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I - 1ª parcela 31/07/2024;
II - 2ª parcela 30/08/2024;
III - 3ª parcela 30/09/2024;
IV - 4ª parcela 31/10/2024;
V - 5ª parcela 29/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 10 de maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2BF345C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 014/PJM/2021
Processo nº: 266/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.02.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.39.99.00 ficha 108.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de Maio de 2024.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de Maio de 2024.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9B2BD9EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Edmilson José do Rosário – CPF: 765 .60*. **2-*2
I) Processo Administrativo n° 55/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento:14/05/2024 a 15/05/2024
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.287,72 (mil duzentos e oitenta e sete e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia legislativa, e no CPA

Theobroma, 10 de Maio de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7AB7FE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/PMT/SEMOSP/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/SUPEL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 439/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.829.338/0001-32

Objeto: Contratação de Empresa para Pintura externa da sede administrativa Agenor Luiz Correia no município de Theobroma/RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos − SEMOSP do Município de THEOBROMA−RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da assinatura.

Valor R$: 80.436,32 (Oitenta mil Quatrocentos e Trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Theobroma/RO, 10 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:36253C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 009/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na R. Rio Grande do Norte, n° 2961, Setor 05, Jaru/Rondônia, inscrita no CNPJ nº 29.829.338/0001-32. Através do contrato nº 020/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a Dispensa de licitação nº 026/SUPEL/2024 Processo administrativo n° 439/SEMOSP/2024 a dar início aos serviços de PINTURA EXTERNA DA SEDE ADMINISTRATIVA AGENOR LUIZ CORREIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 10 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 29.829.338/0001-32
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:874FCD34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA: GEUCLECIO CAETANO CARDOSO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 01/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	03 **Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante				
Nome: Geuclecio Caetano Cardoso	**CPF**: 904.***.***-04			**RG**:97**09 SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: Diretor Contábil e Financeiro				
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11494		
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 15 a 18 de Maio de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento**: Regras de Fim de Mandato** que será realizado nos dias 16 e 17 de maio pelo tribunal de contas.				
		Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	15/05/2024 06:30hs		18/05/2024 08:00hs
Justificativa:O evento realizado pelo TCE, tem o objetivo de qualificar os agentes políticos municipais sobre as obrigações e vedações durante o período eleitoral quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; a vedações eleitorais aplicáveis aos agentes políticos no final de mandato, bem como conscientizar sobre boas práticas de gestão pública no período eleitoral.				
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 10 de Maio de 2024.				

GEUCLECIO CAETANO CARDOSO
Contador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:AB0F9966

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 023.2024 - 07.05.2024 - HORAS. MAQUINA. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL. CAMINHÃO TANQUE. CONVÊNIO. FITHA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 023/2024
PROCESSO N. 768/2024 - SEMINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024
EMPENHO N. 791/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
529 h	CAMINHÃO TANQUE. CAPACIDADE DE 18.000 LITROS. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	R$ 221,00	R$ 116.909,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de R$ 116.909,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e nove reais), de acordo com a nota de empenho n. 791/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de convênio FITHA e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.109 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 165, nos termos da nota de empenho n. 791/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 768/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 10 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C70FC651

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 110 - 10.05.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARIA DE LOURDES DA SILVA

DECRETO N. 110/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 830/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula n. 1848,** investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **13 de maio de 2024 até 12 de julho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (06/05/2004 a 05/05/2009).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:14B66F27

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 111 - 10.05.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO

DECRETO N. 111/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 792/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO, matrícula n. 7056,** investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **15 de maio de 2024 até 13 de agosto de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (20/04/2019 a 18/04/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CCFCF431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

2ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024
Informamos que, conforme justificativa da secretaria demandante e autorização do Prefeito Municipal, foram **incluídas** no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade a seguinte compra:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUNDS) PARA ATENDER AS ESCOLAS ADEILDO MARTINS E WALDEMAR HIGINO DE SOUZA	Secretária Municipal de Educação **(SEMED)**

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.

Urupá/RO, 10 de maio de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:08E405F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/05/2024	**Data de Retorno** 16/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTARÁ CONDUZINDO VEICULO OFICIAL EM PORTO VELHO, FAZ-SE NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024, APROXIMADAMENTE AS 12H00MIN, VISTO QUE, O SERVIDOR SR. THIAGO ALVES VIEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) IRÁ PARTICIPAR DA OFICINA DE LICITAÇÕES E CONTRATO, QUE ESTÁ PREVISTO INICIAR NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, AS 09H00MIN, COM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO NO DIA 16 DE MAIO, AS 18H00MIN.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C82CF787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2024

b) Licitação Nrº : 8/2024

c) Modalidade :DISPENSA

d) Data Homologação : 16/04/2024

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA LEI 14.133/2021 PARA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

f) Processo Adm Nrº : 33/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOTA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 52.498.489/0001-77

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA LEI 14.133/2021 PARA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
1 R$ 15.000,00
R$ 15.000,00
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Vale do Anari, 16 de abril de 2024.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:49CD3AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9508

DECRETO N° 9508 DE 09 DE MAIO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Vale do Paraíso - RO em virtude do falecimento de CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI e CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Paraíso e do Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA, aluno da rede Pública Municipal de Vale do Paraíso e empresário ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados pelo Sr CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes ilustres cidadãos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Vale do Paraíso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI e CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42C613EF

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO AROM N.º 001/2024

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ADESÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA AROM PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, por meio de seu Presidente **HILDON DE LIMA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas no Inciso I, art. 23 da disposição estatutária, regimentares, e:

CONSIDERANDO o Art.45 das Disposições Finais, do Estatuto Social da AROM: O poder Legislativo Municipal poderá, por meio de Lei específica, fazer adesão ao Diário Oficial dos Municípios, cuja contribuição será atribuída pelo Conselho Diretor por Resolução expedida pelo Presidente da AROM;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação oficial por meio eletrônico, com o atendimento dos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica;

CONSIDERANDO que o art. 48 da Lei Federal Complementar nº. 101/2000 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar o Diário Oficial dos municípios para as câmaras municipais do estado de Rondônia, por meio de pagamento mensal, conforme os valores apresentados no anexo I.

Parágrafo Único: Cada município designará seus próprios usuários para gerenciar o envio das publicações ao diário, garantindo a transparência e agilidade na divulgação de informações públicas.

CAPÍTULO I
DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

Art.2° Competirá ao Presidente da Câmara de Vereadores designar os servidores/colaboradores responsáveis pelas assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia.

Art.3° Em caso de desligamento ou transferência de servidor/colaborador cadastrado para as finalidades do diário, o representante do órgão perante o Sistema deverá, imediatamente, cancelar o direito de acesso ao Sistema deste usuário, já indicando seu novo representante.

Art.4° A inscrição dos servidores/colaboradores e a definição do representante podem ser efetuadas a partir da data de publicação desta Resolução.

CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO DAS MATÉRIAS

Art. 5° As edições do Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia atenderão ao calendário designado pela AROM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até as 18:00 horas horário de Brasília do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação, serão publicadas na edição do dia subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 6° Os arquivos enviados para publicação no Diário Oficial dos municípios, deverão ser geradas, somente, em editor de texto que gere arquivos no padrão RTF (Rich Text Format).

Art. 7° Os arquivos deverão ser formatados obedecendo aos seguintes padrões: fonte calibre, corpo 08, alinhamento justificado, primeira linha do parágrafo com recuo 1 (um) centímetro, emenda com alinhamento à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros, e o espaçamento entre linhas simples.

Art. 8° O sistema disponibilizará a opção "enviar arquivo", onde poderão ser enviados apenas arquivos que contenham tabelas e estejam em formato PDF, sem conter imagens, para que seja realizada a conversão para o sistema.

Parágrafo Único: Após a finalização do prazo para conversão do arquivo enviado, o mesmo arquivo será reenviado, para que o usuário responsável realize a publicação da matéria.

Art. 9° As matérias para publicação poderão ser digitadas diretamente no editor de texto do sistema de publicação ou copiadas do editor de texto Microsoft Word;

Art. 10° Os arquivos encaminhados para publicação deverão conter apenas matérias de um mesmo tipo, conforme classificação abaixo:
I - Expedientes;
II - Editais;
III - Particulares; e
IV - Gratuitas.

Art. 11° As matérias cadastradas até as 15:00 horas (do dia útil anterior ao previsto para sua publicação) serão pré-analisadas pela Entidade Gestora até as 17:00 horas do mesmo dia para verifi-car o cumprimento das normas estabelecidas pela Entidade Gestora. As matérias que estiverem em desacordo com as especificações e que não sejam objeto de diagramação, não serão publicadas, -ficando à disposição do órgão que as cadastrou, para as adequações necessárias, por meio da funcionalidade "Matérias Reprovadas".

Parágrafo Único. Matérias enviadas após o prazo estabelecido serão inseridas na edição seguinte ao previsto para sua efetiva publicação.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Art. 12° Os usuários são responsáveis por garantir a segurança dos sistemas, incluindo a integridade das informações desde sua origem, assim como pelo cadastro de usuários e suas respectivas senhas.

Parágrafo único: A Associação Rondoniense de Municípios, no que tange à sua atribuição ao Diário Oficial dos municípios, não se responsabiliza por falhas de segurança resultantes do uso inadequado do sistema pelos usuários, da negligência em relação à segurança da informação ou de qualquer prática delituosa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13° Fica vedado o recebimento de publicações de outras formas que não as aqui estabelecidas.

Art.14° Fica estabelecido, o horário das 09:00 às 16:00 horas, para informações telefônicas sobre publicações no Diário Oficial dos municípios.

Art.15° As matérias, depois de publicadas e circuladas na edição do Diário Oficial Eletrônico, não poderão ser modificadas ou suprimidas. Eventuais retificações deverão constar em nova publicação, sendo o conteúdo de responsabilidade do órgão que o produziu.

Art. 16° Após o horário de fechamento da edição, as matérias poderão apenas ser retificas na próxima edição, por meio de outra publicação, não podendo a matéria já publicada ser alterada.

Art. 17° As edições do Diário Ofi-cial são disponibilizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir da zero hora do dia da sua edição, de acordo com o calendário defi-nido pela Entidade Gestora. É importante lembrar que não haverá edições do Diário nos dias de feriados nacionais e Estaduais seguidos por esta Entidade Municipalista.

Art. 18° - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho - RO, 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

ANEXO I

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA ADESÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS					
Municípios associados	**Valor estabelecido na Resolução 01/2024**		**Percentual de Participação (%)**	**Valor pelo percentual de participação**	
ALTA FLORESTA DO OESTE	R$	11.089,16	2,14	R$	1.283,34
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
ALTO PARAÍSO	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
ALVORADA DO OESTE	R$	9.172,51	1,77	R$	1.061,53
ARIQUEMES	R$	22.315,22	4,30	R$	2.582,52
BURITIS	R$	12.732,00	2,46	R$	1.473,46
CABIXI	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
CACAULÂNDIA	R$	8.898,71	1,72	R$	1.029,84
CACOAL	R$	22.041,42	4,25	R$	2.550,83
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
CANDEIAS DO JAMARI	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
CASTANHEIRAS	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
CEREJEIRAS	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
CHUPINGUAIA	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
COLORADO DO OESTE	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
CORUMBIARA	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
COSTA MARQUES	R$	9.172,51	1,77	R$	1.061,53
CUJUBIM	R$	9.172,51	1,77	R$	1.061,53
ESPIGÃO DO OESTE	R$	11.089,16	2,14	R$	1.283,34
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
GUAJARÁ-MIRIM	R$	13.279,61	2,56	R$	1.536,84
ITAPUÃ DO OESTE	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
JARU	R$	13.827,22	2,67	R$	1.600,21
JI-PARANÁ	R$	24.094,96	4,65	R$	2.788,49
MACHADINHO DO OESTE	R$	12.732,00	2,46	R$	1.473,46
MINISTRO ANDREAZZA	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
MIRANTE DA SERRA	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
MONTE NEGRO	R$	9.172,51	1,77	R$	1.061,53
NOVA BRASILÂNDIA	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
NOVA MAMORÉ	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
NOVA UNIÃO	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
NOVO HORIZONTE DO OESTE	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
OURO PRETO DO OESTE	R$	13.279,61	2,56	R$	1.536,84
PARECIS	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
PIMENTA BUENO	R$	-	-	R$	-
PIMENTEIRAS	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
PORTO VELHO	R$	48.189,93	9,29	R$	5.576,97
PRESIDENTE MÉDICI	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
RIO CRESPO	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
ROLIM DE MOURA	R$	13.553,42	2,61	R$	1.568,52
SANTA LUZIA DO OESTE	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
SÃO FELIPE DO OESTE	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R$	9.172,51	1,77	R$	1.061,53
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R$	9.446,32	1,82	R$	1.093,21
SERINGUEIRAS	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
TEIXEIRÓPOLIS	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
THEOBROMA	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
URUPÁ	R$	7.529,68	1,45	R$	871,40
VALE DO ANARI	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
VALE DO PARAÍSO	R$	5.339,22	1,03	R$	617,90
VILHENA	R$	22.041,42	4,25	R$	2.550,83
TOTAIS	**R$ 518.452,42**		**100**		**R$ 60.000,00**

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:6DBF7326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 54/GAB/2024

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de maio de 2024.

ERRATA DO DECRETO N º 33 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art 4º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
414	02.08.00 15.451 0009 2136 3.3.90.39.00 1.751.0000.0000	30	1.2.4.1.50.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	675.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964
Art 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.468.028,69 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e oito reais e sessenta nove centavos) conforme discriminado abaixo

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
403	02.01.00 04.122 0002 1059 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	137.000,00
404	02.01.00 04.122 0002 2125 3.3.50.43.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100.000,00
405	02.01.00 04.122 0002 2126 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	21.317,29
406	02.01.00 04.122 0002 2127 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	11.869,25
407	02.04.00 04.122 0005 2128 3.3.90.93.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	545.489,50
401	02.07.00 20.602 0008 2124 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	85.557,00
399	02.08.00 15.122 0009 1058 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	250.000,00
412	02.08.00 15.122 0009 2133 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	329.374,26
419	02.08.00 15.122 0009 2134 3.3.90.39.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	404.273,45
413	02.08.00 15.122 0009 2135 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	73.662,52
415	02.11.00 12.361 0011 2068 3.3.90.30.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.158,15
416	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.30.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00
417	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.964,27
408	02.11.00 12.361 0011 2129 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	21.322,72
409	02.11.00 12.361 0011 2130 3.3.90.30.00 2.551.0000.0000		2.551.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	1.582,41
410	02.11.00 12.361 0011 2131 4.4.90.52.00 2.599.0000.0000		2.599.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	171.399,93
411	02.11.00 12.361 0011 2132 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	67.874,95
398	02.12.00 10.301 0013 2123 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	30.000,00
420	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.11.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	56.600,00
421	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.91.97.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	76.040,88
422	02.13.00 17.512 0014 2057 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.542,11

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

LEIA-SE:

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.010.557,00 (um milhão, dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	

Dotação	Funcional Programática			Valor
401	02.07.00 20.602 0008 2124 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000	166	2.4.2.2.01.0.1.01.00 CONV. 371/SEAGRI/2023 PLANT VET	85.557,00
399	02.08.00 15.122 0009 1058 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000	167	2.4.2.2.01.0.1.02.00 CONVENIO Nº 916098/2021 - CONST. DA PRAÇA PÚBLICA	250.000,00
414	02.08.00 15.451 0009 2136 3.3.90.39.00 1.751.0000.0000	30	1.2.4.1.50.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	675.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964
Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.132.471,69 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta nove centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
403	02.01.00 04.122 0002 1059 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	137.000,00
404	02.01.00 04.122 0002 2125 3.3.50.43.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100.000,00
405	02.01.00 04.122 0002 2126 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	21.317,29
406	02.01.00 04.122 0002 2127 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	11.869,25
407	02.04.00 04.122 0005 2128 3.3.90.93.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	545.489,50
412	02.08.00 15.122 0009 2133 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	329.374,26
419	02.08.00 15.122 0009 2134 3.3.90.39.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	404.273,45
413	02.08.00 15.122 0009 2135 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	73.662,52
415	02.11.00 12.361 0011 2068 3.3.90.30.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.158,15
416	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.30.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00
417	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 2.550.0000.0000		2.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.964,27
408	02.11.00 12.361 0011 2129 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	21.322,72
409	02.11.00 12.361 0011 2130 3.3.90.30.00 2.551.0000.0000		2.551.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	1.582,41
410	02.11.00 12.361 0011 2131 4.4.90.52.00 2.599.0000.0000		2.599.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	171.399,93
411	02.11.00 12.361 0011 2132 4.4.90.52.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	67.874,95
398	02.12.00 10.301 0013 2123 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	30.000,00
420	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.11.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	56.600,00
421	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.91.97.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	76.040,88
422	02.13.00 17.512 0014 2057 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000		2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.542,11

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:32D1427D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024/FUNCET

1.EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICONº009/2024

1.1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017 que reger-se-á Lei nº 13.019/2014 a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em

celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2.PROPÓSITODOEDITALDECHAMAMENTOPÚBLICO

2.1A finalidade do presente Chamamento Público visando selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação deCultura, Esporte e Turismo - FUNCET**paracontrataçãodealimentação,transladoe juri técnico (quadrilha Junina),para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMES e ARRAÍA BOM FUTURO 2024,**afim de garantir a ampliação de oferta das atividades culturais e de lazer**,**para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
2.2O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Leimunicipal n° 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para contratação de alimentação, translado e juri técnico (quadrilha Junina), para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMES e ARRAÍA BOM FUTURO 2024,conforme projeto básico doAnexo III.
2.4A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexoIII.
2.5O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art.2º, IIIb, da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos quemelhor atenda o projeto básico.
2.6 As OSCs interessadas deverão apresentar proposta para a execução total, contratação/servico.

ORD	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Translado PVH/ARIQ * ARIQ/PVH Onibus 54 lugares ou Superior	DIÁRIA	6	-	-
2	Translado PVH/BOM FUTURO * BOM FUTURO/PVH Onibus 54 lugares ou Superior	DIÁRIA	2	-	-
3	Alimentação (lanche, água, suco e Gatoraed) - Ariquemes	UND	324	-	-
4	Alimentação(lanche, água, suco e Gatoraed) - Bom Futuro	UND	120	-	-
5	Jurado Técnicos (Ariquemes)	PESSOA	3	-	-
6	Contratação quadrilha profissional	GRUPO	8	-	-
7	Gestores do Projeto	PESSOA	1	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS					**R$ 151.800,00**

3.PUBLICAÇÃO DOEDITALDECHAMAMENTOPÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal deAriquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), nos murais da Casa dos Conselhos, e nosmeios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze)dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado por igual prazo.

4.PARTICIPAÇÃONOCHAMAMENTOPÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º,inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015), a qual considera Organização da Sociedade Civil:
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados,
conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de2014).
4.1.2 Se a entidade não pertencer ao município de Ariquemes, deverá prestar assessoria no período de vigência do Termo de Fomento/Colaboração à outras OSC,s que prestam serviços semelhantes nesse município a fim de adquirir experiências, espertise em projetos semelhantes;
4.1.3 Os profissionais contratados pela associação devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.
4.2 Para participar deste editalasOSCs deverão:
4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei nº13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade elegitimidade das informações e documentos apresentados duranteo processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art.79 da Lei14.133/2021 e Art.14, IncisoV do Decreto nº 13.764/2017;
4.3 Ficam impedidos de participar da presente seleção:
4.4Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39,*caput*, inciso I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.5 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39,*caput*, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.6 Tenha, em seu quadro de Dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39,*caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.7 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39,*caput*, inciso IV, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.8 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39,*caput*, inciso VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus Dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada Responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada Responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39,*caput*, inciso VII, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.9 Tenha nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão da execução do objeto da Parceria firmada com a Administração Pública, notificação homologada pelo Titular da Pasta, indicando a descontinuidade da Parcerização.

5.MODALIDADEDAPROPOSTADEPARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo -FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público,envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Colaboração para este edital, contratação deprofissionais,serviços de terceiros pessoa juridica, materiaisdeconsumo e outrosnecessáriosaodesenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto daparceria e aprovado pela comissao de análise do projeto e pela plenária do COMCA.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/05/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	10/05/2024 a 20/05/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	21/05/2024
4	Interposição de recurso	22/05/2024 a 24/05/2024
5	Resultado dos recursos	25/05/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	26/05/2024
7	Data do repasse para OSC	28/05/2024 a 31/05/2024
8	Realização do Evento Arraiá Ariquemes	07/06/2024 a 09/06/2024

7.RECEBIMENTODAPROPOSTA

7.1A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá serapresentado pela proponenteconforme cronograma em horário de expediente(07H30MIN ás 13h30minde segunda a sexta-feira), documentalmente em 01(uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte eTurismo, localizado na Trav. Rio Madeira, 3699 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas enumeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assimcomo não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmentesolicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.COMISSÃODESELEÇÃO

8.1A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através daPORTARIA Nº 817,DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas eresponsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9.DAFASEDESELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelasOSCs que melhor atenda aos objetivos do fomento conforme item 2.4.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, poraté mais 15(quinze) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros eespecíficos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10.CELEBRAÇÃODOTERMODEFOMENTO/TERMODECOLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.2Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.2.1Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da AdministraçãoPública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outro as Organizações da Sociedade Civil;
10.2.2Relatório de atividades desenvolvidas;
10.2.3Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.2.4Currículo de profissional ou equipe responsável,com as devidas comprovações;
10.2.5Declarações de experiência prévia emitidas porredes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.2.6Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem comodados da instituição requerente.
11.2O requerimento do recurso deverá ser protocolado no departamento de Culturana Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, EsporteeTurismo - FUNCET.

12.VALORPREVISTOPARAAREALIZAÇÃODOOBJETO

12.1Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determinao Plano de Ação para o exercício do valor de financiamento para propostadeste Projeto é deR$151.800,00.
12.2O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores demercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições,pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço.***Para ogestor do projeto, deverá apresentar currículo, com formação de nível superior, sendo opercentual de até *10% do valor do recurso, o qual ficara responsável pelos envios dosdocumentos e quaisquer informação juntamente com presidente da associação.***
12.3As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48daLeinº13.019,de2014, enosarts. 33e34 doDecretonº8.726, de2016.
12.4Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados comrecursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos arts.45e46 da Lei nº13.019, de 2014, (alterada pela leipela nº 13.204, de 2015)e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leituraintegral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sançõescabíveis.
12.5Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverãoapresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.6Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendoadmitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme**item 4 e 5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**do Projeto Básico, anexo III.

13.DISPOSIÇÕESFINAIS

13.1 Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art.2º, alínea VII, trata de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.2 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pelaRedação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.3A Comissão de Seleção é aquela instituída pela portaria nº 817, de 24 de outubro de 2022.da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, publicada no Diário Oficial deAriquemes;
13.4 Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
13.5O Município deAriquemes, por meio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
13.6A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização;
13.7A Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada mediante o presente Edital poderá firmar Termo deFomento/Colaboração com o Município deAriquemes, visando o atendimento descrito neste Instrumento;
13.8A habilitação plena da OSC não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.
13.9 As ocorrências e questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por Autoridade Superior;
13.10 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar futuro e eventual TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo Responsável legal da Organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação e enviada à FUNCET, via Ofício.
13.11A celebração de futuro Termo deFomento/Colaboração dependerá de apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações.
13.12É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o Processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;
13.13 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos Instrumentos Jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas, bem como os motivos previstos na Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações;
13.14 Eventuais dúvidas poderão sersanadas junto a Comissão de Análise oupeloe-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, ou presencialmente na sede da Fundação de CulturaEsporte e Turismo - FUNCET, localizada na Trav. Rio Madeira 3699 setor Institucional Centro, das07h30minas 13h30minde segunda a sexta-feira;
13.3 Segue anexos I, II e IIIa serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO, 10 de Maio de 2024.

ANEXO I
RELAÇÃODEDOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Cronograma de desembolso	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata decriação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPFdo responsável do(a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do(a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF eendereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	

16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA.	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di recao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados afim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridicada OSC	05 pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA	05 pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo03anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo03anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

ANEXOIIIPROJETO

PROJETOORQUESTRA, TEATRO E CAPOEIRA
DIRETORIA DE CULTURA

1.OBJETODOPROJETO

1.1 O presente Chamamento Público visa selecionar OSC,regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET,*paracontrataçãodealimentação,transladoe juri técnico (quadrilha Junina),para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMES e ARRAÍA BOM FUTURO 2024,*afim de garantir a ampliação de ofertadas atividades culturais e de lazer**,**para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

2.JUSTIFICATIVA

O município é o principal ator no apoio à valorização da cultura local.Os municípios, assim comoos governos federal e estadual, deve fomentar a cultura.
O mês de junho é marcado por comemorações populares que acontecem em todo o Brasil. Essesfestejos juninos enfatizam diferentes culturas, mostrando a diversidade do país, além de rememorarem trajetórias históricas e sociais decada região brasileira.
No intuito de proporcionar atividades culturais, promovendo integração social de crianças, jovens, adultos e idosos, da região de Ariquemes e do Vale do Jamari, na construção de sua identidade cultural, a Prefeitura de Ariquemes, realiza o tradicional o ARRAIÀ ARIQUEMES E ARRAIÀ BOM FUTURO fomentando a cultura através de festejos juninos, conforme o Plano Nacional de Culturae Planejamento Anual de Ariquemes.
A realização de uma festa junina é uma manifestação cultural profundamente enraizada na identidade brasileira, representando um momento de celebração, integração e preservação das tradições locais. Nesse sentido, o financiamento público para a organização e execução de uma festa junina não é apenas justificável, mas também altamente benéfico, por diversas razões: aquecendo a economia local, impulsionando o turismo e Promover e preservar a cultura popular brasileira, celebrando as tradições juninas e fortalecendo os laços comunitários.

3.OBJETIVOS

3.1Objetivo geral: Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de parceria com OSC regularmente constituída para a**Contratação de alimentação, translado e Jurí Técnico, que participarão do Arraiá Ariquemes e Arraiá Bom Futuro 2024,**para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET.
3.2Objetivos Específicos
3.2.1 Contratar a alimentaçao e organizar a logistica em: (Ariquemes e no Garimpo Bom Futuro);
3.2.2 Contratar os translados e organizar a logística de chegada e saída dos eventos em: (Ariquemes e no Distrito Bom Futuro);
3.2.3 Contratar Jurí técnico, para o concurso da quadrilha junina do Arraiá Ariquemes;

4.ESPECIFICAÇÃODOSSERVIÇOS

ORD	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Translado PVH/ARIQ * ARIQU/PVH Onibus 54 lugares ou Superior	diária	6	-	-
2	Translado PVH/BOM FUTURO * BOM FUTURO/PVH Onibus 54 lugares ou Superior	diária	2	-	-
3	Alimentação(lanche, água, suco e Gatoraed) - Ariquemes	UND	324	-	-
4	Alimentação(lanche, água, suco e Gatoraed) - Bom Futuro	UND	120	-	-
5	Jurado Técnicos (Ariquemes)	1	3	-	-
6	Gestores do Projeto	pessoa	1	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS					R$ 151.800,00

5.ENTIDADESPARTICIPANTES
5.1OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (3ºSetor).

6.ÁREA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1ARRAIÁ ARIQUEMES: 07, 08 e 09 de junho de 2024 no espaço alternativo localizado na AvenidaTancredo Neves, 2914 - St. 3, Ariquemes - RO, 76800-000;
6.2ARRAIÁ BOM FUTURO: 28 e 29 de junho de 2024 no campo de futebol central localizado na RuaTopázio - Garimpo - Bom Futuro, Ariquemes - RO.

7. RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

7.1A partir de seus objetivos, com o Projeto Arraiá Ariquemes e Arraiá Bom Futuro,espera-se conseguir, com a intervenção e a congregação do poder público, para formentar a cultura através da Tradicional festa Arraiá Ariquemes e Arraiá Bom Futuro, alcançando um público estimado de 30 (trinta) mil pessoas, durante a realização das duas festas.

8. PÚBLICO ALVO

8.1 População de Ariquemes, Bom Futuro e do Vale do Jamari.

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Repasse	**Meta1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Meta5**	**Meta6**	**Total**
MAIO	R$ 1151.800,00	---	---	---	---	---	---
SOMA	**R$ 151.800,00**						R$ 151.800,00

10.OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

10.1Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;
10.2Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações;
10.3Acompanhar os projetos, supervisionando seu desenvolvimento, com vista à efetivação do planejamento enviado pelas OSCs;

11.OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

11.1Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, afim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais;
11.2Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas;
11.3Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
11.4Realizar os erviço do objeto contratado no Local indicado conforme indicado pelo Departamento de Cultura;
11.5Administrar e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho;
12.6Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com a Lei nº 13.019/2014;
11.7Realizar a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos previstos para este Termo de Colaboração;
11.8Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11.9Garantir o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014;
11.10Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas;
11.11Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
12.12Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial, os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria;
11.13Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros de acordo com a Lei nº 13.019/2014;
11.14Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

12.DOS PRAZOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA	**06 MESES**

13.DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Ariquemes(RO),_____demaiode 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO: _____

14.APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO

	Aprovado
	Desaprovo

Ariquemes/RO, 10 de Maio de 2024.

PROPOSTA: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:13302567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21007/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2.849, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2 de 05/04/2024 (ID 2292294), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 191 de 02/05/2024 (ID 2340468), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1219-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	968	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**600.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação, comprovado peloAnexo TC 04 de 02/05/2024 (ID 2340446), proveniente da Emenda Parlamentar Individual Federal do Deputado Federal Lucio Mosquini para custeio da Atenção Especializada no município de Ariquemes, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**600.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	600.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2359151**e o código verificador**9ED69BE2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A416C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21009/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 578.680,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7259/2024-Memorando 174 de 02/04/2024 (ID 2269120), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 578.680,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	994	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	201.504,00
SUPLEMENTAR	995	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUPLEMENTAR	996	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.910,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
SUPLEMENTAR	997	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
SUPLEMENTAR	998	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	84.540,00
SUPLEMENTAR	999	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.198,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
SUPLEMENTAR	1000	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.508,00
SUPLEMENTAR	1001	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	1002	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.376,00
SUPLEMENTAR	1003	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
SUPLEMENTAR	1004	02.10.08.244.0022.2423	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.344,00
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
SUPLEMENTAR	1005	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Total fonte 2.660				482.336,00
Total fonte 2.661				66.344,00
Total fonte 2.500				30.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**578.680,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Próprios, Transferências de Recursos do Fundo Estadual e Federal de Assistência Social, de acordo com oAnexo Quadro D-Balanço Patrimonial de 12/03/2024 (ID 2219707),visando o reforço de dotações relacionadas à serviços de terceiros, material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**578.680,00**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	482.336,00
2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS.	66.344,00
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2360196**e o código verificador**20F561CB**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:35066293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 204/2024 DE 10/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº204/2024 de 10/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/24 Processo: 016/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00150/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31105 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CPF/CNPJ:	50.202.063/0001-07
Endereço:	R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.702,56 (dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	18.573,24
Valor deste Empenho:	2.702,56
Saldo Atual:	138.724,20

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo tais como, (gêneros alimentícios, material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

6	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM 500 ML DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PERFEITA VEDAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		36,00	UN	6,97	250,92
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO E LIMPEZA GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, 2 LITROS, COM AROMA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		100,00	UN	5,20	520,00
8	DESODORIZADOR AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		120,00	UN	9,52	1.142,40
9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA GERAL, DE 500ML, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJEIRAS EM GERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		48,00	UN	1,78	85,44
10	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, COM CERDAS RESISTENTES E DURÁVEIS, DO TIPO DE ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS. Escova multiuso para limpeza geral, com cerdas resistentes e duráveis, do tipo de escova para lavagem de roupas.		5,00	UN	3,44	17,20
11	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA, COM CERDAS FIRMES QUE AJUDAM NA LIMPEZA PESADA DO VASO SANITÁRIO. FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE.		10,00	UN	6,40	64,00
12	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZAS PESADAS, DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.		10,00	PCT	2,16	21,60
14	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35CMX55CM		30,00	UN	2,50	75,00
17	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ÁLCOOL/CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		100,00	UN	2,76	276,00
29	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, PACOTES COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DUPLAS, 100% CELULOSE.		50,00	PCT	5,00	250,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4C4DF011

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 205/2024 DE 10/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº205/2024 de 10/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/24 Processo: 016/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00150/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31105 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CPF/CNPJ:	50.202.063/0001-07
Endereço:	R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.323,60 (um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	21.275,80
Valor deste Empenho:	1.323,60
Saldo Atual:	137.400,60

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo tais como, (gêneros alimentícios, material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	COPO DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO PARA AGUA TRANSPARENTE ATOXICO PACOTE COM 100 UNIDADES		200,00	PCT	4,34	868,00
34	COPO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		100,00	PCT	2,33	233,00
41	PILHA ALCALINA AA, PACOTE COM 4 UNIDADES		30,00	PCT	7,42	222,60

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E9447B2B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 206/2024 DE 10/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº206/2024 de 10/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/24	Reserva de Saldo:
Processo: 016/2024	Pedido Nº: 00151/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	22599 - MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	15.749.688/0001-84
Endereço:	R DO BRILHANTE, 137 - URUPA
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.407,10 (um mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos)
Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	22.599,40
Valor deste Empenho:	1.407,10
Saldo Atual:	135.993,50

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo tais como, (gêneros alimentícios, material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
40	SUQUEIRA DE CRISTAL EM FORMATO DE TAÇA, COM TAMPA E PÉ SUSTENTADOR TAMBÉM EM CRISTAL, 4L, COR INCOLOR/TRANSPARENTE, MEDINDO EM SEU DIÂMETRO: 18CM APROXIMADAMENTE, E ALTURA: 50 CM APROXIMADAMENTE, CONTENDO UMA TORNEIRA DE PLÁSTICO DE BOA VAZÃO PARA SAÍDA DO SUCO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE		2,00	UN	368,59	737,18
43	TAPETE DO TIPO CAPACHO, 120CMX60CM, MATERIAL PVC VINIL VINÍLICO, COR CINZA, ANTIDERRAPANTE, COM TRAMA/FIBRAS PARA RETENÇÃO DA SUJEIRA E POEIRA, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RESISTENTE E DURÁVEL. IDEAL PARA USO EXTERNO NA PORTA DE ENTRADA EM LOCAIS COM ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS.		4,00	UN	167,48	669,92

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DF004343

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 207/2024 DE 10/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº207/2024 de 10/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/24 Processo: 016/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00152/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	30077 - G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CPF/CNPJ:	30.029.272/0001-85
Endereço:	R PINHEIRO MACHADO, 1552 - INCRA
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	24.006,50
Valor deste Empenho:	1.790,00
Saldo Atual:	134.203,50

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo tais como, (gêneros alimentícios, material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	BANDEJA/TRAVESSA RETANGULAR RASA, EM MATERIAL MELAMINA, NA COR BRANCA, RESISTENTE E DURÁVEL, DE 1ª QUALIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO: 30CM E ALTURA: 2,5CM.		20,00	UN	45,00	900,00
36	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ/CAFÉ, 1,8L, COM ALTA CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA. EXTERIOR EM INOX POLIDO, INTERIOR EM VIDRO (AMPOLA TÉRMICA DE VIDRO), COM BOMBA DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO, JATO FORTE E ESTABILIDADE AO		10,00	UN	89,00	890,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D9027BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SLC/2024
PROCESSO N.º 000242-2024/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90024/2024**, processo administrativo n.º **000240-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição De Tubos Circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas),** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI *do edital de Licitação nº. **90024/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE:CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL: 69-99337-6464 E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia BR 364 KM 720 Bairro Eletronorte CEP: 76.808-695 Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ##9.432.912-##
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,04,05,06,07,08,09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
1	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 2.	UND	324	R$ 180,00	R$ 58.320
2	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 1.	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
4	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80**	UND	2	R$ 260,00	R$ 520,00

	cm CA-1, atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 3.				
5	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADA.	UND	215	R$ 339,00	R$ 72.885,00
6	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 7.	UND	192	R$ 480,78	R$ 92.309.76
7	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 6.	UND	48	R$ 480,78	R$ 23.077,44
8	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 9.	UND	227	R$ 844,00	R$ 191.588,00
9	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 8.	UN	57	R$ 844,00	R$ 48.108,00
VALOR R$ 486.988,20					

TABELA II
LICITANTE: L-M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.603.772/0001-71 TEL: (69) 3451-2915 / 2744 / 8488 (69) 9.8116-2255
E-MAIL: contato@rondotubos.com.br
ENDEREÇO: Rua Sebastião Soares De Melo, Nº 366, Setor Industrial – Pimenta Bueno/RO NOME DO REPRESENTANTE Maria Maino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº Nº. ##9.940.809-##
VENCEDORA DO ITEM: 03.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
3	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 4.	UND	268	R$ 191,10	R$ 51.214,80

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
É órgão participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 10 de maio de 2024.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

_____
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.
CNPJ: 10.603.772/0001-71
Rep: Maria Maino
CPF ##9.940.809-##

_____
Representante legal do fornecedor registrado

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Rep: MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: ##9.432.912-##

_____
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E57241A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 405/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 405/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAICON DANILO MOCELIN			MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	23/04/2024		23/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir o RN deYulitza de LosAngeles Plaza Rodriguez para cuidados especializados em Hospital São Lucas. Saída: 23/04/2024 Retorno: 23/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E31A66CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 416/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 416/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
RAUANE JANINE DA SILVA	COORDENADORA GERAL DAS UNIDA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
122.676.056-27	1494034/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/05/2024		18/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO e Guajará-Mirim-RO, com o intuito de participar da 4ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e CIB e posteriormente visitar in loco o laboratório de análises do município de Guajará-Mirim afim de realizar implantações no LACLIM de Cacoal. Saída: 14/05/2024 Retorno: 18/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F18553A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 418/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 418/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALCIDIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO			CONSELHEIRO TITULAR REPRESENT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
085.062.992-68	209583/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/05/2024	17/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar da Reunião da Câmara Técnica e Reunião da CIB. Saída: 14/05/2024 Retorno: 17/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMS Fiat Argo Placa SLG 9I90.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0D6C674

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 417/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 417/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANE DE ALMEIDA SILVA			GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE S	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
706.046.061-68	1767684/SESDC	1	551-7	136896-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	10/05/2024		11/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena-RO, a fim de realizar uma reunião com a coordenação de atenção básica do município para entender o funcionamento das unidades básicas para possíveis implantações em Cacoal. Saída: 10/05/2024 Retorno: 11/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E08C428

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.802/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, e8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 8º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil**,** visando garantir o custeio de despesas aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos, entre outras atividades onde há necessidade.
Considerando o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, instituído e coordenado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Considerando que o programa institui o cronograma anual de formações presenciais obrigatórias, sendo enviado a formadora municipal lotada no setor pedagógico, que mensalmente se desloca a cidade de Porto Velho no período de 04 (quatro) dias.
Considerando que a Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fora ganhadora do prêmio SEBRAE estadual, o qual vincula escolas empreendedoras, através de diversas ações desenvolvidas, em especial o "Busão da alfabetização''.
Sendo assim, será necessário o deslocamento de 05 (cinco) servidores envolvidos diretamente nos projetos educacionais para cidade de Brasília, a convite do SEBRAE NACIONAL, para participação e concorrência do prêmio ESCOLA EMPREENDEDORA NACIONAL.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízos, haja vista, que a ação a ser reduzida apresenta mesmo elemento de despesa (3.3.90.30.00) com aporte orçamentário originário de outras fontes de recursos, decorrentes de aumento de repasse financeiro do programa ir e vir aquém ao esperado para 2024 e salário educação. E que as metas propostas são referentes às ações, podendo assim, garantir a continuidade das ações realizadas por meio da Rede Pública Municipal de Ensino.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 70.000,00(setenta mil reais).**

A	**B**
A CRIAR/ SUPLEMENTAR	**A REDUZIR/VINCULAR**

Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**		**14**		**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001.12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.500.0100		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**		**1.500.0100**		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**	
95	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 70.000,00	107	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 70.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1040215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.803/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Controladoria Geral do Município de Cacoal.
Considerando a necessidade de complementar o saldo disponível ao orçamento vigente em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando formalização e pagamento de demandas que são de extrema necessidade para a manutenção desta controladoria, como também, no pagamento de taxas de cursos de capacitação dos servidores que contribuem para seu aperfeiçoamento técnico.
Considerando que a Controladoria Geral Municipal é responsável por prevenir e combater a corrupção na gestão municipal, garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos. A responsabilidade de fazer com que as áreas mantenham a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Controladoria Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
28		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**		**28**		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**	
28.001 04.122.0002.2.270		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-CGM**		**28.001. 04.122.0002.2.270**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-CGM**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
276	3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 3.300,00	273	3.3.90.14.00.	Diárias- Pessoa Civil	R$ 3.300,00
TOTAL						**R$ 3.300,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2339E1DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PE Nº 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL na competência de Órgão Gerenciador, por intermédio do **NÚCLEO DE COMPRAS**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 concomitante ao Decreto Municipal n° 9592/PMC/2023 e IN nº 005/PMC/2024, vem tornar público a **INTENÇÃO DE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) PARA SUPRIMENTO DAS ROTINAS EDUCACIONAIS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS INTEGRADAS AO MUNICIPIO DE CACOAL**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes na pretensa Intenção de Registro de Preços.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Consignação e manutenção preventiva/corretiva de parquinhos (PLAYGROUND), para suprimento de eventuais instalações e correções que venham ser demandadas ao decorrer de 12 (doze) meses.

MANUTENÇÃO DE PARQUES (PREVENTIVA):
A manutenção preventiva é uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos. Ela é feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento. A manutenção corretiva, ao contrário, é realizada quando já há a ocorrência de um problema no aparelho.

MANUTENÇÃO DE PARQUES (CORRETIVA):
Manutenção Corretiva pode ser definida como o reparo de um equipamento após alguma inconsistência ou falha total. Ou seja, visa corrigir os problemas que podem prejudicar o desempenho dos playgrounds. Por exemplo: peças desgastadas que precisam ser trocadas com a finalidade de impedir acidentes.

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND:
Aquisição de parques a serem instalados em locais devidamente apontados pela CONTRATANTE, congruentes aos modelos de desenhos meramente ilustrativos, anexos a Minuta de Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	**CASINHA PARA CADEIRANTE:** A CASINHA DEVERÁ SER FEITA EM CIMA DE UM DECK DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO 1,80 MT DE LARGURA POR 3,00MT DE COMPRIMENTO. A CASINHA DE BONECA CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, COBERTA COM ETERNIT SEM AMIANTO, 1,80 MT DE FRENTE E 1,80MT NA LATERAL E COM 2,20MT DE ALTURA, E AS VISTAS DAS EXTREMIDADES DO TELHADO SÃO RECORTADAS, CONTENDO 02 JANELAS DE 50 CM POR 55CM TAMBÉM COM VISTAS RECORTADAS E 01 PORTAS DE 80CM POR 1,30MT; COM VISTAS RECORTADAS E AMBAS COM DETALHES DE CORAÇÃO TAMBÉM EM MADEIRA, CONFORME PROJETO. UMA VARANDA MEDINDO 1,20MT DE COMPRIMENTO X 1,80MT DE LARGURA, CERCADO POR 6 RÉGUAS DE 7CM DE LARGURA X 2CM DE ESPESSURA X 1,20MT DE COMPRIMENTO. E 6 RÉGUAS DE 7CM DE LARGURA X 2CM DE ESPESSURA X 50CM DE COMPRIMENTO. CONTÉM UMA RAMPA PARA ACESSO À CADEIRANTE MEDINDO 50CM X 80CM. O TELHADO SERÁ SUSTENTADO POR CAIBROS DE 4X4CM DE ESPESSURA E 3MT DE COMPRIMENTO. **COBERTURA**: A CASA PANORÂMICA COBERTA COM TELHAS DE FIBRA SEM AMIANTO, APOIADA EM PEÇAS DE MADEIRA DE 3X3 CM E RIPAS DE MADEIRA DE 2X5 CM. PINTURA: TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA QUE COMPÕEM A CASINHA DEVERÃO ESTAR PLAINADAS E LIXADAS, PARA QUE SEJA RECEBIDA A PINTURA DE NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS COM TINTA AUTOMOTIVA. OBS: A MADEIRA A SER UTILIZADA É: MADEIRA DE LEI (ROXINHO, IPÊ E CUMARU); OS TAMANHOS E CORES PODEM SOFRER VARIAÇÕES MÍNIMAS CONSIDERANDO O MODELO ILUSTRATIVO DESDE QUE NÃO SE DISTANCIE DO OBJETO E IDEIA CRIATIVA. QUANTO AO TAMANHO, PODERÁ SER CONSIDERADA VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTEJA EM PERFEITA EXECUÇÃO (MEDIDAS E ENCAIXES SEM DEFEITOS).	UNID.	
02	**GANGORRA PARA CADEIRANTE:** FABRICAÇÃO EM FORMA DE CAVALETE MEDINDO 2,00MT DE ALTURA, 2,50MT DE COMPRIMENTO E 1,18MT DE LARGURA EM FORMA DE PERGOLADO. COM VIGAS DE 5X10CM DE ESPESSURA, NA PARTE SUPERIOR HÁ 05 CAIBROS DE 5X5CM DE ESPESSURA E 1,18MT DE COMPRIMENTO. NA PARTE INFERIOR HAVERÁ UMA ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 1,55MT DE COMPRIMENTO X 0,90CM DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA. SUSTENTADA POR 04 CORRENTES DE 5MM ZINCADAS, CONFORME PROJETO. **PINTURA:** TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA QUE COMPÕEM A CASINHA DEVERÃO ESTAR PLAINADAS E LIXADAS, PARA QUE SEJA RECEBIDA A PINTURA EM DUAS DE MÃOS COM TINTA AUTOMOTIVA. - TODOS OS GANCHOS E PARAFUSOS SÃO ZINCADOS E COM ROLDANAS DE TECNIL PARA EVITAR RUÍDOS E DESGASTES DAS CORRENTES, E OS PARAFUSOS CONTEM TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES. **OBS:** A MADEIRA A SER UTILIZADA É: MADEIRA DE LEI (ROXINHO, IPÊ E CUMARU); OS TAMANHOS E CORES PODEM SOFRER VARIAÇÕES MÍNIMAS CONSIDERANDO O MODELO ILUSTRATIVO DESDE QUE NÃO SE DISTANCIE DO OBJETO E IDEIA CRIATIVA. QUANTO AO TAMANHO, PODERÁ SER CONSIDERADA VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTEJA EM PERFEITA EXECUÇÃO (MEDIDAS E ENCAIXES SEM DEFEITOS).	UNID.	
03	**CASA PANORÂMICA (01): CONTENDO:** 02 BALANÇOS; 02 CADEIRINHAS COM ASSENTO; PARA BEBÊ; 01 GANGORRA VAI E VEM; 02 TRAPÉZIOS; 01 ESCADAS VERTICAIS; 01 ESCORREGADOR. **DESCRIÇÕES DETALHADAS: BALANÇO:** BALANÇO EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM E ESPESSURA DE 02 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** CADA BALANÇO DEVERÁ SER SUSTENTADO POR 04 CORDAS DE SEDA, APOIADOS EM CAIBROS DE MADEIRA DE 5X5 CM. AS CADEIRINHAS EM MADEIRAS E COM AS DIMENSÕES DE 35X35 CM E ALTURA DE 31 CM. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** TERÁ SUA BASE EM TÁBUA DE 16 CM DE LARGURA, 2 MT DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ESPESSURA. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITOATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0 MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X6 CM E NA PARTE INFERIOR EM MADEIRA ARREDONDADA DE 1" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO, UM PARA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PARA APOIO DAS MÃOS. **TRAPÉZIOS:** DEVERÁ SER PENDURADO COM CORRENTES ZINCADAS DE 5 MM, PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5 CM E NA OUTRA EXTREMIDADE EM PEÇA DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 1". **ESCADAS VERTICAIS**: DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM 02 PEÇAS DE MADEIRA (CAIBRO) DE 4X4 CM COM ALTURA DE 1,90 M, TENDO EM SUAS LATERAIS, BARRAS DE APOIO PARA ESCADA, EM MADEIRA ROLIÇA COM DIÂMETRO DE 1" E COM 6 DEGRAUS. **ESCORREGADOR:** DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME INCLINAÇÃO PREVISTA EM PROJETO, SENDO SEU ASSOALHO EXECUTADO COM 30 CM DE LARGURA, SENDO 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3 CM, DEVENDO A MESMA SER PLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM E ESPESSURA DE 2 CM. **OBS:** A MADEIRA A SER UTILIZADA É: MADEIRA DE LEI (ROXINHO, IPÊ E CUMARU); OS TAMANHOS E CORES PODEM SOFRER VARIAÇÕES MÍNIMAS CONSIDERANDO O MODELO ILUSTRATIVO DESDE QUE NÃO SE DISTANCIE DO OBJETO E IDEIA CRIATIVA. QUANTO AO TAMANHO, PODERÁ SER CONSIDERADA VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTEJA EM PERFEITA EXECUÇÃO (MEDIDAS E ENCAIXES SEM DEFEITOS).	UNID.	
04	**CASA PANORÂMICA (02): CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA FÉ FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO.** ·02 ESCORREGADOR; ·02 BALANÇOS; ·02 CADEIRINHAS COM ASSENTO PARA BEBÊ; ·01 GANGORRA VAI E VEM; ·02 TRAPÉZIOS; ·PONTE FIXA; ·CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR; ·ESCADA	UNID.	

	DE PIRATA; ·MESA DE PIQUENIQUE PARA 08 (OITO) CRIANÇAS. . 01 ESCADA VERTICAL. **ESCORREGADOR:** DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME INCLINAÇÃO PREVISTA EM PROJETO, SENDO SEU ASSOALHO EXECUTADO COM 30 CM DE LARGURA, SENDO 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3 CM, DEVENDO A MESMA SER PLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM E ESPESSURA DE 2 CM. **BALANÇO:** BALANÇO EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM E ESPESSURA DE 2 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM. **BALANÇO TIPO CADEIRINHA:** CADA BALANÇO DEVERÁ SER SUSTENTADO POR 04 CORDAS DE SEDA, APOIADOS EM CAIBROS DE MADEIRA DE 5X5 CM. AS CADEIRINHAS EM MADEIRAS E COM AS DIMENSÕES DE 35X35 CM E ALTURA DE 31 CM. **BALANÇO TIPO VAI E VEM:** TERÁ SUA BASE EM TÁBUA DE 16CM DE LARGURA, 2MT DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ESPESSURA. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0 MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5 CM E NA PARTE INFERIOR EM MADEIRA ARREDONDADA DE 1" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO, UM PARA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PARA APOIO DAS MÃOS. **TRAPÉZIOS:** DEVERÁ SER PENDURADO COM CORRENTES ZINCADAS DE 5 MM, PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5 CM E NA OUTRA EXTREMIDADE EM PEÇA DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 1". **PONTE FIXA:** DEVERÁ SER COM 02 VIGAS DE 0,5X0,10CM E 2,00 M DE COMPRIMENTO E 25 PEÇAS MEDINDO 0,6CM POR 0,65CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO UMA PASSARELA LIGANDO O PARQUINHO COM A CASA DO TARZAN JUNTAMENTE COM UM CORRIMÃO 04 RÉGUAS MEDINDO 2,2CM DE ESPESSURA POR 0,10 CM DE LARGURA COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO. **BANCOS E MESA DE MADEIRA**: DEVERÁ SER EXECUTADA COM PEÇAS DE MADEIRA DE LEI (TÁBUA) COM ESPESSURA IGUAL A 2,5 CM. APOIADA SOBRE RÉGUAS DE MADEIRA DE 2,5X12 CM. **ESCADA PIRATA:** DEVERÁ SER FEITA COM 5 PEÇAS DE MADEIRA ARREDONDADAS COM DIÂMETRO IGUAL A 3X5X90 CM NO SENTIDO HORIZONTAL, SEPARADOS ENTRE SI POR 24 CANOS DE ½" E NO SENTIDO VERTICAL SERÃO PENDURADOS COM 04 CORDAS DE SEDA, FIXADAS NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X10 CM. **ESCADAS VERTICAIS:** DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM 02 PEÇAS DE MADEIRA (CAIBRO) DE 4X4 CM COM ALTURA DE 1,90 M, TENDO EM SUAS LATERAIS, BARRAS DE APOIO PARA ESCADA, EM MADEIRA ROLIÇA COM DIÂMETRO DE 1" E COM 6 DEGRAUS. **CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR:** DEVERÁ SER CONFECCIONADACOM 04 VIGAS DE 4MX0,10CM POR 2,5M DE COMPRIMENTO E 02 ASSOALHOS DE 1,45M X 1,45M. SENDO UM USADO COMO ASSOALHO E O OUTRO PARA O PISO DO PRIMEIRO ANDAR. NO ASSOALHO INFERIOR SERÁ CERCADO POR 04 RÉGUAS DE 2,2CM DE ESPESSURA POR 10 CM DE LARGURA E 1,45M DE COMPRIMENTO, USADO PARA APOIAR A MESINHA E OS BANCOS DE PIQUENIQUE. NA PARTE SUPERIOR SERÁ CERCADA POR 04 RÉGUAS DE 2,2CM DE ESPESSURA POR 10CM DE LARGURA E 1,45M DE COMPRIMENTO, COBERTA COM ETERNIT SEM AMIANTO. **OBS:** A MADEIRA A SER UTILIZADA É: MADEIRA DE LEI (ROXINHO, IPÊ E CUMARU); OS TAMANHOS E CORES PODEM SOFRER VARIAÇÕES MÍNIMAS CONSIDERANDO O MODELO ILUSTRATIVO DESDE QUE NÃO SE DISTANCIE DO OBJETO E IDEIA CRIATIVA. QUANTO AO TAMANHO, PODERÁ SER CONSIDERADA VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTEJA EM PERFEITA EXECUÇÃO (MEDIDAS E ENCAIXES SEM DEFEITOS).		
05	**BANCO LÁPIS:** FABRICADO COM 03 PÉS DE MADEIRA DE 3X6 CM DE ESPESSURA E 06 RÉGUAS DE 2 MT DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA. COM AS PONTAS EM FORMA DE LÁPIS. O ASSENTO MEDINDO 42 CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA E O ENCOSTO COM 42 CM DE ALTURA COM BORDAS ARREDONDADAS. **PINTURA:** TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA QUE COMPÕEM O BANCO DEVERÃO ESTAR PLAINADAS E LIXADAS, PARA QUE SEJA RECEBIDA A PINTURA DE NO MÍNIMO DUAS DE MÃOS COM TINTA AUTOMOTIVA. **OBS:** A MADEIRA A SER UTILIZADA É: MADEIRA DE LEI (ROXINHO, IPÊ E CUMARU); OS TAMANHOS E CORES PODEM SOFRER VARIAÇÕES MÍNIMAS CONSIDERANDO O MODELO ILUSTRATIVO DESDE QUE NÃO SE DISTANCIE DO OBJETO E IDEIA CRIATIVA. QUANTO AO TAMANHO, PODERÁ SER CONSIDERADA VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTEJA EM PERFEITA EXECUÇÃO (MEDIDAS E ENCAIXES SEM DEFEITOS).	**UNID.**	
06	**CERQUINHA LÁPIS (METRO LINEAR/CORRIDO**): FABRICADO COM MADEIRAS DE 2 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA EM FORMA DE LÁPIS. UNIDAS POR DUAS RÉGUAS DE 2CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 155CM DE COMPRIMENTO. COM ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE NO MÁXIMO DE 7 CM E MONTADAS COM PÉ DIREITO DE 5 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA. TODAS AS MADEIRAS QUEBRADAS AS QUINAS E PONTAS ARREDONDADAS, PLAINADAS E LIXADAS. PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA, UMA DE CADA COR, SENDO NAS CORES: AZUL FRANÇA, VERMELHO E AMARELO OURO. **OBS:** A MADEIRA A SER UTILIZADA É: MADEIRA DE LEI (ROXINHO, IPÊ E CUMARU); OS TAMANHOS E CORES PODEM SOFRER VARIAÇÕES MÍNIMAS CONSIDERANDO O MODELO ILUSTRATIVO DESDE QUE NÃO SE DISTANCIE DO OBJETO E IDEIA CRIATIVA. QUANTO AO TAMANHO, PODERÁ SER CONSIDERADA VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTEJA EM PERFEITA EXECUÇÃO (MEDIDAS E ENCAIXES SEM DEFEITOS).	**UNID**	

TABELA II – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
07	**MANUTENÇÃO SEMESTRAL POR PARQUINHO:** OS SERVIÇOS CORRESPONDEM AS MANUTENÇÕES SEMESTRAIS PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM VALORES FIXOS, AOS EQUIPAMENTOS QUE CONSTITUEM OS PARQUINHOS, INCLUINDO: TROCA DAS PEÇAS COM DEFEITOS, DESGASTADAS PELO USO DIÁRIO. - SERÃO TROCADAS NESSA MANUTENÇÃO SEM CUSTO ADICIONAL: ROLDANAS, GANCHOS, CORRENTES, CORDAS DE BALANÇOS, PARAFUSOS, REPARO EM ASSOALHOS, REPARO EM TELHADOS, REPARO EM ESCORREGADORES, REPARO EM ESCADAS E RECUPERAÇÃO DAS PARTES DANIFICADAS DO MADEIRAMENTO.	**SEM.**	
08	**PINTURA DA CASA PANORÂMICA – (PEQUENA):** COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA.	**SERV.**	
09	**PINTURA DA CASA PANORÂMICA – (GRANDE):** COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA.	**SERV.**	
10	**PINTURA DO BANCO LÁPIS:** COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA.	**SERV.**	
11	**PINTURA DA CASINHA PARA CADEIRANTE - A CASINHA SERA FEITA EM CIMA DE UM DECK:** COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA.	**SERV.**	
12	**PINTURA DA GANGORRA PARA CADEIRANTE - FABRICADO EM FORMA DE CAVALETE:** COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA.	**SERV.**	
13	**PINTURA DA CERQUINHA LÁPIS:** COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA.	**SERV.**	
14	**PINTURA DO BALANÇO COM ESCORREGADOR:** COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA.	**SERV.**	

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O CERTAME SERÁ ESTRUTURADO SOB SISTEMA DE AGRUPAMENTO, TENDO EM VISTA A LOGISTICA EMPREGADA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE POR SUA VEZ VISA INTEGRALIZAR AS PROPOSTAS ACERCA DAS LIMITAÇÕES MICRORREGIONAIS, CONJUNTAMENTE, CIENTIFICAR ANÁLISE DOS ENCARGOS INERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO.

O DISTRINCHAMENTO REGIONAL OBSERVARÁ A RESPECTIVA SUBDIVISÃO:

GRUPO I - MICRORREGIÃO 001 – PORTO VELHO:

MUNICIPIOS:

BURITIS
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CANDEIAS DO JAMARI
CUJUBIM
ITAPUÃ DO OESTE
NOVA MAMORÉ
PORTO VELHO

GRUPO II - MICRORREGIÃO 002 – GUAJARÁ-MIRIM :

MUNICIPIOS:

BURITIS
COSTA MARQUES
GUAJARÁ-MIRIM
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GRUPO III - MICRORREGIÃO 003 – ARIQUEMES:
MUNICIPIOS:
ALTO PARAISO
ARIQUEMES
CACAULÂNDIA
MACHADINHO D'OESTE
MONTE NEGRO
RIO CRESPO
VALE DO ANARI

GRUPO IV - MICRORREGIÃO 004 – JI-PARANÁ:
MUNICIPIOS:
GOVERNDOR JORGE TEIXEIRA
JARU
JI-PARANÁ
MIRANTE DA SERRA
NOVA UNIÃO
OURO PRETO DO OESTE
PRESIDENTE MÉDICE
TEIXERÓPOLIS
URUPÁ
VALE DO PARAÍSO

GRUPO V - MICRORREGIÃO 005 – ALVORADA DO OESTE:
MUNICIPIOS:
ALVORADA D'OESTE
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SERINGUEIRAS

GRUPO VI - MICRORREGIÃO 006 – CACOAL:
MUNICIPIOS:
ALTA FORESTA D'OESTE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CACOAL
CASTANHEIRAS
ESPIGÃO D'OESTE
MINISTRO ANDREAZZA
NOVO HORIZONTE DO OESTE
ROLIM DE MOURA
SANTA LUZIA D'OESTE

GRUPO VII - MICRORREGIÃO 007 – VILHENA:
MUNICIPIOS:
CHUPINGUAIA
PARECIS
PIMENTA BUENO
PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SÃO FELIPE D'OESTE
VILHENA

GRUPO VIII - MICRORREGIÃO 008 – COLORADO DO OESTE:
MUNICIPIOS:
CABIXI
CEREJEIRAS
COLORADO DO OESTE
CORUMBIARA
PIMENTEIRAS DO OESTE

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP:
O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (AROM) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, devendo apenas informar oficialmente com no prazo de 02 (duas) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser direcionada á CONTRATANTE, que decidirá quanto a possibilidade de prorrogação do prazo.
Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos materiais/serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceito conforme as especificações do edital.

O recebimento dos serviços/materiais licitados estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber aos critérios de recebimento do objeto.
São inteiras e simultâneas as responsabilidades da CONTRATANTE, quanto aos procedimentos de recebimento dos serviços/materiais, por Comissão de Recebimento de Serviços Especiais devidamente designada, a qual goza de autonomia para dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
A comissão de fiscalização, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices;
Averiguação de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como conferencia da lista de frequência, com verificação posterior da conformidade dos serviços/materiais com as exigências ora pactuadas.
Expedição de relatório de acompanhamento e recebimento dos serviços/materiais contratados que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
O recebimento dos serviços/materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.
Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços deverão ser disponibilizados logo após a constatação de recebimento das Notas de Empenho, que serão remetidas pelas unidades participantes do certame, via e-mail institucional.
Para constatação prévia dos serviços a serem realizados deverá ser analisado o relatório fotográfico remetido pela contratante, podendo ainda ser agendada visita precedente para averiguação das instalações.
A execução dos serviços será condicionada a requerimento da Administração mediante expedição de requisição de NAD e/ou OS, além de prévia comunicação da Contratada, obedecendo criteriosamente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da demanda.
As manutenções corretivas/preventivas serão executadas nos locais onde existam playgrounds instalados, englobando zonas rurais e urbanas.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES:
Admitir-se-á por entrega os playgrounds devidamente instalados nos locais apontados pela CONTRATANTE, que deverão ser realizadas em até 30 dias (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, mediante ateste de comissão devidamente designada para acompanhamento da execução, observado o expediente funcional por esta estabelecido.

DOS REQUISITOS GERAIS:
As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.
Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.
Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.
Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Os órgãos que detiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão manifestar-se em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso, por meio de envio de ofício para esta repartição, externando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

As declarações de interesse, pedidos de esclarecimento e solicitações de Minuta de Termo de Referência para preenchimento deverão ser remetidas ao e-mail **cacoal.irp@gmail.com.**

Para efeitos de integração ao certame far-se-ão necessárias as instruções das respectivas informações ao expediente de pleito a condição de partícipe ao IRP:

INDICATIVO DO OBJETO
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE;
INDICAÇÃO DE BEM COMUM A VÁRIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS;
INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS EM QUE SERÃO REALIZADAS AS MANUTENÇÕES/INSTALAÇÕES; E
ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO FOTOGRAFICO DOS PLAYGROUNDS QUE RECEBERÃO AS MANUTENÇÕES.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
RAIANE FERREIRA MOREIRA
Chefe Do Núcleo De Formação De Processos – NFP
Matrícula Nº 10300

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B3E6478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS, conforme Portaria nº 079/2024, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	MATRÍCULA	TITULAR	NOT.
000000036	010200030153001	EMANOEL SENA DE SOUZA	689
000000054	010200050006001	ALCINEIA RAMOS DA SILVA	690
000000066	010200050024001	EILI BENTO DOS SANTOS	691
000000095	010200060184001	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	692
000000099	010200060005001	FABIANE CARDOSO GAVENDA	693
000000129	010200060092001	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS	694
000000154	010200080322001	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS	695
000000161	010200080359001	LUCIO AMANDO INACIO	696
000000200	010100020425001	MAURICIO BATISTA NASCIMENTO	697
000000228	010100030164001	CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO	698
000000235	010100030299001	JOSE GOMES DA SILVA	699
000000246	010100040102001	LUZINETE GONCALVES DE LIMA	700
000000254	010100040270001	SILVANA ALVES VIEIRA	701
000000282	010100050453001	MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	702
000000345	010100100080001	MARIA PARZEWSKI FERNANDES	703
000000365	010100100373001	IZAIAS ALVES PINHEIRO	704
000000388	010100110376001	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	705
000000411	010100140030001	EUZA FERNANDES GONCALVES	706
000000413	010100140090001	ELIAS GOMES DA SILVA FILHO	707
000000438	010100090242001	DALMO TEIXEIRA DOS SANTOS	708
000000446	010100090380001	LUCIELI DE ALMEIDA FLORES	709
000000450	010100150090001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	710
000000470	010100150447001	SOELI RAISK	711
000000473	010100160115001	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA	712
000000477	010100160152001	VALDIVINA ALVES DE SOUZA	713
000000481	010100170002001	MARCIA VALERIO	714
000000482	010100170003001	AGRIMON PEREIRA DA SILVA	715
000000519	010100190002001	CLAUDIRENE PEREIRA	716
000000535	010100200102001	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	717
000000545	010100200240001	WILTON PRATES DA SILVA	718
000000610	010300010223001	JOSE ALVES DOS SANTOS	719
000000618	010100210055001	NAIARA ALVES DA COSTA	720
000000688	010300040003001	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	721
000000697	: 010300040116001	RENE NEGRINI	722
000000704	010300040212001	ARIEL DE OLIVEIRA	723
000000754	010300030435001	ADEMIR MENDES DE MACEDO	724
000000773	010300060133001	JAILTON PEREIRA BONFIM	725
000000835	010300080430001	EUZA FERNANDES GONCALVES	726
000000895	010300110007001	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	727
000000925	010300030215001	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	728
000000934	010400090816001	JOSE PEREIRA NETO	729
000001008	010400030427001	MARTA RAMOS DA SILVA	730
000001037	010400110243001	CICERO BEZERRA DA SILVA	731
000001040	010400110340001	EZEQUIEL RIBEIRO MARQUES	732
000001067	010400140030001	NUBIA FERREIRA DA SILVA	733
000001141	010500010037001	JENERI BARREIRA DE JESUS	734
000001142	010500010074001	JENERI BARREIRA DE JESUS	735
000001148	010500010174001	LUCIANO DA SILVA	736
000001149	010500010184001	LUCIANO DA SILVA	737
000001151	010500010268001	LUCIANO DA SILVA	738
000001198	010400180330001	MANOEL NUNES NETO	739
000001230	010100020216001	HULDA ZITA DOMICIANO	740
000001273	010100100042001	LAURA TEODORO DOS SANTOS	741
000001280	010200030196001	EMANOEL SENA DE SOUZA	742
000001324	010100200252001	CATIA CILENE MARTINS DO	743
000001404	010300130131001	CARLOS ANDRE DE JESUS ALMEIDA	744
000001420	010300030095001	RAQUEL MILIORANSA	745

000001549	010300050042001	REGIANE FERNANDES GONCALVES	746
000001866	001010015030001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	747
000001931	010300120216001	SILVANA DA SILVA GUIMARÃES	748
000001952	010100180285001	ELIZANGELA APARECIDA BICALHO	749
000001348	013400010038001	MARIA LIMA DE SOUZA	751
000001349	013400010048001	DILSA DE OLIVEIRA PINTO	752
000001350	013400010098001	MARCIA ROMANIA VITORIO	753
000001351	013400010129001	PATRICIA DE MACEDO SILVA	754
000001353	013400010028001	JANETE DO NASCIMENTO FRANCA	755
000001354	013400010058001	LUCI RODRIGUES	756
000001355	013400020134001	MARIA ROMANA VITORIO	757
000001356	013400020028001	MONICA DE OLIVEIRA SOUZA	758
000001357	013400020124001	SILVANA MOREIRA DO PRADO	759
000001360	013400020038001	ANTONIA ROSA PINHEIRO DE SOUZA	760
000001361	013400010154001	IVANETE RAMALHO RAMOS	761
000001363	013400010184001	EDSON LUIZ ALVES FRANCO	762
000001364	013400020144001	CRISTIANE SANTOS MELO	763
000001365	013400010164001	ELIZETE MARTINS	764
000001366	013400010252001	ILMA MARTINS DA SILVA	765
000001367	013400010214001	VILANIR ALVES DE SOUSA	766
000001368	013400010174001	GERALDA DE OLIVEIRA	767
000001369	013400010224001	VALDIRENE SILVA DA CRUZ PEIXOTO	768
000001370	013400030038001	MARLENE LACERDA SOBRINHO	769
000001371	013400020154001	VANELUCIA DE ARAUJO	770
000001372	013400010068001	OZENILDA SOARES	771
000001373	013400020048001	LUCIA ANDREIA VIEIRA CASTELO	772
000001374	013400030086001	ANGELA REGINA DA SILVA	773
000001380	013400030028001	LUCIMEIRE DE MENEZES SILVA	774
000001438	010100010001001	MIGUEL ARCANJO STEIN	775
000001441	010100010004001	MARINETE SANTIAGO OLIVEIRA	776
000001443	010100010006001	FRANCISCO DA SILVA	777
000001445	010100010008001	DEUSDETE RIBEIRO SANTIAGO	778
000001451	010100010014001	MARCOS ANTONIO DA SILVA MATEUS	779
000001453	010100020001001	ARQUEDIOCESE DE PORTO VELHO	780
000001455	010100020003001	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	781
000001459	010100020007001	LUCINEIA DE SOUZA REIS	782
000001460	010100020008001	AVELINO CESCONETO	783
000001464	010100030001001	VALDENI ORNELES DE ALMEIDA	784
000001465	010100030002001	VALDENI ORNELES DE ALMEIDA	785
000001474	010100030011001	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE	786
000001476	010100030013001	MARIA APARECIDA PONCIANO	787
000001477	010100030014001	ELIANE NASSULHA	788
000001480	010100030017001	EDNALVA DE JESUS CARDOSO	789
000001486	010100040006001	JANILTON DE PAIVA MONTEIRO CAMARA	790
000001487	010100040007001	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	791
000001488	010100040008001	ALINE ISRAEL RIBEIRO HOFFMANN	792
000001489	010100040009001	KLAYTON HOFFMANN	793
000001494	010100040014001	EDMAR FERNANDES DA SILVA	794
000001496	010100040016001	JOSÉ BENTO DA SILVA	795
000001498	010100040018001	VANDO DE LIMA FERREIRA	796
000001508	010100050008001	ALENCAR SANTANA DE AGUIR	797
000001514	010100060001001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE	798
000001521	010100060008001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE	799
000001527	010100070009001	MARIA APARECIDA PONCIANO	800
000001528	010100070010001	MARIA ALICE LIMA MARTINS	801
000001563	-	WELBER OLIVEIRA SANTANA	802
000001564	-	SALETE DE JESUS RAMOS AGUIAR	803
000001566	-	WILMA MARTINS PASSOS	804
000001567	-	THARLEN JUNIOR VIGILATO DE DEUS	805
000001573	-	VALDIRENE AMANTINO LAPA	806
000001574	-	JOAQUIM ALVES DE ARAUJO	807
000001575	-	MARTINHO KEMPIM	808
000001579	-	SANDRA LUZIA RODRIGUES	809
000001584	-	LUIZ HENRIQUE AMARAL	810
000001585	-	TELERIO JUSTINO PEIXOTO	811
000001586	-	SIMONE DOS SANTOS SILVA	812
000001589	-	JOVENTINA APOLINÁRIO	813
000001593	-	JOAO DE DEUS FIALHO	814
000001595	-	VILMAR FABICHACKI	815
000001598	-	SALATIEL CORREIA LUZ	816
000001599	-	CARMELITA LEITE DE SOUZA	817
000001602	-	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE	818
000001604	-	OZIAS GOMES MOREIRA	819
000001612	-	ANA VENANCIO DA ROCHA CORDEIRO	820
000001613	-	JOSÉ DIVINO CORDEIRO	821
000001616	-	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	822
000001620	-	RONALDO BATISTA DA SILVA	823
000001625	-	EDSON FARIA DE ARAUJO	824
000001627	-	MARIA DIAS DA SILVA	825
000001628	-	CENIRA BRAGA MENEGARDO	826
000001631	-	JOSE OSEAS FERREIRA FILHO	827
000001635	-	ANISIA ANDRADE VIEIRA SOARES	828
000001637	-	OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS	829
000001640	-	VILMA BATISTA CARDOSO	830
000001645	-	VALDICEIA FERREIRA DOS SANTOS	831
000001647	-	VANIA MOREIRA AMORIM	832
000001649	-	ANTONIA DO CARMO SCARPATTI	833
000001655	-	OSMARINO FRANCISCO DOS SANTOS	834

000001658	-	VANILDO MARIANO VALENTIM	835
000001662	-	CREUSA DA CONCEIÇÃO SANTOS	836
000001664	-	PEDRO DE JESUS BRAZ	837
000001668	-	ELIETE ROSA DE SOUZA	838
000001669	-	VALDIRENE AMANTINO LAPA	839
000001670	-	BARTOLOMEU ANSELMO DE SANTANA	840
000001671	-	WILLIAN ALVES DA SILVA	841
000001679	-	JOSE VIEIRA DE CARVALHO	842
000001680	-	JOSE VIEIRA DE CARVALHO	843
000001681	-	JOSE APARECIDO VIEIRA CERQUEIRA	844
000001682	-	AILTON VIEIRA DE CARVALHO	845
000001689	-	ADELSON MARCOS DA SILVA	846
000001690	-	JOACI AMANTINO DA LAPA	847
000001694	-	JOAS MOREIRA	848
000001695	-	EDILENE PINHO STENZEL	849
000001696	-	CLAUDEMIR POLTRONIERI	850
000001697	001010001007001	JESSICA DE SÁ VIEIRA	851
000001699	-	AMARILDO TEODORO DA SILVA	852
000001700	-	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	853
000001701	-	MARIA DE LURDES DA SILVA	854
000001710	-	PAULO BASILIO DE SOUZA	855
000001711	-	EUGENIO APARECIDO DA SILVA	856
000001714	-	VANDERLEIA PEREIRA DA CUNHA	857
000001717	-	VANESSA CEGÓBIA CONDACK	858
000001718	-	ADALBERTO HENRIQUE PEPER	859
000001723	-	ELISANGELA GOMES LAUREANO TIMM	860
000001724	-	CLAUDEMIR POLTRONIERI	861
000001726	-	JONAT GERMANO JOSE TIMM	862
000001728	-	ONESIO NASCIMENTO DA SILVA	863
000001729	-	ELISANGELA COUTINHO	864
000001733	-	SUELI LOVO DA CRUZ	865
000001735	-	MIRIAN ROSA DA SILVA	866
000001736	-	NAILZA OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	867
000001742	-	MANOEL PACHECO PEREIRA	868
000001743	-	ILSON PEREIRA ALVES	869
000001749	-	SEBASTIÃO COSTA COELHO	870
000001750	-	GERALDA JOLITA DE OLIVEIRA	871
000001755	-	JOCIVAL FERNANDES DA SILVA	872
000001756	-	JOÃO BITENCOURT DA SILVA	873
000001757	-	SANDRO DA SILVA	874
000001760	-	SELMA CARVALHO SOUZA	875
000001766	-	LUANDA DA SILVA SOUZA	876
000001770	-	RONIE WOU ARAUJO LUIZ	877
000001772	-	MARLENE SILVA COELHO	878
000001773	-	LUCIA DE JESUS SANTOS	879
000001777	-	LUIS COSTA COELHO	880
000001784	-	SANDRO DA SILVA	881
000001788	-	SIRLEY BARBOSA DA SILVA	882
000001791	-	ADEMILDO ALVES DA SILVA	883
000001810	-	GISLAINE PEREIRA GOMES LIMA	884
000001812	-	THATIELY PEREIRA GOMES DAMACENO	885
000001813	-	OZIEL FERREIRA SILVA	886
000001814	-	SEBASTIÃO COSTA COELHO	887
000001821	-	JOÃO LUIZ DE SOUZA	888
000001822	-	VAGNER DIAS DA SILVA	889
000001835	-	ROSELI DA SILVA	890
000001846	-	DJALMA TOMAZ DA SILVA	891
000001873	-	ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	892
000001874	-	JOAQUIM LEMES DA CRUZ	893
000001875	-	CRISTIANE ALVES DE SOUZA	894
000001876	-	CRISTIANE ALVES DE SOUZA	895
000001879	-	MILENE BATISTA ADÃO VASCONSELOS	896
000001880	-	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	897
000001887	-	ELIANE DOS SANTOS MARTINS	898
000001892	010200020004001	GRACIELI HAMMER STRELOW	899
000001893	010200020003001	GILCEIA DOS SANTOS HENRIQUES	900
000001894	010200020002001	GILCEIA DOS SANTOS HENRIQUES	901
000001895	010200010001001	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	902
000001903	010200250001001	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO -	903
000001906	010100020003001	MARIA EDNA DE OLIVEIRA LIMA	904
000001908	010200010008001	ATACISIO BRAZ	905
000001911	001020018003001	FERNANDES SILVA SANTOS	906
000001912	-	ELAINE SOUZA DA SILVA	907
000001916	010200040010001	EDSON FARIA DE ARAUJO	908
000001918	001010003004001	MILENE BATISTA ADÃO VASCONSELOS	909
000001920	001020004011001	MARIA DE LURDES FIUZA GONÇALVES	910
000001936	-	MARTA ALVES DOS REIS	911
000001937	-	LEIDIANE RODRIGUES	912
000001939	-	MARCIA KAROLINE SOARES	913
000001943	011400020072001	KELIANE MARGARETE DA SILVA	914
000001962	000002001200901	IVANIR DOS SANTOS LEITE	915

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento WhatsApp (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.
Caso os débitos tenham sido quitados, favor desconsiderar.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de maio de 2024.

LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS
Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 079/2024

Publicado por:
Viviane Dos Santos Rhodius
Código Identificador:7D67A884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023
PROCESSO N.º 682/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2023

Aos 10 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JORJÃO COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06, TEL: (69) – 99384-0866
ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA EBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09B, S/ Nº , JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-970
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**2.925**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO.	**WHITE/LIND**	**M3**	**1.100**	**R$ 28,60**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**975**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 682/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Jorjão Com. E Representação EIRELI EPP.
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
Representante:
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F2BED173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 16/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
27º	ESTER TOMAZ
28º	ELIZETHE GREGÓRIO DOS SANTOS
29º	ROSANE FÁTIMA VIANA
30º	MARINALVA GOMES RODRIGUES

ÁREA RURAL ESPECÍFICA - ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES - 40 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES MINÉ

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557621**e o código verificador**1B6BABF6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	10/05/2024 10:27

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 557621 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:9FD8E5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.530/PMMA/2024.

LEI Nº 2.530/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 52.614,00(Cinquenta e dois mil e seiscentos e quatorze reais), para cobrir despesas com funilaria, lanternagem, serviços de manutenção para a frota da SEMED, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0062	2	059	3.3.90.39.00.00	25500000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Suporte complementar à educação FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	FNDE- transferências salário educação – exercícios anteriores	52.614,00
Total								52.614,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:66DA6185

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.348/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.348/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.529/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$3.053,74 (Três mil e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), oriundos de repasse federais para a realização de exames de pré-natal as gestantes do município da Atenção Primária em Saúde, conforme portarias nº. 986//2023, 1.005/2023 e 1.013/2023, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	523	3.3.90.39.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco de atenção primária	Projeto	Implementação de políticas para a rede cegonha portaria nº. 986,1.005 e 1.013/2023	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal- Custeio Atenção Básica - exercício anteriores	3.053,74
							Total	3.053,74

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4436762F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.349/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº 6.349/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2530/PMMA/2024, autorizado Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 52.614,00(Cinquenta e dois mil e seiscentos e quatorze reais), para cobrir despesas com funilaria, lanternagem, serviços de manutenção para a frota da SEMED, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	361 Ensino fundamental	0062 Suporte complementar à educação FNDE	2 Atividade	059 Manutenção do programa salário educação	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25500000 FNDE- transferências salário educação – exercícios anteriores	R$ 52.614,00
							Total	52.614,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7BF9C919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, Nova Brasilândia D'oeste/RO, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor *Hélio da Silva***,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, referente ao Processo Administrativo nº 905/2020 e de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia **Evanilde Aquino Pimentel Rosa**, matriculada na JUCER 015/2009, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, de

bens móveis e imóveis considerados inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio do município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **www.lancevip.com.br**

DATA DO LEILÃO: 28 de maio de 2024, às 09h00min.

LEILÃO DOS BENS: A abertura de lances se dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes dia 28 de maio, a partir das 9h00min.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: De 20 a 24 de maio de 2024, das 08h00min às 13h00min

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Pátio da Prefeitura - Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, Nova Brasilândia D'oeste/RO. Alguns lotes estão no pátio do CRAS, Hospital ou garagem da SEMED. Caso não conste na descrição do lote, confirmar a localização pelo contato abaixo.

Contato do responsável pela visitação: (69) 98492-0796 Junior Bento

1. OBJETIVO
1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS
2.1 Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.
2.2 No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
2.3 É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada e substituição de peças.
2.4 Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.
2.5 A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.
2.6 Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, mas não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.lancevip.com.br.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.
3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira **www.lancevip.com.br**, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.
3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.
3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;
3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.
3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.
3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **www.lancevip.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.
3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.
3.7 A senha é pessoal e intransferível.
3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal **www.lancevip.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **www.lancevip.com.br,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.
3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
3.11 Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA, nem a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou

mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site **www.lancevip.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.
3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESSENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 1 minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal **www.lancevip.com.br** com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.
3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.
3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.
3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.
3.20 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
4.1 O Leilão será On-Line através do portal **www.lancevip.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.
4.2 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, o valor correspondente a atualização de licenciamentos e ICMS.
4.3 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32, a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
4.4 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste e na conta da leiloeira.
4.5 Não serão aceitos pagamentos com cheques.
4.6 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***Cláusula 5***, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.
4.7 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais para posterior manifestação da contratante.
4.8 Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
4.9 O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.
4.10 O valor da comissão (5%) e ICMS (0,9%) será depositado na conta da Leiloeira.

5. DADOS BANCÁRIOS
5.1 ARREMATAÇÃO – PREFEITURA:
Município de Nova Brasilândia D´Oeste
Banco do Brasil
Ag 4003-7
C/C 26030-4
CNPJ: 15.884.109/0001-06

5.2 COMISSÃO (5%) + ICMS (0,9%)
Evanilde Aquino Pimentel Rosa
0260 - NUBANK
Ag 0001
C/C 65759520-4
CHAVE PIX: 69981331688 (Celular)

6. DAS PENALIDADES
6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line, deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela ***Cláusula 4.8***, será declarado pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

"Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.

6.3 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.

6.4 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.

6.5 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. No caso dos veículos em que o pagamento da caução é cabível, o valor da multa será descontado da caução já pago, não tendo o arrematante o direito da devolução, exceto em casos excepcionais onde comprovadamente houver erro por parte da comissão de leilão e/ou da leiloeira. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

6.6 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

7.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

7.2 ATENÇÃO: Os lotes que constam débitos, serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos constantes nos lotes de seu interesse.

7.3 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizados com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

7.4 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

7.5 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

7.6 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc., material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.7 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.

7.8 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

7.9 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

7.10 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

7.11 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

7.12 O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.

7.13 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

7.14 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

7.15 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registo de Veículo CRV.

7.16 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

7.17 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

7.18 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

7.19 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO.**

7.20 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
7.21 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
7.22 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
7.23 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
8.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
8.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
8.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste ocorrerá em até 15 (quinze) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando o trabalho da Leiloeira.
8.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, antes, durante e após o leilão.
8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
8.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, renunciando a qualquer outro.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO FAB/MOD	COR	AVALIAÇÃO	RENAVAM	DÉBITOS
1	TRATOR YTO 754 ANO 2012/13 N SERIE *31033527*				R$4.900,00		R$0,00
2	HONDA/NXR150 BROS	NDL2979	2006/07	BRANCA	R$900,00	906540569	R$210,18
3	MOTO HONDA/CG 125 TITAN KS	NCD3323	2001/02	AZUL	R$900,00	788934457	R$210,18
4	PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 *(FAZER MOTOR)*	NDM1446	2014/14	BRANCA	R$9.900,00	1026515952	R$210,18
5	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (PROBLEMA NA TRAÇÃO)	OHV1538	2012/13	AMARELA	R$9.900,00	528792857	R$210,18
6	MMC/L200 4X4 GL (MOTOR E CAMBIO RUIM)	NDN0B81	2008/08	BRANCA	R$4.900,00	975769030	R$210,18
7	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OHP1F58	2012/13	AMARELA	R$8.900,00	507468180	R$210,18
8	TRATOR YTO N SERIE *31025619*		2012/13		R$4.900,00		R$0,00
9	MMC/L200	NEE8863	2008/09	PRATA	R$9.900,00	149857675	R$526,02
10	MARCOPOLO/VOLARE	NBU2596	2002/02	BRANCA	R$9.900,00	787834688	R$210,18
11	IMPLEMENTO COLETOR DE LIXO			BRANCA	R$900,00		R$0,00
12	CAÇAMBA E CABINE DE CAMINHÃO (SUCATA)			BRANCA	R$900,00		R$0,00
13	FORD/CARGO 1517	NCF4719	2009/10	BRANCA	R$9.900,00	182669653	R$1.157,70
14	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 N SERIE *CF08142681*		2018		R$34.900,00		R$0,00
15	TRATOR NEW HOLLAND MODELO TI85 N SERIE *00001141*		2000		R$12.900,00		R$0,00
16	PÁ CARREGADEIRA CASE MODELO W20 ANO 2005 N SERIE *N5AE00391*		2005		R$39.000,00		R$0,00
17	RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013 N SERIE *NDAH09005*		2013		R$45.900,00		R$0,00
18	RETROESCAVADEIRA XT870BR		2017		R$15.900,00		R$0,00
19	MINI TRATOR ROÇADEIRA HUSQVARNA 1597 N SERIE *4316103923*		2013		R$1.900,00		R$0,00
20	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1318	GKO9021	1993/93	BRANCA	R$1.900,00	611818620	R$210,18
21	RENAULT/MASTER MBUS L3H2 (FAZER MOTOR)	NEF2754	2017/18	PRATA	R$14.900,00	1137726447	R$356,21
22	RENAULT/MASTER MBUS L3H2 (FAZER MOTOR)	NCU6247	2017/18	BRANCA	R$14.900,00	1140862860	R$698,38
23	MB/SPRINTER 415 CDI (SUCATA)	NCM3857	2013/13	BRANCA	R$6.900,00	567437361	R$0
24	~~FIAT/STRADA~~ (RETIRADO)	~~OHS2601~~	~~2019/19~~	~~BRANCA~~	~~R$9.900,00~~	~~1186012851~~	~~R$503,69~~
25	~~RENAULT/KANGOO~~ (RETIRADO)	~~NDI4541~~	~~2016/17~~	~~BRANCA~~	~~R$9.900,00~~	~~1114754126~~	~~R$244,26~~
26	FIAT/STRADA MARIMAR AMB. (sucata)	NDA3271	2016/17	BRANCA	R$1.900,00	1112877026	R$0
27	GM/MONTANA	NDI7022	2017/18	BRANCA	R$9.900,00	1123009861	R$210,18
28	FIAT/TORO FREEDOM AT9 DIESEL PLACA NCU-5247 ANO 2017/2018	NCU5247	2017/18	BRANCA	R$8.900,00	1140652548	R$1.274,57
29	FORD/COURIER 1.6 AMB. PLACA (sucata)	OHP1278	2012/12	BRANCA	R$1.900,00	507359089	R$0
30	CITROEN/JUMPER MARIMAR	NBX3455	2012/13	BRANCA	R$9.900,00	537123202	R$1.474
31	TOYOTA/ETIOS HB XS	NBW5595	2013/13	PRETA	R$9.900,00	536374481	R$210,18
32	9 IMPRESSORAS, 5 CPU´S, 2 COMPUTADORES,8 DVD´S, 4 MONITORES, 1 DATA SHOW, 1 TV, 1 VIDEO CASSETE, 1 RADIO, 1 RECEPTOR E 1 ESTABILIZADOR. (MODELOS DIVERSOS)				R$900,00		
33	02 GELADEIRAS, 1 PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO LIBELL, 20 VENTILADORES, 12 ARES CONDICIONADOS, 03 EVAPORADORES DE AR, 01 BEBEDOURO.				R$900,00		
34	01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 01 MÁQUINA DE LAVAR MÜLLER POP TANK, 10 CONDENSADORA, 10 EVAPORADORA, 01 FOGÃO INDUSTRIAL,01 MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL, 01 MAQUINA DE PASSAR INDUSTRIAL,01 FOGÃO, 01 LIQUIDIFICADOR 4 LITROS JL, 01 SECADORA INDUSTRIAL,				R$900,00		
35	13 CADEIRAS, 06 CADEIRAS DE RODAS, 05 MACAS, 10 CAMAS, 06 BERÇOS, 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, 02 BIOMBOS, 05 ARMÁRIOS, 02 ARQUIVOS, 03 JANELAS, 01 AUTOCLAVE E 8 LONGARINAS (CADEIRAS).				R$900,00		
36	13 FOLHA DE ZINCO 13 MTS USADA, 10 RODAS DE FERRO PARA PNEU COMUM.				R$100,00		
37	01 GRADE ARADORA, 6 TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, 01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA, 10 MÁQUINAS DE ARROZ, 02 BATEDOR DE CEREAIS, 01 GRADE DE ARRASTO				R$5.900,00		
38	FIAT UNO - SUCATA				R$300,00		
39	MITSUBISHI L200 - SUCATA	NCA7569			R$300,00		
40	IVECO/TECTOR 240E28	OQA3336	2013/13	BRANCA	R$29.900,00	539440990	R$210,18
41	TRATOR NEW HOLLAND TM7010				R$9.900,00		
42	MOTOR DE TRATOR				R$900,00		
43	30 EXTINTORES (SUCATA)				R$200,00		
44	MOVEIS DIVERSOS				R$400		

45	AGRALE/14000 COLETOR	NCK9241	2014/14	BRANCA	R$39.900,00	1037433944	R$0,00

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA –
Leiloeira Pública Oficial JUCER 015/2009

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEILÃO DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
Portaria 64/GP/2023 De 14 De Abril De 2023

JUNIOR BENTO DE PAULA
Presidente

EDIVALDO ANDRADE
Secretario

ANDREIA LIMA MOURA
Membro Presente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:11561FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 001 - ADPVH

Autorização de Viagem Nº 001 **Data: 07/05/2024**				
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome: Leandro Soares Moreira Dill			**Cargo: Presidente**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
(x) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**( ) CONVIDADO**
Data da Viagem:	Saída: 15/05/2024		Retorno: 18/05/2024	
Meio de Transporte	( )Ônibus	(x)Avião	( ) Carro	( ) outros:
Descrever o Objetivo da Viagem				**Valor da Diária**
Pagamento de Diárias para LEANDRO SOARES MOREIRA DILL, para participar da organização e realização (Palestrante) do Seminário promovido pela Prefeitura de Porto Velho, através da Agência de Desenvolvimento (ADPVH) - "Porto Velho: Oportunidades & Investimentos", promovido pelo jornal Valor Econômico, no dia 17 de maio, na sede da Federação das Indústrias das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP. O seminário vai abordar as oportunidades de investimento em setores como o Agronegócio, Energia, Turismo, Imobiliário e Indústria Madeireira, além de mostrar que a cidade se preparou para criar um ambiente favorável aos negócios, com a modernização de sua legislação em diversos segmentos. Período de 15 a 16/05/2024 – Reuniões para Tratativas de organização e realização do evento com os parceiros (Valor Econômico e FIESP) e dia 17 de maio de 2024 período da manhã a realização do Evento. No período da tarde, participação do Lançamento Público da Facility de Investimentos Sustentáveis e do Fundo Catalítico Amazônia. O evento acontecerá no dia 17 de maio de 2024, a partir das 14h, na Rua Surubim, 504 - 9º andar, Cidade Monções, São Paulo – SP. A Facility de Investimentos Sustentáveis e o Fundo Catalítico Amazônia, resultados do Instituto Amazônia+21.				Valor Unitário: 4,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 5.400,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ação:			**Natureza da Despesa:**	
( ) Administração da Unidade			(x) 339014 – Diária Pessoal	
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			( ) 339036 – Diária Convidado	

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	SÃO PAULO	15/05/2024			
SÃO PAULO	PORTO VELHO	18/05/2024			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC86860

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 002 - ADPVH

	Autorização de Viagem Nº 002 **Data: 07/05/2024**			
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome: AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA			**Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
( ) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**(X) CONVIDADO**
Data da Viagem:	Saída: 15/05/2024		Retorno: 18/05/2024	
Meio de Transporte	( )Ônibus	(x)Avião	( ) Carro	( ) outros:
Descrever o Objetivo da Viagem			**Valor da Diária**	
Pagamento de Diárias para AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA, para acompanhar o presidente da ADPVH na organização e realização do Seminário promovido pela Prefeitura de Porto Velho, através da Agência de Desenvolvimento (ADPVH) - "Porto Velho: Oportunidades & Investimentos", promovido pelo jornal Valor Econômico, no próximo dia 17 de maio, na sede da Federação das Indústrias das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP. O seminário vai abordar as oportunidades de investimento em setores como o Agronegócio, Energia, Turismo, Imobiliário e Indústria Madeireira, além de mostrar que a cidade se preparou para criar um ambiente favorável aos negócios, com a modernização de sua legislação em diversos segmentos.			Valor Unitário: 4,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 5.400,00	

Período de 15 a 16/05/2024 – Reuniões para Tratativas de organização e realização do evento com os parceiros (Valor Econômico e FIESP) e dia 17 de maio de 2024 período da manhã a realização do Evento. No período da tarde, participação do Lançamento Público da Facility de Investimentos Sustentáveis e do Fundo Catalítico Amazônia. O evento acontecerá no dia 17 de maio de 2024, a partir das 14h, na Rua Surubim, 504 - 9º andar, Cidade Monções, São Paulo – SP. A Facility de Investimentos Sustentáveis e o Fundo Catalítico Amazônia, resultados do Instituto Amazônia+21.	

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação:	**Natureza da Despesa:**
( ) Administração da Unidade	(x) 339014 – Diária Pessoal
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local	( ) 339036 – Diária Convidado

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	SÃO PAULO	15/05/2024	01:35	LA 3669	
SÃO PAULO	PORTO VELHO	18/05/2024	20:00	LA 3668	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9165F8C

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 003 - ADPVH

Autorização de Viagem Nº 003
Data: 07/05/2024

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: ALDO RODOLFO DE MELO SILVA			**Cargo: CONVIDADO**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
( ) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**(X) CONVIDADO**
Data da Viagem:	Saída: 15/05/2024		Retorno: 18/05/2024	
Meio de Transporte	( )Ônibus	(x)Avião	( ) Carro	( ) outros:

Descrever o Objetivo da Viagem	**Valor da Diária**
Pagamento de Diárias para ALDO RODOLFO DE MELO SILVA, para assessorar o presidente da ADPVH nas demandas de assessoria de imprensa na organização e realização do Seminário promovido pela Prefeitura de Porto Velho, através da Agência de Desenvolvimento (ADPVH) - "Porto Velho: Oportunidades & Investimentos", promovido pelo jornal Valor Econômico, no dia 17 de maio, na sede da Federação das Indústrias das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP. O seminário vai abordar as oportunidades de investimento em setores como o Agronegócio, Energia, Turismo, Imobiliário e Indústria Madeireira, além de mostrar que a cidade se preparou para criar um ambiente favorável aos negócios, com a modernização de sua legislação em diversos segmentos. Período de 15 a 16/05/2024 – Reuniões para Tratativas de organização e realização do evento com os parceiros (Valor Econômico e FIESP) e dia 17 de maio de 2024 período da manhã a realização do Evento. No período da tarde, participação do Lançamento Público da Facility de Investimentos Sustentáveis e do Fundo Catalítico Amazônia. O evento acontecerá no dia 17 de maio de 2024, a partir das 14h, na Rua Surubim, 504 - 9º andar, Cidade Monções, São Paulo – SP. A Facility de Investimentos Sustentáveis e o Fundo Catalítico Amazônia, resultados do Instituto Amazônia+21.	Valor Unitário: 4,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 5.400,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação:	**Natureza da Despesa:**
( ) Administração da Unidade	( ) 339014 – Diária Pessoal
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local	(x) 339036 – Diária Convidado

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	SÃO PAULO	15/05/2024			
SÃO PAULO	PORTO VELHO	18/05/2024			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE33C0E

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 004 - ADPVH

Autorização de Viagem Nº 004
Data: 07/05/2024

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: JOÃO FERNANDO ERPEN			**Cargo: CONVIDADO**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
( ) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**(X) CONVIDADO**
Data da Viagem:	Saída: 16/05/2024		Retorno: 18/05/2024	
Meio de Transporte	( )Ônibus	(x)Avião	( ) Carro	( ) outros:

Descrever o Objetivo da Viagem	**Valor da Diária**
Pagamento de Diárias para o conselheiro da ADPVH, JOÃO FERNANDO ERPEN, para acompanhar o presidente da ADPVH em reuniões estratégicas com potenciais investidores interessados em empreender no município de Porto Velho. A presença do Sr. Erpen é de suma importância, considerando sua expertise e seu papel crucial nas negociações e apresentações sobre o ambiente de negócios em nosso município. A viagem visa fortalecer as relações com investidores e atrair investimentos que contribuirão significativamente para o desenvolvimento econômico local. O Seminário promovido pela Prefeitura de Porto Velho, através da Agência de Desenvolvimento (ADPVH) - "Porto Velho: Oportunidades & Investimentos", promovido pelo jornal Valor Econômico, no próximo dia 17 de maio, na sede da Federação das Indústrias das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP. O seminário vai abordar as oportunidades de investimento em setores como o Agronegócio, Energia, Turismo, Imobiliário e Indústria Madeireira, além de mostrar que a cidade se preparou para criar um ambiente favorável aos negócios, com a modernização de sua legislação em diversos segmentos.	Valor Unitário: 2,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 3.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação:	**Natureza da Despesa:**
( ) Administração da Unidade	( ) 339014 – Diária Pessoal
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local	(x) 339036 – Diária Convidado

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	SÃO PAULO	16/05/2024			
SÃO PAULO	PORTO VELHO	18/05/2024			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24036A1D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 061/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de maio de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00021738/2024-18;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública nos Distritos de Jaci-Paraná e Mutum Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/05/2024 a 20/05/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/05/2024 a 20/05/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/05/2024 a 20/05/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/05/2024 a 20/05/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/05/2024 a 20/05/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/05/2024 a 20/05/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
1155	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	14/05/2024 a 15/05/2024	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
.0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pùblica	14/05/2024 a 15/05/2024	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:214F86F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 49/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 10 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00022692/2024-54-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento ao servidor: Diego Muniz Miranda de Lucena, matricula: 1006885, cargo: Subsecretário de Política intersetorial. Que se deslocará a cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, para acompanhar diversas atividades na Câmara Federal, que envolvem reuniões nas Comissões de Educação e Agricultura, bem como visitas aos Ministérios. **No período de 14/05/2024 à 18/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Diego Muniz Miranda de Lucena	1006885	529.XXX SSP/RO	Subsecretário de Política Intersetorial	04 e ½ Aux. Desl.: ½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA65C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 020/SEMAD/2024, DE 10 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o **00600-00016222/2024-51, CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: AREAL CENTRO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00619117	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787.275.962-49	31/03/1983
4	00617053	RAIMUNDA PEREIRA DIAS	615.189.482-00	10/01/1972
5	00623653	JOSÉ GONÇALVES CARDOZO FILHO	756.404.142-00	08/10/1982
6	00618972	ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA	340.947.922-87	01/10/1968
7	00621951	ANDREIA LOPES DA SILVA	711.397.882-72	15/02/1979
8	00615671	GABRIEL CAVALCANTE GOMES	895.976.992-49	18/07/1987
9	00620362	NAIARA NASCIMENTO BARBOSA	011.855.182-58	06/10/1992
10	00618555	ANDRE CLICIO OLIVEIRA SOBRINHO	037.560.112-08	24/07/1998
11	00615535	KAREN BEATRIZ NASCIMENTO ALMEIDA	047.569.052-42	23/12/2000
12	00622082	YARA MAJU GONÇALVES BATISTA	030.022.052-90	04/12/1995
13	00615790	ADRIANI SARMENTO ROCA	024.169.522-85	23/11/1993
14	00617932	CLARA EMILE FRANZOLINI DOS SANTOS	040.296.132-33	07/06/1998

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: COSTA E SILVA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00622591	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	842.395.652-00	10/01/1984
3	00621801	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	956.069.632-72	04/05/1988
4	00622615	DAVYDS DA SILVA FARIAS	033.776.392-50	31/10/1995
5	00617811	ADRIANA OLIVEIRA VIEIRA VALADARES	723.020.032-68	05/01/1983
6	00620435	NELCICLÉIA SOUSA DO NASCIMENTO	826.643.742-49	21/02/1985
7	00622941	QUELITA BARBOSA DE OLIVEIRA	042.418.852-09	20/09/2000
8	00623782	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	007.439.182-82	12/02/1994
9	00619134	MARIA CECÍLIA LIMA DE SOUZA	050.674.932-08	05/03/2001
10	00618616	GISLAINE DE OLIVEIRA	013.279.832-81	12/05/1992
11	00617556	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	113.378.502-68	18/02/1963
12	00620875	HILDA BORCK DA SILVA	590.129.602-82	22/12/1970
13	00620212	RAQUEL AMANDA DA SILVA	892.961.092-72	21/10/1989

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: CALADINHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00619354	IZAELIANE DA SILVA PINHEIRO MOURÃO	595.980.852-87	12/09/1974
4	00617756	PATRÍCIA MORAES MITOSO	822.076.152-00	15/04/1980
5	00623290	DJEANE CARDOSO DA SILVA	734.369.762-53	17/08/1981
6	00616848	LIDIANE MENDONÇA DO NASCIMENTO	916.199.632-72	19/08/1989
7	00616699	MATEUS LIMA SOUZA	004.573.872-62	26/12/1999
8	00622379	JOSIANE SOUZA CONCEIÇÃO	000.357.612-45	23/12/1989
9	00622192	JAINE MICAELLE ARAUJO LOPES DIAS	002.504.252-11	27/01/1992
10	00616098	IRLEI MENDES DE ARAÚJO	814.787.982-20	29/07/1985
11	00617281	VALDELICE PETRONILIO DE CASTRO SANTOS	418.662.742-87	24/12/1973

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F149FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 78DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 78DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 3 diárias e ½ (três diárias e meia) + 50% de deslocamento, aos servidores Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335 e César Augusto Wanderley Oliveira Cad. 8971 para a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo no período de 16 a 19 de maio/2024, para participação no Seminário "PORTO VELHO: OPORTUNIDADES & INVESTIMENTOS", processo n° 00600-00022349/2024-18-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
			QT			
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	CAD: 329335 RG: 853828 CPF:010.515.880-14	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	3 diárias e ½ +50% de deslocamento	São Paulo	16 a 19 de Maio/2024	R$ 4.800,00
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	CAD:1005997 RG: 897846 CPF:980.498.102-59	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ADJUNTO				R$ 4.800,00

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87279EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 10 DE MAIO DE 2024

REPUBLICAÇÃO

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2023 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, o Despacho nº 08/2024/DGSUAS/GAB, de 19 de março de 2024, contido no Processo nº 00600-00012003/2024-01 e apresentação realizada pela técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF na reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício N.º 20/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, encaminhando a correção dos valores do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação constante no Anexo I desta Resolução, dos saldos de R$ **20.933.506,69** (vinte milhões e novecentos e trinta e três mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) não utilizados do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família na forma do anexo único desta resolução.
Art. 2º – As resoluções estão sendo republicadas em virtudes das informações recebidas de forma equivocada.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 334 DE 10 DE MAIO DE 2024

Quadro 1: Necessidade de suplementação do orçamento do FMAS 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS				
GERÊNCIA DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS				
ÓRGÃO	**12.00**			
UNIDADE	**12.33**			
PROGRAMA	**160 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.839 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 150.000,00
		33.90.33	2660	R$ 195.536,83
		44.90.52	2660	R$ 174.429,76
		31.90.04	2660	R$ 602.000,00
		33.90.93	2660	R$ 32.196,89
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.154.163,48**
12.33.08.244.160.2.842 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	44.90.52	2660	R$ 1.100.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.100.000,00**
12.33.08.244.160.2.845 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍCILIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
PESSOAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 53.935,62
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 53.935,62**
12.33.08.244.165.2.854 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 700.189,13
		33.90.30	2660	R$ 140.817,96
		33.90.30	2660	R$ 123.667,44
		33.90.30	2660	R$ 6.038,05
		31.90.04	2660	R$ 880.567,86
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.851.280,44**
12.33.08.244.168.2.860 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 615.000,00

		44.90.52	2660	R$ 500.000,00
		33.90.32	2660	R$ 50.000,00
		33.90.33	2660	R$ 90.017,89
		33.90.30	2660	R$ 88.662,64
		33.90.14	2660	R$ 90.000,00
		31.90.04	2660	R$ 618.270,23
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.051.950,76**
12.33.08.244.168.2.862 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 3.921,20
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 3.921,20**
12.33.08.244.168.2.864 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.43	2660	R$ 1.026.342,54
TOTAL DA AÇÃO				**R$1.026.342,54**
12.33.08.244.324.2.978 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.43	2660	R$ 9.039.153,43
		44.90.52	2660	R$ 1.326.911,43
TOTAL DA AÇÃO				**R$10.366.064,86**
12.33.08.244.324.2.978 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 33.500,00
		44.90.52	2660	R$ 41.728,56
		33.90.30	2660	R$ 422,88
		33.90.33	2660	R$ 29.027,02
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 104.678,46**
TOTAL GERAL				**R$17.712.337,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS				
GERÊNCIA DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS				
ÓRGÃO	**12.00**			
UNIDADE	**12.33**			
PROGRAMA	**160 – APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.839 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
		33.90.39	2661	R$ 100.000,00
		33.90.32	2661	R$ 15.000,00
		33.90.30	2661	R$ 170.000,00
		33.90.93	2661	R$ 44.169,33
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 329.169,33**
12.33.08.244.160.2.852 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	44.90.52	2661	R$ 300.000,00
		33.90.39	2661	R$ 150.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 450.000,00**
12.33.08.244.165.2.854 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
		44.90.52	2661	R$ 520.000,00
		33.90.14	2661	R$ 70.000,00
		33.90.32	2661	R$ 46.000,00
		33.90.33	2661	R$ 75.000,00
		33.90.30	2661	R$ 18.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 729.000,00**
12.33.08.244.169.2.866 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SEGURIDADE	33.90.48	2661	R$ 853.000,00
		33.90.32	2661	R$ 860.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.713.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 3.221.169,33**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B22615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº114/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00022680/2024-20-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da 35ª e 36ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 01 a 03 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº114/2024/DPSB/SEMASF de 09/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora de CRAS/Condutora	Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	**R$375,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Captação de Recursos			R$ 150,00	**R$375,00**
						R$ 750,00

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10BD6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 39/2024/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Cidade Curitiba - PR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00022212/2024-55**,

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias, mais ½ (meia) diária de auxílio deslocamento, as servidoras abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Curitiba - PR, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do "IV Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária", que ocorrerá de 21 a 23 de maio de 2024 na cidade de Curitiba - PR. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 11/2024/DA/SEMUR, datado de 08 de maio de 2024, sob documento (80475D99).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
1	Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretora de Departamento	4 ½	1.000,00	4.500,00
				½ - auxilio deslocamento	500,00	500,00
2	Fernanda Figueiredo de Almeida	1000328	Assessora Técnica Nível III	4 ½	1.000,00	4.500,00
				½ - auxilio deslocamento	500,00	500,00
3	Kátia Emília de Almeida Casara	1004795	Diretora de Departamento	4 ½	1.000,00	4.500,00
				½ - auxilio deslocamento	500,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CC4A689

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 21/2024/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00019667/2024-93-**e**
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 017/GAB/SEMESC/2023, 25 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê:

ARBITRAR E CONCEDER de 3 (três) e ½ (meia) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 08 de Maio de 2024, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a cidade de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data **01/05/2024 a 04/05/2024,** para **assessoramento** da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, Rosineide Kempim, e do Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, Eronildo Gomes dos Santos no 1º Encontro Estadual de Controle Interno-Controle Interno Estruturado e Gestão Eficiente.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Secretário Municipal Adjunto	Ji-Paraná	3 ½	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.400,00
Simone Lino Pimentel	1000624	Diretora do Departamento Administrativo	Ji-Paraná	3 ½	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.400,00
Jaqueline Conceição Fraga Santos	1000121	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Ji-Paraná	3 ½	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.400,00

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER de 3 (três) e ½ (meia) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se a cidade de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data **01/05/2024 a 04/05/2024,** para participarem do 1º Encontro Estadual de Controle Interno Estruturado e Gestão Eficiente.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Secretário Municipal Adjunto	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00
Simone Lino Pimentel	1000624	Diretora do Departamento Administrativo	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

Jaqueline Conceição Fraga Santos	1000121	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Ji-Paraná	3 ½	½ R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2024

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BD80A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024/SEMUSB ESPAÇO BEIRADEIRO DE PORTO VELHO - 2024

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024/SEMUSB ESPAÇO BEIRADEIRO DE PORTO VELHO - 2024

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no perímetro central de Porto Velho, que será realizado conforme disposto neste Edital, situado à Rua Renato Péres Medeiros entre Av. Farquar e Rua: Euclides da Cunha, Bairro Centro, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 1 (um) ano, conforme licenciamento anual, destinado a desenvolver suas atividades comerciais no perímetro central localizado na Rua: Renato Péres Medeiros entre Av. Farquar e Rua: Euclides da Cunha, Bairro Centro, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
1	Pastelaria	02(duas)	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou
2	Churrasquinho	02(duas)	
3	Cachorro quente	01(um)	
4	Açaí	02(duas)	

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
5	Sorvete	02(duas)	vasilhames de qualquer natureza de vidro; – É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
6	Churrasco Grego	02(duas)	
7	Churros	02(duas)	
8	Doceria	02(duas)	
9	Crepes (doces ou salgados)	02(duas)	
10	Pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	02(duas)	

2.2 - Quadro com as distribuições das vagas para *food truck/traiIler* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantida de	Observação
Carro tipo *food truck/trailler* (lanches e bebidas em geral)	4mx2m	2 (duas) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.3 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.2

2.4 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

2.5 Os licenciados poderão utilizar o espaço de 4 m² e os food trucks 8 m², sendo permitido a utilização de 2 conjuntos de mesas, sendo compostas por 01 (uma) mesa e 04

(quatro) banquetas.

2.6 Os locais físicos de trabalho serão determinados pelo Departamento de Posturas Urbanas conforme croqui no anexo VIII - disponível em: https://bit.ly/CROQUIESPAÇOBEIRADEIRO e as disposições por atividade gastronômica no anexo IV.

2.7 Os dias de comercialização serão de Terça-feira aos Domingos a partir das 16:00h. Os selecionados que descumprirem este item terão suas autorizações **CANCELADAS** e serão **REMOVIDOS** do local.

2.8 Total de vagas disponíveis:

TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
21 VAGAS

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
3.2 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.4 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar deste credenciamento
4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
4.3 É proibida a **comercialização de bebidas alcoólicas** no perímetro. Os selecionados que descumprirem este item terão suas autorizações **CANCELADAS** e serão **REMOVIDOS** do local.
4.2 É proibida a utilização de barracas.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO lI, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre
20 de Maio a 24 de Maio de 2023, horário de funcionamento do Departamento de Posturas Urbanas é **de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00 horas.**
5.2 O protocolo do Departamento de Posturas Urbanas receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.
5.4 Anexar na frente do envelope o ANEXO VII, contendo as informações nome, telefone e vaga a concorrer.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº 81/2024/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.
6.4 Havendo empate será selecionado a melhor proposta conforme análise da comissão de seleção e julgamento;
6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar deste edital, deve comunicar formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas.
6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO
7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de 01 (um) ano.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a

subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo e a taxa de Licenciamento pagas a fim de obter a licença de Autorização de Uso.
7.6 O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 (dezoito) anos, no comércio ambulante conforme disposto no edital.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
8.2 Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:

8.3 Ambulantes sem Uso sem de Barraca, destinado aos itens de 1 a 7 conforme quadro de distribuição do item 2.1:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2024	31,66
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	49,47
Estacionado comércio em geral (exceto tipo guloseimas de pequeno porte)	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.3 da LC 925/22	Por Ano	5 UPF	494,85
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	49,47
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2024	9,90
VALOR TOTAL				**635,35**

R$ 635,35 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) correspondentes à 01 (um) ano de licenciamento - COMÉRCIO INTEGRATIVO CENTRAL DE PORTO VELHO - 2024, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

8.4 Ambulantes sem Uso sem de Barraca, destinado aos itens de 8 a 11, conforme quadro de distribuição do item 2.1:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2024	31,66
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	49,47
Estacionado tipo guloseimas (pipoca, batata e banana frita, churros, bombons, dindin e similares) de pequeno porte	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.2 da LC 925/22	Por Ano	3 UPF	296,85
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	49,47
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2024	9,90
VALOR TOTAL				**437,35**

R$ 437,35 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondentes à 01 (um) ano de licenciamento - COMÉRCIO INTEGRATIVO CENTRAL DE PORTO VELHO
- 2024, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

8.5 Os *food truck/trailler* destinado aos item único, conforme quadro de distribuição do item 2.2:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2024	31,66
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	49,47
Autorização de uso de veículo adaptado	Anexo V, Tabela D, Item 2.4.1 da LC 925/22	Por Ano	1,20 m²	949,92
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	49,47
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2024	9,90
VALOR TOTAL				**1.090,42**

R$ 1.090,42 (um mil e noventa reais e quarenta dois centavos) correspondentes à 01 (um) ano de licenciamento - COMÉRCIO INTEGRATIVO CENTRAL DE PORTO VELHO - 2024, de
acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Obs: Os valores descritos na tabela 8.5 são referentes a food trucks com medidas de 8m², caso o food truck for de medidas menores o fiscal fará novo cálculo conforme a metragem do food truck.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) É obrigatório que cada licenciado possua seu abastecimento de energia elétrica; seja por gerador de energia ou por padrão de energia de forma regularizada junto a empresa responsável. Sendo vedada o uso indevido de rede elétrica. Lembrando que o furto de energia elétrica é crime conforme previsto no art. 155 do Código Penal (Dec. Lei nº 2848/1940) e sobre o furto de energia elétrica (art. 155, § 3º do CP), suas implicações criminais e sociais.

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pelo Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação de lixos sólido e orgânico acondicionando-os em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;

e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;

f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;

g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de

ampliá-lo;

h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;

j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados.

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, conforme croqui dis

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

11.2 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

11.3 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.4 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº **08/2024.**

11. 5 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado neste edital.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade;
b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d) Certidão negativa de tributos municipais(SEMFAZ)
e) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos) f)Declarações assinadas do anexos g)Declaração de Capacidade Financeira
h) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
i) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
j) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o licenciamento; com fotos dos equipamentos, cardápio e produtos a serem comercializados.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Inscrições	20/05 a 24/05/2024
Homologação das inscrições	27/05/2024
Resultado dos selecionados	31/05/2024
Interposição de recursos	Até 3 dias após o resultado
Homologação do Resultado final	06/06/2024
Data da vigência da licença	1 ano após a homologação do resultado final.

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade	UF		Estado Civil		
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº /2024, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU/SEMUSB, RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu,....., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
..... Porto Velho,.....de..... de 2024.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU inscrito no CPF/CNPJ_____,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas relacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, de _ _ _ _ _ _ _ de_____de 2024.

_____
. Assinatura do responsável

ANEXO VI

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....…..

Porto Velho,.....de. de 2024

ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

TELEFONE:

VAGA PRETENDIDA:

DATA / /2024

ANEXO VIII

CROQUI DA DISPOSIÇÃO DE VAGAS

DISPONIVEL EM: https://bit.ly/CROQUIESPAÇOBEIRADEIRO

ANEXO IV

DISPOSIÇÕES DE VAGAS POR SEGMENTO

1. PIPOCA
2. CHURROS
3. PASTEL
4. AÇAÍ
5. CHURRASQUINHO
6. CREPE
7. CACHORRO QUENTE
8. DOCE
9. SORVETE
10. CHURRASCO GREGO
11. PIPOCA
12. CHURROS
13. PASTEL
14. AÇAÍ
15. CHURRASCO GREGO
16. CREPE
17. DOCE
18. SORVETE
19. CHURRASQUINHO
20. FOOD TRUCK - LANCHES

21. FOOD TRUCK - LANCHES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6656AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 83/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 83/SEMUSB/2024
Porto Velho, 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00022614/2024-50.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 07 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum Paraná, a fim de realizar a fiscalização do contrato Nº 66/PGM/2022 (da prestação de serviços de hora máquina). O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Onix, cor preta, placa QRA8286, a ser conduzido pelo servidor Hudson de Oliveira Viana. **No Período dos dias 16, 17, 20, 22, 24, 27 e 29/05/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	16, 17, 20, 22, 24, 27 e 29/05/2024	7	R$ 100,00	R$ 700,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	16, 17, 20, 22, 24, 27 e 29/05/2024	7	R$ 100,00	R$ 700,00
03	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	16, 17, 20, 22, 24, 27 e 29/05/2024	7	R$ 100,00	R$ 700,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5416E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA		**Projeto Atividade (PA) com a descrição da finalidade de uso:** 08.31.10.302.329.2.669 **Elemento de despesa:**4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **Fonte:** 1027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio 1.06 – Recursos Hídricos			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Ventilador Pulmonar de Transporte, tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, conforme Ata de Registro de Preços 917/2023 – CELIC - RS, Pregão Eletrônico nº 1082/2022.	Unidade	2	R$ 40.700,00	R$ 81.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 81.400,00**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)					
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo nº 00600-0001874/2024-91-e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada às unidades de saúde de Porto Velho, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Trata-se de material permanente (ventilador pulmonar de Transporte), para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, dada a complexidade dos serviços prestados e pelo arcabouço de estrutura necessária para a melhoria dos serviços continuados à população, de forma ágil (menor tempo resposta) e oportuna. Ressaltamos que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Para tanto, a aquisição se faz necessária, haja vista a substituição de itens cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo, contribuindo para o melhor atendimento à população. A aquisição será feita através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 917/2023, Pregão Eletrônico 1082/2022, Processo Administrativo n° 00600-00001874/2024-91-**e**. **A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 18 e 19, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.**					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: CELIC/RS **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** PEÇA 04 DATA: 12 de janeiro de 2024 . **ATA:** 917/2023 **VALIDADE:** 02 de junho de 2023 **valida 1 ano.** **PREGÃO:** 1082/2022.					
FORNECEDORES					
RAZÃO SOCIAL: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A **CNPJ:** 01.298.443/0002-54 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Termo de Aceitação à Adesão de Pregão Data 22 DE DEZEMBRO DE 2023 **(**Peça 6).					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B22A648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 51

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00018587/2024-11-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Distrito Cachoeira Teotônio, Rio Das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim, Aliança	2½	R$200,00	R$500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo CC17		2½ s	R$200,00	R$500,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		2½	R$150,00	R$375,00
VALOR TOTAL					R$3.375,00	

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034A3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 121/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 121/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar o deslocamento dos profissionais do Programa Mais Médicos para Brasil do ciclo 28º a 31º, para o evento de Acolhimento realizado pela coordenação do Programa Mais Médicos para Brasil, Superintendência do Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho. **No período de 17/05/2024 á 18/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00021669/2024-42-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	344688	Motorista	Porto Velho a Humaitá	1½	R$ 350,00	R$ 700,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14417D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024 HOMOLOGADO EM 08 DE MAIO DE 2024**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
EMEIEF JOSÉ ANTONIO RODRIGUES CUIDADOR **FEMININO**:

Classificação	Nome
1°	ELANNE WALKER DA SILVA
2º	JHENIFFER LORRANA SANTANA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
EMEIEF JOSÉ ANTONIO RODRIGUES CUIDADOR **MASCULINO**:

Classificação	Nome
1°	GLAUCO RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE:

Classificação	Nome
1°	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN
2º	AMANDA BRAGA MACHADO
3º	CLÉIA JACOB CARVALHO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
EMEIEF AMILTON RIBEIRO

Classificação	Nome
1°	EDIR DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA

Primavera de Rondônia/RO, 10 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024
Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A1BF3428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 "CARONA" PROCESSO Nº 245/2024

TERMO DE ADESÃO
Inexigibilidade Nº 08/2024 "CARONA"

Processo nº 245/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 PROCESSO Nº 354/2023
"MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, "

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, inscrito (a)** no CNPJ 07.137.068/0001-66, com sede à AV RIO GRANDE DO SUL, nº 154, Bairro Centro, cidade Canarana/MT, CEP 78.530-000, neste ato legalmente representado por CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 29/12/1973, portador(a) do documento de Identidade nº 700554 SSP-MT, inscrito no CPF sob o número 604.212.151-00, a nos disponibilizar o valor 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta Secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentaria conforme demanda da necessidade.

FORNECEDOR: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: Nº **07.137.068/0001-66**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, afim de atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO.

Detalhamento do Objeto da adesão:
EMPRESA DETENTORA - AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 07.137.068/0001-66

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 ±4X 4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTERNO, MÍNIMO 4 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTOR MÍNIMO 2.0, TURBO DIESEL, MÍNIMO 190CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KG FM, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA A ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16", COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, COM CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, COM INSULFILME APLICADO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM ENGATE INSTALADO E COM LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA REBOQUE TRASEIRO, COM DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). - TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER	UND	01	245.000,00	245.000,00

	ORIGINAIS DE FÁBRICA; - GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, NO ESTADO DE RONDÔNIA, PREFERENCIALMENTE, 01 (UMA) NA CIDADE DE PORTO VELHO E OUTRAS 02 (DUAS) NO INTERIOR, SENDO 01 (UMA) NA REGIÃO CENTRAL E 01 (UMA) NA REGIÃO SUL DO ESTADO. - REGISTRO: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO. OS ÔNUS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE PLOTAGEM ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO, DE FORMA A EVITAR INCLUSIVE O SEU MAU USO EM BENEFÍCIOS DE TERCEIROS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADOS EM POLICROMIA, EM 4 CORES COM APLICAÇÃO NAS LATERAIS (MOTORISTA E CARONA) E TAMPA TRASEIRA, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COMA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES COM OBSERVÂNCIA ESPECIALMENTE FOCADAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 8.723 DE 28/10/1993, RESOLUÇÃO Nº418 DE 25/11/2009 E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA. CAPOTA MARÍTIMA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER O CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO: ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODA; DEMAIS ACESSÓRIOS, ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEFINIDOS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).				
TOTAL: R$245.000,00						

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO: O presente projeto é relativo à Aquisição de veículo Pick-Up para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, afim de fortalecer as ações promovidas em ambito rural de dificil acesso no municipio de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

RATIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 10 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D8C5FA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo Eletrônico nº 211/2024.
Assunto: Altera cadastro do Item na Plataforma Licitanet

O município de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, para esclarecimento de divergência, conforme o que se segue:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KM, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- DAS ALTERAÇÕES DO CADASTRO NA PLATAFORMA LICITANET
1.1 DO ERRO MATERIAL
1.1.1. Em razão de erro material quando do cadastramento do item na plataforma Licitanet, retifica-se a descrição do objeto conforme Termo de Referência.
1.1.2. Passa o referido objeto ter a seguinte redação na especificação do Item na Plataforma Licitanet:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	exclusividade	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO - Motocicleta zero quilômetro, ano Modelo 2023, Categoria Adventure, Tipo Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada (mínima exigida) 160 cc Diâmetro x Curso: (mínimo exigido) 57,0 x 62,0mm Potência máxima gasolina: (mínimo exigido)14,0 cva 8.500 rpm Potência máxima etanol: (mínimo exigido) 14,0 cva 8.500 rpm Torque máximo gasolina: (mínimo exigido) 1,46 kgf.m a 5.500 rpm Torque máximo etanol: (mínimo exigido) 1,50 kgf.m a 5.500 rpm Câmbio: 05 velocidades Embreagem: Multidisco com banho de óleo Transmissão final: Corrente Sistema de partida: Elétrica Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: gasolina e/ou etanol Ignição: Eletrônica Bateria: (mínimo exigido) 12V 4 Ah Suspensão dianteira: Garfo Telescópio: tanque de combustível mínimo de 12 litros: Dimensões mínimas Comprimento x Largura x Altura:2050 x 800 x 1149 mm: Distância entre eixos: 1350 mm: Altura do assento: 830 mm: Peso Seco: 120 kg; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220	NÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UND	02	R$25.000,00	R$50.000,00

	mm; Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Veículo deverá ser entregue emplacado.					

1.2. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 001/2024, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação.

Rio Crespo - RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:C0E600EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL 001/2024 – MATRÍCULA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024

EDITAL 001/2024 – MATRÍCULA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL elaborou o presente Edital, com o objetivo de pautar e nortear suas ações referentes à novas matrícula no Sistema Municipal de Ensino, para o período de julho do ano letivo de 2024. Logo, a simplificação e a praticidade do processo, pensado aos pais e/ou responsáveis pelos discentes, garantirá a matrícula, conforme a oferta de vaga, na modalidade de creche no Carrossel Dourado.
Esta medida justifica-se para adotar ações administrativas e pedagógicas, no tocante à construção, ampliação, adaptação com vista à acessibilidade, reformas de escolas, lotação de pessoal.
O Edital em si contempla 04 (quatro) ações estratégicas, conforme abaixo:

Chamada Pública Escolar da Educação Infantil.

Matrículas Municipais;

Transferência (solicitação por mudança de endereço);

Efetivação das matrículas Municipais.

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

A Chamada Pública Escolar será destinada aos novos estudantes, em 01 (uma) situações: estudantes que não estão matriculados nas Escolas Municipais;
A Chamada Pública Escolar destina-se aos anos escolares da: maternal l, maternal ll, maternal lll, que acontecerá conforme datas e locais abaixo:
- Acesso online disponível no link **<prematriculaonline.com.br/riocrespo>**
dia 01 á 28 de junho de 2024 .

- Na Secretaria Municipal de Educação e no Centro Municipais de Educação Infantil Carrossel Dourado no período de 01 à 28 de junho de de 2024;
Os responsáveis que cancelaram a matrícula,participarão da chamada escolar para pleitear a vaga para 2025.

Essa etapa representa o censo da população escolar, que pleiteia ingressar no Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo. Com esses dados, a SECDEL obterá um levantamento do número de vagas para o 2ª semestre do ano letivo de 2024 e 2025.
- Nesta etapa, a Escola Municipal e SECDEL serão os pontos destinados às inscrições presenciais da Chamada Pública Escolar. O responsável realizaráapenas um cadastro.

- Qualquer alteração de endereço, erros cadastrais, alteração de ano escolar,após o registro na Chamada Escolar, o responsável deverá comparecer no setor de Inspeção Escolar/SECDEL, durante o período de inscrição da chamada escolar, munidos dos documentos comprobatórios e protocolo de inscrição, a fim de realizar essa alteração.

- Confirmada a apresentação de declaração/documento falsificado ou que apresente informação falsa, o representante será denunciado ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para responder criminalmente nos termos do art. 298 do Código Penal Brasileiro.

-Para realizar a inscrição na Chamada Pública Escolar, os pais e/ou responsáveis apresentará os seguints documentos na Escola Municipal ou no C.M.E I Carrossel Dourado ou anexar no link**<prematriculaonline.com.br/riocrespo>,** evitando dados divergentes no preenchimento:
Certidão de Nascimento do estudante (anexar);
CPF do estudante(anexar);
Comprovação de endereço atualizado (contas de água, energia, telefoneou contrato de aluguel que reside no endereço listado) (anexar);
RG do responsável pelo estudante;
Comprovante da Educação Infantil: Creche (caso tenha-anexar).

Será observado, no ano em que se realizará a matrícula, o corte etário, tendo como referência a data base 31 de março, conforme Art. 2º da Resolução nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, observando:

Maternal I (1 ano e 3 meses completos ou completar até 31/03/2024);

Maternal II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2024);

Maternal III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2024) ;

1.3 Ao realizar a inscrição para a Creche, conforme o item anterior, além de ter em mãos os **documentos listados no item 1.7**, deverão, **CASO TENHA**, apresentar, para análise, no ato do preenchimento da Chamada Escolar, nos Centros Municipais de Educação Infantil ou SECDEL, os seguintes documentos:

Grupos prioritários	**Documento**
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Crianças que possuam irmãos na mesmaunidade escolar	Certidão de Nascimento crianças de ambas as
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de processo judicial em curso ocorrência ou do

Famílias ativas com mães economicamente	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços) 04
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias em que os avós possuem a tutelados netos;	Termo de responsabilidade emitida pelo Conselho Tutelar e ou Termo de guarda legal;
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscriçãoem programa de distribuição de renda
Famílias com mães com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Contrato

Caso sejam convocados para efetivar a matrícula, deverão apresentar os itens acima relacionados.
A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga na escola requisitada, pois depende da

disponibilidade de vagas pela escola, zoneamento e/ou critérios de seleção para as creches.

Preenchimento de dados incorretos na Chamada Escolar, indefere a vaga e lança automaticamente na lista de espera.
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio da Secretaria Municipal de Educação
– SECDEL, informa aos pais e/ou responsáveis pelos discentes que, a rematrícula para os estudantes **adimplentes** com a documentação escolar relacionada no item abaixo, acontecerá n**o período 12 a 28 de janeiro de 2024,** ou após o encerramento do ano letivo da respectiva escola.
E caso estejam pendente com alguma documentação, os responsáveis deverão direcionar até a escola, para atualização dos seguintes documentos, caso já tenha entregue, desconsiderar:
Certidão de Nascimento do estudante (cópia);
CPF do estudante (cópia);
Histórico Escolar referente à última Instituição de Ensino em que estudou (original);
RG do responsável legal, no caso do discente ser menor de 18 anos (cópia);
Comprovante atualizado da residência (ex. água, luz e telefone) , em nome do responsável pelo estudante (cópia) ou contrato de aluguel(cópia);
Informar a Unidade Consumidora (conta de energia), estudantes que utilizam transporte escolar;
02 (duas) foto 3x4 do discente;
Certificado de Vacinação do Estudante no âmbito municipal, conforme o Decreto nº
19.145 de 17 de outubro de 2022;
Folha Resumo do Cad Único caso o estudante seja beneficiário do BolsaFamília (cópia);
Preencher e assinar presencialmente o Termo de Compromisso com aInstituição de Ensino, será assinado conforme a organização a escola;
Preencher declaração de autorização de mídias conforme a organizaçãoda escola;
Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;

EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS MUNICIPAIS

A efetivação das matrículas no Sistema Municipal de Ensino acontecerá nos eguinte período para estudantes novos:

	TURMA				**MATRÍCULA**
2.	C.M.E.I., Escolas Novos estudantes	Municipais,	C.E.I.	e	julho/2024 e janeiro de 2025
3.	E.M.E.F Vaneide de Oliveira				Janeiro de 2024

A Chamada Escolar não é matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios para matrícula, conforme

descrito no **item 6.2** e dirigir-se no período de matrícula (vide **item 6.1)** para efetivação da mesma.
O não comparecimento nas datas estabelecidas (anexo 4) por este edital desobriga a escola a manter a vaga por prazo indeterminado.

Será assegurada a matrícula ou rematrícula a qualquer tempo, a todos os estudantes que buscarem matrículas nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

7.7.1 Aos estudantes que buscarem a matrícula fora do período regular estalecido por este edital, será possibilitada a matrícula, sendo assegurada as condições objetivas de atendimento.

Os critérios estabelecidos para o atendimento às **CRECHES** de prioridade e não de exclusividade**,** serão sucessivamente :
Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Criança cujo irmão esteja matriculado e frequente na mesma escola , observando os incisos V do art. 53 da Lei nº 8.069 Estatuto da Criança edo Adolescentes de 13 de julho de 1990;
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
Famílias com mães economicamente ativas.
Famílias monoparentais;
Famílias em que os avós possuem a tutela dos neto(a)s;
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
Famílias com mães com vínculo empregatício com a PrefeituraMunicipal de Rio Crespo;

As famílias das crianças selecionadas na Chamada Escolar observarão o resultado no Centro de Educação Infantil que realizou a Chamada Escolar, na Secretaria Municipal de Educação ou no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Após o resultado, os pais ou responsáveis providenciarão os documentosobrigatórios para matrícula, conforme descrito no **item 6.2** deste documento e dirigir-se no período de matrícula para efetivação da mesma.
O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga na **CRECHE** contemplada e o nome da criançafará parte da lista de espera.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS REFERENTES ÀS VAGAS OFERTADAS
A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o resultado da chamadaescolar para o 2ª semestre, até o dia 30 de julho de 2024, conforme disponibilidade de vagas, nas Creches Municipais, nas Escolas Municipais, no site da prefeitura e na SECDEL.

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.
Port. 4283/2021

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0976A401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.426.859/0001-53, com sede na Rua C 161, nº 1568, Qd 413, Lt 25, Bairro Jardim América na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Paula Regina Alcântara Ferreira, brasileira, portadora do CI/RG nº 4007813 DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 996.089.011-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2024 – Processo Administrativo nº. 042/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 90 (noventa) dias do seguinte Caminhão Caçamba para atender a demanda de transporte de materiais diversos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e cumprimento ao Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO sob a responsabilidade da SEMOSPE e conforme descrito a seguir:

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*CAMINHÃO CAÇAMBA, zero km, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2023, cabine em estrutura de aço, painel de instrumento convencional, provido de tacógrafo digital, motor com potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 400 Nm, padrão mínimo EURO V, com sistema de injeção eletrônica, combustivel diesel, embreagem monodisco a seco, transmissão tipo manual, mecânica, de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, tração 4x2, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 5.200kg, PBT de no mínimo 8.000 kg, cor branca, ar-condicionado na cabine, deverá ainda ser equipado com caçamba basculante, conforme as especificações: Caçamba Basculante com capacidade mínima de 5,0 m³. Aço de Constituição da caçamba e estrutura SAE 1020 - ASTM A-36 ou SAC-350. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo 5/16. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U". Anteparos (para barros) confeccionados em chapas de aço. Para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme resolução 152/03 CONTRAN. Abertura da tampa traseira basculante. Faixas refletivas, conforme resolução 152/03 CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. Prazo De Entrega: Até 90 Dias*	*288.000,00*	*288.000,00*
Total do Empenho					***288.000,00***

3.2- O prazo de entrega do Caminhão Caçamba será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 042/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 746 de 07/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.280 – Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO - Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 746 de 07/05/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do Caminhão Caçamba será também de 12 (doze) meses incluindo a lataria e sem limite de quilometragem conforme proposta do Contratado constante vide ID nº 81340 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

– Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 042/2022, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e número do empenho: 746/2024.***
A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do Caminhão Caçamba e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do Caminhão Caçamba pela equipe de recebimento.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a entrega do Caminhão em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia do Caminhão Caçamba de no mínimo 12 (doze) meses inclusive lataria e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar o Caminhão Caçamba objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Emitir a Nota Fiscal do Caminhão Caçamba, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho 746/2024, número do Processo Administrativo 042/2022 e o número do *Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO*.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº. 042/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto

7.892/2013, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 011/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93,

atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 042/2022 Contrato nº. 011/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DO CAMINHÃO CAÇAMBA

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.426.859/0001-53, com sede na Rua C 161, nº 1568, Qd 413, Lt 25, Bairro Jardim América na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **Efetuar a entrega do Caminhão Caçamba em até 90 (noventa dias)**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 157/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 011/2024 e fica à disposição no processo nº 042/2022, empenho 746 do dia 07/05/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Recebi em: / /

_ Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 042/2022**. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 011/2024**
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 Edital de Licitação nº. 07/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024
OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba **INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 06.001.26.782.0008.1.280 – Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO - Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 746 de 07/05/2024.
Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 32.426.859/0001-53
Valor Contratado: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Item	*Quantid ade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*CAMINHÃO CAÇAMBA, zero km, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2023, cabine em estrutura de aço, painel de instrumento convencional, provido de tacógrafo digital, motor com potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 400 Nm, padrão mínimo EURO V, com sistema de injeção eletrônica, combustível diesel, embreagem monodisco a seco, transmissão tipo manual, mecânica, de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, tração 4x2, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 5.200kg, PBT de no mínimo 8.000 kg, cor branca, ar-condicionado na cabine, deverá ainda ser equipado com caçamba basculante, conforme as especificações: Caçamba Basculante com capacidade mínima de 5,0 m³. Aço de Constituição da caçamba e estrutura SAE 1020 - ASTM A-36 ou SAC-350. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo 5/16. Reforço externo da caçamba*	*288.000,00*	*288.000,00*

			confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U". Anteparos (para barros) confeccionados em chapas de aço. Para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme resolução 152/03 CONTRAN. Abertura da tampa traseira basculante. Faixas refletivas, conforme resolução 152/03 CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. Prazo De Entrega: Até 90 Dias		
Total do Empenho					***288.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 042/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
PAULA REGINA ALCÂNTARA FERREIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FFDC63CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA N° 002 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 196/GAB/PMS/2024, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA N° 002**, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de servidores, nos seguintes termos.

Art. 1 º - Com relação ao ANEXO III
onde lê-se:

CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2024

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	30/04/2024
Período de inscrições	06 a 08/05/2024
Análise dos documentos	09 e 10/05/2024
Resultado preliminar	13/05/2024
Recursos (online)	14 e 15/05/2024
Resultado dos Recursos	16/05/2024
Resultado final	17/05/2024

Leia-se:

CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2024

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	30/04/2024
Período de inscrições	06 a 08/05/2024
Análise dos documentos	09 e 10/05/2024
Resultado preliminar	14/05/2024
Recursos (online)	15 e 16/05/2024
Resultado dos Recursos	17/05/2024
Resultado final	20/05/2024

Comissão Organizadora

VINICIUSSILVA THOMÉ
Presidente

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária

VANESSA COELHO
Membro

ROMONELLYDINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Membro

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D8556CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 03/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°. 006/SEMED/2024, no exercício de suas competências, após análise dos currículos, concluiu o resultado final com a classificação e segue para as demais providencias.

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	PRISCILA COSTA FREITAS	039.***.*** - 02	04/01/1999	9,5
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO – EXTENSÃO				
Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	438.***.*** - 04	31/01/1972	9,0
EMEIEF JOSÚÉ DE CASTRO				
Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	MÔNICA SILVA SOBRINHO	005.***.*** - 39	14/12/1986	7,5
02	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	054.***.*** - 40	09/07/2004	6,0
EMEIEF PAPA PAULO VI				
Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORRÊA	045.***.*** - 85	02/05/2000	5,0

Theobroma, 10 de maio de 2024.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE S. SILVA
Secretária Adjunta

MÁRCIA O. CARREIRO BRITO
Membro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:356C2E2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/IPT/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO a Carta Contrato nº 001/IPT/2022 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA E A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 05.903.684/0001-55, estabelecido com sua sede Administrativa, na Av. Treze de Fevereiro, 1298, município de Theobroma, Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente o Senhor, o Sr. RICARDO LUIZ RIFFEL, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade sob nº: 533.458/RO e CPF sob nº: 615.657.762-91 e de outro lado, D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ sob o nº: 23.943.994/0001-85, com sede no endereço na Av. João Falcão, nº 2114, Setor 02, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Vaguido Soares de Paula, inscrito no CPF sob n°: 497.489.802-78 e RG nº 466.961 – SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, n.º 2187, Setor 01 – Município de Jaru, Estado de Rondônia, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica ***ADITADO*** o Contrato nº: 001/IPT/2022 o valor de R$: 32.716,32 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais Cinquenta e Seis Centavos), a serem liquidados da seguinte forma e condições:

a) a serem liquidados em 12 (doze) parcela iguais e sucessivas no valor de R$: 2.726,36 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais Trinta e Seis Centavos) cada, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a não interrupção dos serviços prestados de assessoria contábil.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº: 001/IPT/2022; pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Maio de 2024 até 09 de Maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**, do contrato originalmente firmado em 09 de Maio de 2022, a qual disporá o seguinte:

Fica reajustada a cláusula quarta da remuneração do contrato originalmente firmado, pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, a qual disporá o seguinte:
Mensal: R$ 2.490,00 / Mês x 5,356570% = **R$ 2.623,38 – Maio de 2023.**
Total: R$ 29.880,00 x 5,356570% = R$ **31.480,56**

MAIO 2024.
Mensal: R$ 2.623,38 / Mês x 3,925600% = **R$ 2.726,36.**
Total: R$ 32.716,32 x 3,925600% = R$ **32.716,32**
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Memória do Cálculo
Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)
Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	04/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R$ 2.623,38 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03925600
Valor percentual correspondente	3,925600 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.726,36 (REAL)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2024, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 09.272.0021.2049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR R$: 32.716,32 – (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direitos, na presença das testemunhas.

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente - IPT

D'Paula Assessoria e Consultoria Pública Eireli Me
CNPJ Nº 23.943.994/0001-85
Vaguido Soares de Paula
CPF Nº 497.489.802-78

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/IPT/2022 – PROCESSO Nº: 005/2022.

CONTRATO N.º: 001/IPT/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: 001/IPT/2022.

A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2024, conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 09.272.0021.2.049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR R$: 32.716,32 – (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2024.

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8053FBB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/05/2024	**Data de Retorno** 16/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO, A MESMA ESTARÁ NA SEDUC PROTOCOLANDO DOCUMENTOS, PARTICIPANDO DA ABERTURA DO SEMINÁRIO DE RESULTADO DO SAERO/2023 E ENTREGA DA PREMIAÇÃO "EXCELÊNCIA COM EQUIDADE", NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 14 A 16 DE MAIO DE 2024. INFORMO QUE, FAZ-SE NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024, APROXIMADAMENTE AS 12H00MIN, VISTO QUE, O SERVIDOR SR. THIAGO ALVES VIEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) IRÁ PARTICIPAR DA OFICINA DE LICITAÇÕES E CONTRATO, QUE ESTÁ PREVISTO INICIAR NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, AS 09H00MIN, COM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO NO DIA 16 DE MAIO, AS 18H00MIN, SENDO ASSIM,A MESMA ESTARÁ DESLOCANDO NO MESMO VEÍCULO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E29871DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/05/2024	**Data de Retorno** 16/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SURLEI GONÇALVES ANTUNES, A MESMA ESTARÁ NA SEDUC PROTOCOLANDO DOCUMENTOS, PARTICIPANDO DA ABERTURA DO SEMINÁRIO DE RESULTADO DO SAERO/2023 E ENTREGA DA PREMIAÇÃO "EXCELÊNCIA COM EQUIDADE", NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 14 A 16 DE MAIO DE 2024. INFORMO QUE, FAZ-SE NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024, APROXIMADAMENTE AS 12H00MIN, VISTO QUE, O SERVIDOR SR. THIAGO ALVES VIEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) IRÁ PARTICIPAR DA OFICINA DE LICITAÇÕES E CONTRATO, QUE ESTÁ PREVISTO INICIAR NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, AS 09H00MIN, COM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO NO DIA 16 DE MAIO, AS 18H00MIN, SENDO ASSIM,			
A MESMA ESTARÁ DESLOCANDO NO MESMO VEÍCULO. **Proponente:** CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:984A4482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – FMDCA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE/RO – TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESEJAM RECEBER RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE EM CONFORMIDADE LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2019 E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS A SEGUIR.

INTRODUÇÃO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Município de Colorado do Oeste, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colorado do Oeste – FMDCA, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 2.181/2.019 de 30 de dezembro de 2019, e as Resoluções nº137/2010 e nº231/2022 do CONANDA, Resolução n°04/2024/CMDCA e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

CAPÍTULO l DO OBJETO:
Art. 1º. Constitui objeto do presente **Edital** critérios para **firmar parcerias financeiras** junto ao **CMDCA/COLORADO DO OESTE/RO**, seleção de projetos a serem financiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/ COLORADO DO OESTE /RO.**
I. As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações devido o valor de referência deste edital, cujo valor total é de 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2°. Para os fins deste **Edital,** entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no **Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatutos da Criança e do Adolescente- ECA.**
Art. 3º. Para fins deste **edital**, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do **FMDCA/COLORADO DO OESTE-RO** ofertados pela iniciativa privada ou governamental tendo como beneficiários entidades ou programas do segmento de defesa e proteção à criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na **Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

CAPÍTULO ll
DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS:
Art. 4°. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo descriminados, aquele de atuação principal.
l – Direito a convivência Familiar e Comunitária:
a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

ll – Acolhimento Institucional ou Familiar:
a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância,

ações que estimulem e não provoque o desacolhimento, mas propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito á convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme **§ 2° do art.260 do ECA;**

lll- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

Ações Integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exportação sexual de Crianças e Adolescentes;
Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

– Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;

Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;
Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

– Saúde;

Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados a prevenção, atendimento e acompanhamento;
Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;
Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;
Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;
Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

Vl - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;

Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;
Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de na rua;
Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural:

– Educação;

Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;
Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;
Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

– Esportes Cultura e Lazer;

Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Associações Esportivas e Culturais, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;

O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou a margem da pobreza.

– Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;

Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;
Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;
Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

– Trabalho;

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, como o Primeiro Emprego e geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade, Concurso, ENEM e outros.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:

Art. 5º. Para avaliação dos projetos e documentação apresentados pelas organizações não governamentais, será nomeada uma **Comissão de Análise de Projetos e Documentos.** Será formada exclusivamente por **Conselheiros de Direito em número de quatro ou mais, e que não tenha e nem reivindique parceria financeiras com o CMDCA** e estes observarão os seguintes critérios:

Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao **Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA e a esse Edital.**

Consonância do Projeto com o Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de Atendimentos e Missão da Entidade proponente;

Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo II e IV deste Edital.

Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.

Enviar documento virtual em formato PDF ao e-mail: casadosconselhossemdesfat@gmail.com.

1º. Capa com símbolo e Endereço da Entidade.
2º. Sumário.
3º. Ofício a Presidente do CMDCA, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FMDCA (modelo em anexo I).
4º. Declaração (tendo como base, o Anexo III deste Edital).
5º. Conta bancária nova (destinada apenas para o recurso e com extrato zerado).
6º. Certidões (certidão negativa dos tributos municipais, estaduais e federais).
7º. Certidão do Tribunal de Contas em nome da entidade.

8º. Certidão do Tribunal de Contas em nome do presidente/responsável pela associação.
09º. Comprovante de endereço da entidade.
10º. Cópia do RG ou documento oficial com foto do presidente da associação e comprovante de residência do mesmo.
11º. Cadastro de Pessoa Jurídica. (CNPJ) **12º.** Cópia do Certificado junto ao CMDCA. **13º.** Estatuto e suas alterações.
14º. Última ata de nomeação da diretoria.
15º. Cópia dos Termos de Fomento dos últimos 12 meses.
16º. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.
17º. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas pela entidade.
18º. Obs: A documentação deverá ser entregue na devida ordem acima citada, em formato PDF no endereço eletrônico: casadosconselhossemdesfat@gmail.com conforme prazos do Cronograma.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. por Item
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	Grau pleno de descrição; Grau satisfatório de descrição; Descrição insatisfatória.	1,0
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	Plena fundamentação nos artigos do ECA; Fundamentação parcial nos artigos do ECA; Fundamentação insatisfatória.	2,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	Plena caracterização de Relevância Social; Caracterização satisfatória; Caracterização insatisfatória.	2,0

4. Indicadores de capacidade técnico-operacional e infraestrutura. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	Plena capacidade; Capacidade satisfatória; Capacidade insatisfatória.	2,0

5. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	Pleno atendimento ao item; Atendimento satisfatório; Atendimento insatisfatório.	3,0
Pontuação Máxima Global:		**10,0**

Servirão como comprovação, para os itens acima descritos, fotos, publicações em mídias oficiais e/ou sociais com datas visíveis, certificados, menções oficiais, listas de presença oficiais, histórico escolar, entre outros documentos legais que venham confirmar as informações apresentadas pela entidade.
Os projetos serão avaliados e o valor global do edital será distribuído conforme a avaliação dos quesitos acima mencionados.
Parágrafo Único: Somente as entidades cujos registros no CMDCA possuem no mínimo 01 (um) ano poderão concorrer ao valor máximo de 15.000,00 (quinze mil reais).

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 6º. Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 33, Inciso V, serão aceitos os projetos das Entidades inscritas no CMDCA que tenha pelo menos um ano de pleno funcionamento e preferencialmente um por cada bairro, cujo objetivo seja:
– O Direito a Convivência Familiar e Comunitária:
Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes a Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito a convivência familiar previsto na Lei Federal 8.69/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
– Educação Especial Esporte Comunitário e Complementar;
Projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência, auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico).

III – Acolhimento Institucional ou Familiar:
Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância, ações que estimulem e não provoque o desacolhimento, mas propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito á convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme **§ 2° do art.260 do ECA;**
IV – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;
Projetos que promovam atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
Ressocialização do adolescente; Educação: Oferecer educação de qualidade aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando à sua reinserção na sociedade. Saúde: Assegurar o acesso à saúde integral, incluindo atendimento médico, psicológico e odontológico, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Profissionalização: Capacitar os adolescentes para o mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes e oficinas de trabalho. Cultura e Lazer: Promover atividades culturais e de lazer que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Parágrafo Único: Os projetos contemplados pelo CMDCA/FMDCA deverão seguir os critérios estabelecidos neste Edital.

CAPITULO V

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos e Documentos, em 03 (três) fases distintas;
HABILITAÇÃO: Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;
AVALIAÇÂO: Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;
CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO VI

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 8°. As organizações não governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto no presente Edital.

CAPÍTULO VII

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 9°. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/COLORADO DO OESTE-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. O período de envio dos projetos será do dia **14 (quatorze) de maio de 2024** até às **13h do dia 14 (quatorze) de junho de 2024**, no referido endereço eletrônico, cabendo ao CMDCA registrar o recebimento da proposta em resposta aos e-mails recebidos.
O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
Este Edital possui **04 (quatro) anexos**, sendo de preenchimento obrigatório. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.
Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.
Art. 11º. A aplicação do recurso FMDCA/COLORADO DO OESTE-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/COLORADO DO OESTE/RO;
Art. 12º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro ou do projeto.
Art. 13º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;
I- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recebido no e-mail, constando assinatura da 1ª Secretaria do CMDCA/COLORADO DO OESTE/RO ou outra pessoa autorizada;
II– A Comissão de Análise conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA.
III- Após aprovados os projetos serão encaminhados ao Gestor Financeiro do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo FMDCA. Os recursos aprovados

deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.
Art. 14º- O CMDCA/COLORADO DO OESTE/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 15º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FMDCA terá a duração de 01 (um) ano, onde parcerias de até 15.000,00 reais receberão recurso em parcela única.
I– O Gestor do Fundo tem autoridade para sugerir, opinar, propor mudanças nas Parcerias sempre visando a Lei de Fomento 13.019/2014 sendo essa o instrumento e formaliza as Parcerias das Entidades Civis e o Poder Público.
II- Não cabem questionamentos da decisão do Plenário do CMDCA e do Gestor do Fundo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundo do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.
Art. 17º. A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FMDCA ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria. Bem como, se submeterá a fiscalização da Comissão Permanente de Visitas do CMDCA, Comissão Técnica das Parcerias e da administração da SEMDESFAT para monitoramento e avaliação das parcerias.
Art. 18º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para efetivação do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.
Art. 19º. No momento da formalização da parceria a Entidade ou ONG com valor deliberado pelo CMDCA através do FMDCA a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.

Art. 20º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a **divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FMDCA**, divulgando em qualquer programação e evento, a **logomarca do CMDCA** e da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO.
Art. 21º. Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pelo Plenário do CMDCA, através da Comissão de Ética, sempre que forem provocados pelo MP, Prefeitura e outros. Ou em período de guerra, Calamidade Pública, Pandemia ou algo que justifique essa ação, ou se a Entidade não estiver executando as ações proposta no plano de trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa. Ou a Comissão de visita constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.
Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Adolescente Aprendiz, Selo UNICEF, Prefeito Amigo da Criança, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Roda de Conversas e quando convocadas. Deverá também divulgar a Parceria no Muro da Entidade preferencialmente pintado com os símbolos da Prefeitura e do CMDCA. Bem como, **nas vestimentas do público da Entidade.**

CAPÍTULO XI CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
07/05/2024	Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Edital.
09/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial Municipal.
14/05 a 14/06/2024	Período de entrega das documentações e projetos para as parcerias financeiras.
19/06 a 04/07/2024	Etapa de análise de documentação, projetos e avaliação das propostas.
08/07/2024	Divulgação do resultado preliminar e Relatório da Comissão Especial.
09/07/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar.
10/07 a 11/07//2024	Análise dos recursos pela Comissão Especial.
12/07/2024	Divulgação do resultado final no Diário Oficial Municipal.
16/07/2024	Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final.

Parágrafo Único. Após a aprovação com os valores pelo plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.
I - Repasse dos recursos para: 2024.
Art. 22°. Integra o presente edital aos Anexos I, II e III.
Art. 23°. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.
Art. 24º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentações apresentadas. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e

anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os receptivos valores.

CAPÍTULO XII
DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 25º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Colorado do Oeste.

Colorado do Oeste, 09 de maio de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro da Comissão
Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Membro da Comissão
Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024/CMDCA/COLORADO DO OESTE-RO

LOGO DA ENTIDADE

Ofício nº 00/2024/*****
Colorado do Oeste/RO, ** de **** de 2024.

Exma. Sr.ª Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Assunto: Solicitação de inscrição no Edital nº001/2024/CMDCA e apresentação do Projeto.

Exma. Senhora;

Venho por meio deste, solicitar ao plenário do CMDCA a inscrição no Edital nº001/2024/CMDCA e apresentar o Projeto da nossa Entidade: ....., inscrita no CNPJ nº..... , cito à Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., para tanto estamos encaminhando a esse Conselho a relação de documentos solicitada.
Sem mais para o momento, desejamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

********** (presidente da entidade)

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024/CMDCA/COLORADO DO OESTE-RO

FORMULÁRIO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
CNPJ:	DATA DE FUNDAÇÃO:
2- PROGRAMA/PROJETO	
NOME:	
3- EIXO TEMÁTICO	
( ) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; ( ) Acolhimento Institucional ou familiar; ( ) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente; ( ) Violência doméstica; ( ) Acidentes domésticos; ( ) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações; ( ) Saúde; ( ) Educação; ( ) Esporte, Cultura e Lazer; ( ) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações; ( )Trabalho.	
4- PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO	
( ) Conselho Tutelar ( ) Vara da Infância e Juventude ( ) Comunidade em geral ( ) Escola ( ) Familiares ( ) Outros	
OBSERVAÇÕES:	
5- RESPONSÁVEL DO PROGRAMA/PROJETO	
NOME:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
TELEFONE:	E-MAIL:
CPF:	RG:
ESCOLARIDADE: ( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR	
ESPECIFIQUE:	

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024/CMDCA/COLORADO DO OESTE-RO

(em papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins específicos de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024/FMDCA/COLORADO DO OESTE-RO** que a (Nome da entidade) é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no anexo II, bem como declaramos que os projetos apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FMDCA não receberam outros recursos no ano de 2024, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Colorado do Oeste/RO, ******* de ******* de 2024.

Assinatura do Coordenador da Entidade

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024/CMDCA/COLORADO DO OESTE-RO

(em papel timbrado da instituição)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO - PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto:					
1.1. Instituição proponente:					
1.2 CNPJ:					
1.3 Banco:			**1.4 Agência:**		**1.5 Conta:**
1.6 Site:					
1.7 Certificações: CEBAS ( ) OSCIP (Utilidade Pública Estadual	) ( )		Utilidade Pública Federal ( ) Utilidade Pública Municipal (	)	CMAS ( )
1.8 Nome do Responsável legal:					
1.9 RG:			**1.10 Órgão Expedidor:**		
2 - Apresentação da Organização:					
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):					
3. Apresentação do Projeto					
3.1. Nome do Projeto:					
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).					
4. Objetivos do Projeto					
4.1. Objetivo Geral:					
4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3)					

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
1

5. Beneficiários												
5.1. Beneficiários Diretos (especificar):												
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):												
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)												
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto)												
8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).												
9. Sistema de Monitoramento e Avaliação												
Resultado(s)		**Indicadores qualitativos**					**Indicadores quantitativos**			**Meios de Verificação**		
11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).												
Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
12. Contrapartida da Instituição (se houver)												
Descrição				**Quantidade**			**Valor mensurado (R$)**					
							Total:					
13 . VALOR TOTAL DO PROJETO:												

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Vice-Presidente
09/05/2024 11:29:07
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro da Comissão Portaria Nº 048/2024
09/05/2024 11:30:22
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Membro da Comissão Portaria Nº 048/2024
09/05/2024 11:33:55
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Portaria Nº 048/2024
09/05/2024 14:11:46
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 353429 e o CRC 84D39C80.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CB958C16

